Em Nova Esperança
Foto Asia
studio
www.fotoasia.com.br
Rua Presidente Castelo Branco, nº 27

JORNAL O REGIONAL 60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 18 de Outubro de 2020

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3242
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2329
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 24 páginas

EDUCAÇÃO

Antonieta de Barros, a parlamentar negra pioneira que criou o Dia do Professor

Uma das três primeiras mulheres eleitas no Brasil, sua bandeira política era o poder revolucionário e libertador da educação para todos

Antonieta de Barros foi excepcional. Está entre as três primeiras mulheres eleitas no Brasil. A única negra. Foi eleita em 1934 deputada estadual por Santa Catarina, mesmo ano que a médica Carlota Pereira de Queirós foi eleita deputada federal por São Paulo. Sete anos antes, Alzira Soriano havia sido eleita prefeita num pequeno município do Rio Grande do Norte, primeiro estado a permitir disputas femininas.

Expoente da ideia "anárquica" de que as mulheres deveriam ter direito ao voto, a bióloga Bertha Lutz trocou inúmeras cartas com Antonieta na década de 1930. Vale lembrar, Antonieta foi eleita menos de meio século após a abolição da escravatura e apenas dois do sufrágio —que deu às mulheres direito ao voto facultativo. Num país fortemente preconceituoso quanto à classe, cor e gênero tinha orgulho de sua história.

Nasceu em Desterro, como era chamada Florianópolis, no dia 11 de julho de 1901. No registro de batismo, na Cúria Metropolitana, realizado pelo Padre Francisco Topp, não aparece o nome do pai. A mãe era Catarina Waltrich, escrava liberta. No imaginário popular, a verdadeira paternidade estaria ligada à família Ramos, uma das mais tradicionais do Estado.

A bandeira política de Antonieta era o poder revolucionário e libertador da educação para todos. O analfabetismo em Santa Catarina, em 1922, época que começou a lecionar, era de 65%. Isso que o Estado, sobretudo pela presença alemã, aparecia com um dos índices mais altos de escolarização do país, seguidos por São Paulo.

Segundo conta Karla Leonora Dahse Nunes na sua dissertação de mestrado, Catarina teve três filhos e os sustentava como lavadeira, serviço comum às mulheres negras da época. Também teve, com a ajuda financeira de Vidal Ramos, uma pequena pensão para estudantes. Foram esses jovens que ensinaram as letras tardiamente para a curiosa Antonieta. Alfabetizada, mergulhou por conta própria no universo dos livros.

Professora formada, tinha 17 anos quando fundou o curso particular "Antonieta de Barros", com o objetivo de combater o analfabetismo de adultos carentes. Sua crença era que a educação era a única arma capaz de libertar os desfavorecidos da servidão. Sua fama de excelente profissional, no entanto, fez com que lecionasse também para a elite nos Colégio Coração de Jesus, Dias Velho e Catarinense.

Se existissem barreiras, lá estaria Antonieta para rompê-las. Sua defesa acirrada pela educação fez com que ocupasse as páginas dos jornais. Além de professora, virou cronista. Não havia outra mulher em posição semelhante no Estado. Em 23 anos de contribuição à imprensa escreveu mais de mil artigos em oito veículos e criou a revista Vida Ilhoa.

De seus opositores nos jornais e nas bancadas, ouviu que "mulheres não deveriam opinar, pois nasceram para servir", "que a natureza não dá saltos, cada ser deve conservar-se no seu setor, e a finalidade da mulher é ser mãe e ser rainha do lar" e que "não seguisse o exemplo de Anita Garibaldi, uma vagabunda".

Mas aqueles homens brancos da elite oligárquica e política, não a intimidaram. Antonieta era forte, mulher de fibra. Não havia quem tivesse argumentos para calá-la. As calúnias eram rebatidas com intelecto e destreza nos artigos assinados sob pseudônimo Maria da Ilha. Sua caneta era afrontosa. Escrevia sobre educação, os desmandos políticos e a condição feminina. Dizia que as mulheres não deveriam ser "virgens de ideias".

Honesta, enérgica e humana, era respeitada e admirada por seu espírito de justiça. Tinha voz numa época que as mulheres eram silenciadas. Escreveu dois capítulos da Constituição catarinense, sobre Educação e Cultura e Funcionalismo, até ser destituída do cargo pelo golpe de Getúlio Vargas.

Em 1937, publicou o livro Farrapos de Ideias. Os lucros da primeira edição foram doados para construção de uma escola para abrigar crianças, filhas de pais internados no leprosário Colônia Santa Tereza. A obra teve outras duas edições.

Uma das poucas frustrações da carreira de Antonieta foi não ter cursado o ensino superior. Seu sonho era a Faculdade de Direito, exclusiva para homens. Mas na política ela brilhou, foi eleita novamente em 1947. Desde sua vitória, apenas outras 15 mulheres ocuparam uma cadeira na Assembleia de Santa Catarina. Nenhuma negra. Antonieta ainda não teve herdeira de luta.

A primeira grande lei educacional do Brasil foi sancionada por dom Pedro I em 15 de outubro em 1827, um marco para a educação brasileira. A data era comemorada informalmente, mas foi um projeto de Antonieta a lei que criou o Dia do Professor e o feriado escolar nessa data (Lei Nº 145, de 12 de outubro de 1948), em Santa Catarina. A data seria oficializada no país inteiro somente 20 anos depois, em outubro de 1963, pelo presidente da República, João Goulart. Outras leis importantes foram concessões de bolsas de cursos superiores para alunos carentes e concursos para o magistério, para elevar o ensino público e evitar apadrinhamentos.

Antonieta deveria ser uma espécie de Frida Kahlo brasileira. Foi feminista numa sociedade conservadora, negra e mulher numa terra de oligarquias, mestre de centenas de jovens da elite branca que jamais deixaram de reverenciar sua cultura e personalidade. E é a prova que não são apenas as manifestações de raiz açoriana que sustentam a cultura de Florianópolis.

"A grandeza da vida, a magnitude da vida, gira em torno da educação", escreveu em seu livro. Seu nome deveria ser conhecido por cada criança que homenageia seus professores no dia 15 de outubro. Por cada mulher que exerce seu direito ao voto e disputa vagas nas eleições. Por fim, por cada brasileiro que sai às ruas indignado com os preconceitos de cor, classe e gênero.

INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGOS

Deputado Cobra Repórter participa da liberação de recursos para a Cidade Industrial de Londrina

O deputado estadual Cobra Repórter, vice-líder do Governo, participou da liberação de recursos para a instalação da Cidade Industrial de Londrina feita pelo governador Ratinho Junior nesta quinta-feira (15), na sede da Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil). São R$ 23,94 milhões para a construção do loteamento e da infraestrutura de instalação da Cidade Industrial.

"Esse era um sonho que nunca tinha saído do papel e agora finalmente se tornou realidade na gestão Ratinho Junior. É um momento histórico para impulsionar a industrialização e consequentemente gerar emprego e renda", disse o deputado Cobra Repórter. A obra deve ser concluída em 18 meses.

O futuro parque industrial será construído na região norte da cidade e terá uma área de 6 mil metros quadrados, dividida em lotes para a instalação de empresas de diferentes setores. A previsão é gerar cerca de 12 mil empregos diretos e indiretos.

"Queremos levar indústrias para o Interior. E só podemos fazer isso com mais infraestrutura, energia, gás e mão de obra qualificada. Estamos planejando um novo marco do gás para trazer essa alternativa para o Norte do Estado, e melhorando a logística da região. Esse conjunto de medidas amplia os olhares dos empresários e investidores para a cidade", explicou o governador Ratinho Junior.

O objetivo também é ampliar a participação do setor industrial na economia do município. Atualmente, comércio/serviços responde por aproximadamente 80% do Produto Interno Bruto (PIB) de Londrina, enquanto a indústria tem 18%.

PARANAVAÍ

Pacientes da ala pediátrica da Santa Casa recebem doação de brinquedos

Brinquedos arrecadados pelos Bombeiros fazem a alegria de crianças internadas na Santa Casa

Uma campanha de arrecadação de brinquedos garantiu um Dia das Crianças especial a cerca de 100 pacientes internados na ala pediátrica da Santa Casa de Paranavaí. Os brinquedos foram arrecadados pelo Corpo de Bombeiros em parceria com a Superintendência de Ação Solidária e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em uma campanha liderada pelo Governo do Paraná, denominada "Paraná Pia". A ação foi alusiva ao Dia da Criança, transcorrido na última segunda-feira, dia 12.

A entrega dos brinquedos foi realizada por representantes do 9º SGBI (Subgrupamento de Bombeiros Independente) de Paranavaí, o 2º tenente Victor SeijiKamei Kay, chefe da Comunicação Social e ocabo Maik Fernando Rodrigues Alves, da guarnição de serviços, à gerente assistencial da Santa Casa, Marily Vasconcelos Gomes.

Ao todo, o 9º SGBI arrecadou cerca de 175 brinquedos no posto de coleta de Paranavaí que, posteriormente, foram distribuídos entre os hospitais que são credenciados pelo Estado do Paraná, sendo 99 para Paranavaí e os demais divididos entre os hospitais de Paraíso do Norte, Nova Londrina e Alto Paraná.

Marily comentou que este tipo de ação é importante para as crianças. "Procuramos manter um ambiente humanizado, principalmente na ala pediátrica, já que as crianças são mais sensíveis. Estes brinquedos nos ajudam a humanizar o atendimento. Foi uma bela campanha e agradecemos e cumprimentamos a todos pela iniciativa".

BNDES prepara concessão de parques nacionais até o fim de 2021

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) quer chegar ao fim de 2021 com "dezenas" de parques ou unidades de conservação prontos para serem concedidos à iniciativa privada, com foco na exploração do turismo. A ideia é aproveitar as belezas naturais do país para, segundo o banco, ao mesmo tempo fomentar negócios turísticos e incentivar a preservação. Para o presidente do BNDES, Gustavo Montezano, as concessões de parques naturais são uma forma de aproveitar o potencial ambiental do país.

Questionado sobre o avanço dos critérios ASG (ambientais, sociais e de governança) nas tomadas de decisão de investidores financeiros mundo afora, o executivo disse que o movimento é "uma baita oportunidade para o Brasil". "É muito comum vermos a discussão (ambiental) sob a ótica do copo meio vazio, da pressão (internacional) e do estresse, mas o outro lado é muito mais valioso. Até que enfim o mundo está precificando, valorando e querendo remunerar ativos verdes", afirmou Montezano.

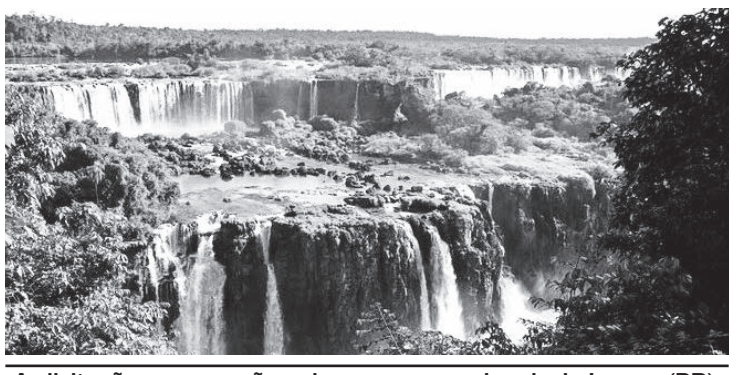

As licitações começarão pelos parques nacionais do Iguaçu (PR), de Jericoacora (CE) e dos Lençóis Maranhenses (MA)

O superintendente de Governo e Relacionamento Institucional do BNDES, Pedro Bruno Barros de Souza, lembrou que o avanço da agenda ASG no meio financeiro e empresarial elevará investimentos de "impacto" social e ambiental, mas, ao mesmo tempo, as companhias poderão ter dificuldades em encontrar projetos para "alocar" esses recursos - as concessões de unidades de conservação poderão funcionar nesse sentido, atraindo não só operadores do turismo, mas também investidores financeiros em busco de retorno "reputacional" para suas marcas.

O BNDES já vinha estudando modelos de concessão de parques naturais e agora conseguiu mapear em torno de 100 unidades, entre federais e estaduais, com potencial de serem concedidas. O próximo passo, até o fim deste ano ou início do próximo, é firmar acordos com a União e governos estaduais para colocar modelar os projetos de concessão - daí a estimativa de Montezano, de chegar ao fim de 2021 com "dezenas" de projetos prontos para serem licitados. Algumas conversas com os Estados estão avançadas.

As licitações começarão pelos parques nacionais do Iguaçu (PR), de Jericoacora (CE) e dos Lençóis Maranhenses (MA), incluídos no Programa Nacional de Desestatização (PND) em dezembro de 2019, cujas concessões já estão sendo desenhadas pelo BNDES.

As cerca de 100 unidades foram mapeadas levando em conta parques que já possuem plano de manejo e estão com a situação fundiária regularizada e, ao mesmo tempo, estão localizados num raio de duas horas de viagem de algum aeroporto. Um deles é o Parque Estadual do Jalapão (TO).

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná
EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092
CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2019.

REF.: Pregão Presencial nº. 1/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA e a empresa: PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado pelo período de 08 de outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994. Desta forma, os preços serão R$ R$ 4.077,13 (quatro mil setenta e sete reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/10/2020 à 08/10/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/09/2020.

EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910 — Assinado de forma digital por EDUARDO SIROTE BORGES:00882772910 Dados: 2020.10.16 10:56:21 -03'00'

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 022/2020

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora ALINE OLIVEIRA DA MATA GAVIOLLI ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa desta Câmara Municipal de Mandaguaçu, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, LICENÇA MATERNIDADE de 120 dias, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme documentação apresentada.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 15 de outubro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAGUAJÉ - PARANÁ
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01 / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAGUAJÉ/PR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte mantenedora da Escola Municipal Fábio Dias da Silva – Ensino Fundamental – Anos Iniciais no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº024/2020 - NRE, Paranavaí/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Fábio Dias da Silva – Ensino Fundamental – Anos Iniciais** do município de Itaguajé, com a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos – Fase I (1º e 2º período).

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2020.

Itaguajé,14 de outubro de 2020

VALDEIR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O municipio de Uniflor, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 11 de Novembro do ano de 2020, na Avenida das Flores n° 118 em Uniflor , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	10.310,03 m²	120

os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3270-1150.

Uniflor, 16 de outubro de 2020.

Clésio Herrador de Souza
Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 75/2020

Súmula: Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Vertical por Capacitação para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Uniflor, Estado do Paraná, sendo que a implantação e pagamento ocorrerão, quando houver disponibilidade do recurso financeiro, bem como, atendimento com Lei complementar 101/00-200 Lei de responsabilidade fiscal.

O Prefeito Municipal de Uniflor **ALAN ROGÉRIO PETENAZZI,** no uso de suas atribuições legais, e como base no Título V, Capitulo I- da Progressão – Artigos 33 a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014- Planos de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Magistério Público Municipal de Uniflor- Estado do Paraná.

Lei 1012 Título, Capitulo IV da Progressão na Carreira – Artigo 44, e seu Parágrafo 3º.

Decreta:

Art: 1º. Ficam promovidos a partir de 07/10/2020 por Avanço Vertical por Capacitação os Professores abaixo Relacionados:

ORD	Nome do Professor	Nivel Classe/Referência Anterior	Atual
01	Adriana Grandizoli Molina	C/X	C/XII
02	Ana Maria Delmônico Petenazzi	C/VIII	C/X
03	Analu Bernadete Grandizoli Zaninelli	C/XV	C/XVII
04	Claudiomar Kátia Schincariol	C/X	C/XII
05	Cristiani Maria Baptista Gati	C/XIV	C/XVI
06	Daniela Cristina Pelais	C/I	C/III
07	Dayane Cristina Medeiros dos Santos	C/I	C/III
08	Edmarcia Aparecida Mofati	C/V	C/VII
09	Eva Maria Barbosa	C/XVIII	C/XX
10	Iracy Ambrosio Alves de Almeida	C/X	C/XII
11	Iracy Ambrosio Alves de Almeida	C/VII	C/IX
12	Irma Momesso Davanso	C/XIII	C/XX
13	Ivone Aparecida Poieli	A/VII	A/IX
14	Ivanete de Andrade Guarnieri	B/XI	B/XIII
15	Kassiana Gisely Ferrari	C/XIV	C/XVI
16	Lucilene Fernandes da Silva Gati	C/XXII	C/XXIV
17	Márcia Cristina Grandizoli	C/XXII	C/XXIV
18	Maria Aparecida Correa Derenzo	C/IX	C/XI
19	Maria Aparecida Souza Rizzo	C/X	C/XII
20	Maria de Fátima Ferreira Guarnieri	C/XI	C/XIII
21	Maria José dos Santos	C/III	C/V
21	Maria Lúcia Luna	C/XV	C/XVII
21	Maria Lúcia Luna	C/XV	C/XVII
22	Marta Dalva de Oliveira	C/III	C/V
23	Marilene Aparecida Lima	C/X	C/XII
24	Mônica Aparecida Fernandes	C/IX	C/XI
25	Rosa Maria Gonçalves Bento Lima Dutra	A/VI	A/VIII
26	Rosângela Ferreira da Silva	C/III	C/V
27	Rosemary Aparecida Grandizoli de Oliveira	C/IX	C/XI
28	Sheila Aparecida Alves Carneiro	C/X	C/XII
29	Sheila Aparecida Alves Carneiro	C/IX	C/XI
30	Sonia Maria Martins da Silva	C/XIX	C/XXI
31	Valquiria Aparecida Guy	C/I	C/III

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo como referência o mês de Outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2020

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 009/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

Altera a data para divulgação do Ensalamento dos candidatos e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no subitem 22.4do Edital n° 001/2020e, considerando o elevado número de candidatos inscritos no concurso público, que obriga o Município a tomar as devidas precauções com a segurança dos candidatos em relação a COVID 19 e, considerando que para acomodar todos candidatos com segurança, conforme determina os órgão de saúde pública, o Município precisa ainda de alguns ajustes em relação aos locais e horário de aplicação das provas escritas objetivas.

R E S O L V E

Tornar público que o ensalamento dos candidatos, horário e locais para realização das provas objetivas, serão divulgados no dia 17 de outubro de 2020.

Paranapoema/PR, 14 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO de imóvel que entre si fazem, como **OUTORGANTE CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ,** e como **OUTORGADA CESSIONÁRIA** a empresa **ANDERSON MELO DA SILVA-EI – NOME DE FANTASIA DOCELAN.**

O Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, Bairro Centro, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.731.034/0001-55, neste ato designado simplesmente **OUTORGANTE CEDENTE**, e representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Ademir Mulon, em consonância com as atribuições que lhe são conferida por Lei, em especial o Art. 18 da Lei Orgânica do Município, portador do Cartão de Identidade RG nº 764.664-0/SSPPR e CPF 061.813.929-04, residente e domiciliado neste Município na Rua Santos Dumont, nº 589 e a Empresa ANDERSON MELO DA SILVA - EI, nome de Fantasia DOCELAN, estabelecida no Rua João Zanuto, nº 261, - Porto Bello Residence - CEP 19.024-410 - Presidente Prudente – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.179.175/0001-31, neste ato denominada simplesmente **OUTORGADA CESSIONÁRIA** e representada pelo Senhor Anderson Melo da Silva, Empresário Individual, casado, portador do Cartão de Identidade RG nº 45.313.372-1/SSPSP e CPF nº 359.465.498-20, residente e domiciliado na Rua João Zanuto, nº 261 – Bairro Porto Bello Residence – CEP 19.024-410 – Presidente Prudente – Estado de São Paulo, que apresentou os documentos exigidos por lei que lhe dão poderes para representar a Empresa, e daqui por diante denominada simplesmente **OUTORGADA CESSIONÁRIA,** e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Contrato que, na presença das mesmas testemunhas, ficaram determinadas e as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, na condição de **OUTORGANTE CEDENTE** é proprietário do imóvel localizado no Lote nº. 78-B-2B – Parque Industrial, com área de 1.565,75 m² - constituído de 01 (um) Barracão Industrial que repassa para a **OUTORGADA CESSIONÁRIA** já identificada.

CLÁSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O imóvel cedido, descrito na cláusula primeira, deverá ser usado pela **EMPRESA OUTORGADA CESSIONÁRIA,** para atividades de fabricação/produção de alimentos, para comércio varejista e demais atividades pertinentes, obedecidos os preceitos emanados da Legislação Municipal de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE
A **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, pela permissão de uso, nada pagará ao erário público, a título de locação, porém assume o compromisso de saldar, por sua conta e risco, todas e quaisquer indenizações, inclusive trabalhistas ou multas, decorrentes da sua atividade, a contar da presente permissão; arcar com as despesas mensais, provenientes do fornecimento de água (SANEPAR) e Energia (COPEL) e outras que se fizerem necessárias para as atividades. objeto do presente.

CLÁSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS
Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel, que visem à melhoria da qualidade as atividades produtivas, executadas pelo Cessionária/Permissionária, serão a ele incorporadas, não podendo a **OUTORGADA CESSIONÁRIA** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
A **EMPRESA ANDERSON MELO DA SILVA – EI – NOME DE FANTASIA DOCELAN,** bem como quaisquer usuários sob sua custódia ou responsabilidade, deverá manter a área destinada em bom estado de conservação, ressalvado os desgastes naturais, respondendo perante à Administração Pública Municipal, caso **obrem** com dolo ou culpa, na utilização do espaço cedido, objeto do presente, ficando, também, terminantemente proibida a invasão, cessão ou locação a outrem, bem como a utilização da área cedida do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Segunda.

CLÁSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência, com início nesta data, é de até 04 (quatro) anos, terminando em 15 de Outubro de 2024, sendo que eventual prorrogação, com a concordância das partes, deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Permissão será publicado no Jornal O Regional, órgão de divulgação oficial do Município, na forma legal.

CLÁSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, certos e ajustados e para que surta os efeitos legais, as partes assinam o presente Termo de Cessão/Permissão, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
- OUTORGANTE CEDENTE -

ANDERSON MELO DA SILVA - MEI
- OUTORGADA CESSIONÁRIA -

TESTEMUNHAS:

Mônica Françozo Chaves
RG 3.620.644-6/SSPPR – CPF 057.700.139-66

Délcero Soriano Caparroz
RG 6.192.691-7/SSPPR – CPF 029.396.219-84

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 199/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 23 INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2013 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO NOMEADA PARA FAZER A ANÁLISE DA CORRELAÇÃO DOS CURSOS REALIZADOS OU DA TITULAÇÃO OBTIDA COM AS FUNÇÕES DO CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 007/2020 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 019/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por titulação a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Operacionais Feminino da Câmara Municipal de Mandaguaçu, passando do nível 50 para o nível 55, na Tabela de Vencimentos, Anexo II da Lei Municipal nº 1839/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu, da seguinte forma:

I – Progressão de cinco (5) níveis pela conclusão de curso relativo a sua área de atuação no serviço público, ofertado por instituição devidamente constituída, com carga horária de 90 (noventa) horas, conforme o disposto no Art. 23, Inciso II, alínea g, número 3 da Lei Municipal nº 1839/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 2º A progressão aqui concedida será anotada na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais, sendo que as horas averbadas de progressão anterior serão consideradas, assim como ficarão averbadas as horas excedentes para obtenção de progressão futura.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu PR, 15 de outubro de 2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 092/2.019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 27/2.020 – Processo Licitatório nº. 87-2.020,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 29 de Outubro de 2.020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 15 de Outubro de 2.020

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 08/2020.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, DELIBERAÇÃO: CEAS 65/2013 - do 1º semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 901/2014, alterada para Lei 984/2017, de 25 de maio de 2017.

Considerando a deliberação ocorrida em reunião via meio digital, sugerida e autorizada por meio da Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR, que em tempos de pandemia provocada pelo novo coronavírus, autoriza reuniões via meios digitais, tendo sido realizada entre os dias 05 e 14 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso repassado na modalidade Fundo a Fundo: Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre do exercício de 2020 (janeiro a junho de 2020).

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, Paraná, 14 de outubro de 2020.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
E-mail: social.ozs@gmail.com
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 180

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 21/12/2018.

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada 16/10/2020;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o processo de prestação de contas do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2020.

Art. 2º -Aprova a qualidade do atendimento, a quantidade do serviço executado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 16 de Outubro de 2020.

Laura de Azevedo Coutinho
Presidente CMAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 30 de Outubro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual **Aquisição de medicamentos e insumos para atender a determinações judiciais,** conforme descrito em Edital **sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 20 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 02 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual **Aquisição de filtros lubrificantes e produtos de lavagem para uso em veículos da frota do município de Colorado,** conforme descrito em Edital **sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 20 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação refeições prontas tipo marmitex e self service,** conforme descrito em Edital **sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 20 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2020

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de Novembro de 2020, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual **Aquisição de litros de leite pasteurizado integral para as secretarias do município de Colorado,** conforme descrito em Edital **sob o regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço**. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 20 de Outubro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 16 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 110/2020,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: ***Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 03 de novembro de 2020 em virtude de transferência o "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.***

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ***"Dia do Servidor Público"****, quinta-feira,* ***28 de outubro de 2020****,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do município no dia **03 de novembro de 2020** (terça-feira), em virtude do ***"Dia do Servidor Público"***.

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - 1º andar - Centro - CEP 86690-000 - Fone (44) 3323-1160 - Fax 3323-3194
E-mail: camaracolorado@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2020

SÚMULA: Prorroga o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Colorado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a tratada pelo inciso II, do artigo 20, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda;

Considerando o ofício circular nº 02/2020 da OAB/PR – Subseção de Nova Esperança recomendando o estabelecimento de regime de teletrabalho aos advogados nos Poderes Legislativos Municipais;

Considerando que os dados constantes no Informe Epidemiológico da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, publicado no dia 12 de outubro de 2020, demonstram que após a 24ª Semana Epidemiológica houve um surto de quase 400% de casos dessa semana até a 28ª Semana Epidemiológica e que, apesar de ter ocorrido uma queda significativa de casos entre a 40ª e 41ª Semana Epidemiológica (queda de 9.328 para 5670 casos), observa-se que a situação ainda é preocupante visto a situação entre a 28ª e 40ª Semana Epidemiológica ficou praticamente estável, pois não houve queda significativa nas taxas de casos confirmados da COVID-19, de óbito e de ocupação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) por pacientes com o novo coronavírus, sendo razoável que a Câmara de Vereadores não fomente aglomerações nesse momento em que é de suma importância o isolamento social, motivo pelo qual imperioso se faz a manutenção do atendimento ao público exclusivamente por meio virtual como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que os regimes de teletrabalho integral compulsório e expediente interno têm viabilizado o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Colorado, sem prejuízo de atendimento ao público mediante disponibilização de canal de comunicação via ouvidoria;

Considerando a necessidade de se compatibilizar o princípio da eficiência da Administração (CF, artigo37, *caput*) com a adoção de política que vise à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do artigo 37, *caput* e artigo 196, ambos da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Deverá permanecer fechado o edifício da Câmara Municipal de Colorado até a data de 15 de novembro de 2020, permanecendo os servidores públicos deste Legislativo Municipal dispensados do trabalho presencial, devendo, porém, os referidos servidores públicos executarem seus respectivos serviços através de teletrabalho ou na impossibilidade mediante expediente interno durante o período estritamente necessário para a realização das suas atribuições, a fim de que seja garantida a manutenção necessária da limpeza do prédio, dos serviços administrativos e legislativos, em especial, no que se refere às sessões ordinárias e extraordinárias que continuarão sendo realizadas de acordo com as normas regimentais, observando-se ainda as normas das autoridades sanitárias e com transmissão ao vivo na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr.

Parágrafo único. Fica disponibilizado o e-mail protocolocentralcmc@gmail.com como canal direto de protocolos de proposições e demais expedientes aos vereadores e ao Chefe do Poder Executivo Municipal durante o período tratado no artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. O atendimento ao público ficará disponível exclusivamente via ouvidoria através do link http://cmcolorado.pr.gov.br/ouvidoria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos treze dias de outubro de dois mil e vinte.

Vandir Itamar Villegas
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 – UASG 987559
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto: **a aquisição de 01 (um) Nobreak para a manutenção do Paço Municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 16 de outubro de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 159/2020

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os critérios de nomeação denovos membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, estabelecido pela Instrução Normativa 05/2011- SEED/SUDE/DILOG;

RESOLVE:

Art. 1º) – Constituir o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com representantes dos seguintes segmentos:

a)- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Naila Figueiredo Pinaffi
Rg: 9.364.802-1 CPF: 071.175.469-13
Suplente: Paulo Ricardo Alencar Weber
Rg: 10.445.077-6 CPF: 069.520.859-47
b)- Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ronaldo de Oliveira
Rg: 12.505.021-2 CPF: 670.066.472-15
Suplente: Cenira Aparecida de Moura
Rg: 5.261.339-6 CPF: 797.908.959-68
c) - Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Daiana Bertazzo Machado
Rg: 10.550.441-1 CPF: 050.546.599-00
Suplente: Ângela Nogueira Ribeiro
Rg: 9.262.872-7 CPF: 043.841.969-39
d)- Representantes de Pais e Alunos:
Titular: Tatiana Rodrigues Camargo Antunes
Rg: 9.169.971-0 CPF: 054.498.109-03
Suplente: Andreia Campos de Oliveira Ribeiro
Rg: 8.221.804-1 CPF: 007.488.839-08

Art. 2º) O mandato dos representantes do Comitê de Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução por igual período, vigendo de 16/10/2020 a 16/10/2022 e não será remunerado em razão de exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 3º) As atuações dos membros do Comitê de Transportes não serão remuneradas e é considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 4º) O Comitê de Transporte Escolar terá um Presidente legalmente eleito pelos seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5º) O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 6º) Competente ao Comitê de Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhadas aos NRE's, com parecer do Comitê.

b) – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dor recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

c) – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 7º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 16 de Outubro de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.563, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485 e 3.526 de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) tomadas em reunião ocorrida no dia 09 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, de todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485 e 3.526, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.

Parágrafo Único: Permanece a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, decretada através do Decreto Municipal nº 3.430/2020, enquanto durar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 2° do Decreto Municipal 3.526/20, para constar que os Bares e todos os estabelecimentos que tenham como maior produto de venda bebidas alcoólicas, independente da descrição contida no CNPJ, que poderão atender ao público, a partir da publicação deste Decreto, de segunda a domingo, incluindo feriados, no máximo até às 21h (vinte e uma horas), desde que cumprindo obrigatoriamente com osseguintes requisitos:

I. Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;

II. Determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

III. Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV. Os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

V. Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

VI. Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

VII. Controlar o acesso ao ambiente de atendimento somente com pessoas que estejam usando máscaras;

§1º O não atendimento às determinações deste Decreto acarretarão multa aos estabelecimentos que descumprirem as determinações, com os seguintes critérios:

I. O descumprimento dos incisos I, II e VII do *Caput,* será punido com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II. O descumprimento dos incisos III e IV do *Caput,* será punido com multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III. O descumprimento dos incisos V e VI do *Caput,* será punido com multa de R$ 200,00 (duzentos reais);

§2º Fica determinado que o valor das multas dobre em caso de reincidência e assim será sucessivamente.

§3º Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento semanal de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II do Decreto Municipal 3.444/2020.

§4º Os bares, restaurantes e similares, quando atenderem dentro de seus estabelecimento, deverão obrigatoriamente dispor as mesas a uma distância mínima de 2 (dois) metro uma da outra, com o dever de evitar aglomeração e aproximação entre as pessoas, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica mantida a recomendação contida no Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.451, de suspensão de todas as atividades de cunho religioso de qualquer natureza.

§1º Quando não for cumprida a recomendação imposta pelo Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.430, para a realização de atividade de cunho religioso, fica obrigado através deste decreto que:

I. Utilizem no máximo 50% (cinquenta por cento) dos assentos de seu espaço físico destinado para a realização de cultos;

II. Mantenham a disposição de seus frequentadores, na entrada do estabelecimento, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para limpeza das mãos dos fiéis, exigindo que todos esterilizem suas mãos;

III. Todos que se encontrarem dentro dos locais de culto, utilizem máscara facial, conforme determina o Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.444.

IV. Mantenham o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros por família;

V. Aumente a circulação de ar.

§2º Será considerada família o grupo de pessoas que morarem na mesma casa.

§3º O não cumprimento das medidas obrigatórias impostas, ensejará a penalização do estabelecimento nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.430/2020.

Art.4º Fica alterado o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.430 de 20 de março de 2020, para que conste que, em decorrência da atual situação enfrentada, permanecem proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Flórida, sem prejuízo das demais restrições contidas nos decretos seguintes, superiores a:

a) 120 (cento e vinte) pessoas em espaço aberto; e

b) 60 (sessenta) pessoas em espaços fechados.

Parágrafo Único: Permanecem suspensas todas as atividades públicas, no âmbito municipal, relacionadas aos atendimentos a idosos que impliquem aglomeração de pessoas (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, grupos, entre outros), permitindo outros programas específicos, como atividades esportivas em local aberto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor às 00h:00min do dia seguinte a sua publicação, revogando disposições contrárias.

Flórida/Pr., 15 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.564, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria de Lourdes Souza, matrícula 2-00285, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria de Lourdes Souza, matrícula nº 2-00285

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria de Lourdes Souza, RG 4.011.174-3, matrícula nº 2-00285, ocupante do cargo efetivo de zelador/40h, nível 19, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.375,81 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 15 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº. 95/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Mediante Cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 326/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO SUPLEMENTAR

08.001.12.361.0010.2042 - MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

08.001.12.361.0010.2.042.3.3.91.97.00. – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATARIAL - RPPS	389	01000	160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$160.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, fica cancelado a seguinte dotação de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal nº 4.320, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2042 - MANUTENÇAO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

08.001.12.361.0010.2.042.3.1.91.92.00 – DESPESASDEEXERCÍCIOS ANTERIORES	364	01000	80.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	369	01000	40.000,00
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS	385	01000	40.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL-

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto:
Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 16 de outubro de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 153/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 6.578,57 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
08.03.15.452.0019.2.066		*Manutenção da Arborização Urbana*		
3.3.90.30.00.00	407	Material de Consumo	0001	5.400,00
3.3.90.30.00.00	569	Material de Consumo	555	1.178,57
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**6.578,57**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Excesso de Arrecadação neste exercício:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
555	SANEPAR - Compensação fin. ao Meio Ambiente do Município	1.178,57
Total		**1.178,57**

II – Anulação parcial de dotações orçamentarias:

Programa de Trabalho/ Elemento	*Código Local*	*Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento*	Fonte	VALOR
08.03.15.452.0019.2.066		*Manutenção da Arborização Urbana*		
3.3.90.39.00.00	408	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	5.400,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**5.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PORTARIA N. º 130/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Cargo	Dia(s)	Período(s)
Vilma Rita Pasinato	Nutricionista	180	05/10/2020 á02/04/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 16 deoutubrode 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 038/2020-PMSI
Objeto: Aquisição de Instalação de diversas Câmeras de segurança em pontos estratégicos para monitoramento de espaços públicos e vias públicas. Data: 29/10/2020 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr.,16 de Outubro de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL N º 093/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.308.953/0001-88.
BASE LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º º 8666/93.
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, DO CONTRATO N º 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N º 043/2019, CUJO OBJETO É AContratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio no Município de Santo Inácio para estudantes de Ensino Superior e Pós Graduação, que frequentem cursos em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas, **(até 13 (treze) estagiários)**e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que trata do estágio, para atender Divisão de Administração, Educação e Obras
O valor do contratopassa a ser de R$-60.867,12 (Sessenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), por mais 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE DMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
01153.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
04DEPTO DE FINANÇAS
04.001DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0002.2008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
02503.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
05.001DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001DIVISÃO DE OBRAS
15. 451.0011.2041MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
04703.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
04803.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
05.003DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06553.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
06603.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
06653.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES.JURIDICA
07DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
07.001DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLA OMAR DE OLIVEIRA
011453.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
011503.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
011553.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 08DE ABRIL DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR09 DE OUTUBRO DE 2020

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVOAUMENTO DE META
CONTRATO N° 096/2020-PMSI
DISPENSAN° 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **VERA LÚCIA DE SOUZALICITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**
CNPJ **33.473.667/0001-60**

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1° - Fica acertado entre as partes a prorrogação do prazo de vigênciacontrato n ° 096/2020-PMSI, Edital Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n ° 025/2020, até 31/12/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA GESTÃO 2017/2020, AS CÓPIAS DIGITALIZADAS SERÃO ENTREGUES EM HD EXTERNO.
§ 2º - Fica acertado entre as partes o aumento de meta de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$-3.187,50(Três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2006MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINSITRAÇÃO
01153.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09de Outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPÁL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 08.549.559/0001-87

1º TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 024/2019-FMS
INEXIGIBILIDADE N° 001/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA- FUNDAÇÃO VALE DO PARARANAPANEMA – FUNVAPAR
CNPJ Nº77.251.544/0001-50
CLÁUULA PRIMEIRA
FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, "ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2020
FORO DO CONTRATO: COMARCA DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**SARANDI TRATORES LTDA
  CNPJ 77.266.575/0001-85
- **Objeto do Contrato**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS "QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296",COM BASE DE PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES OU REVENDEDORES AUTORIZADOS COMPROVADOS EM CATÁLOGOS/LISTAS DE PREÇOS, E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, MÁQUINAS PESADOS, INDEPENDENTE DA MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO OUTRAS MÁQUINAS QUE VIEREM A SER ADICIONADOS A FROTA MUNICIPAL.
- **Valor do Contrato**: R$-110.960,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Sessenta Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:08/10/2021 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 09/10/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº032/2020-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO/REPAROS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, a empresa:

Lote: 1 - Lote 001 SARANDI TRATORES LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	VR. DESCONTO %
1	25574	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS/ORIGINAIS. MÁQUINAS PESADAS	1,00	UNID	80.000,00	42%
2	25575	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS MAQUINAS PESADAS	180,00	HR	172,00	32 %
TOTAL.....						110.960,00

Declarando como vencedora a empresa: LOTE001 : SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ 00.079.367/0001-42, no valor de R$-110.960,00 (Cento e dez mil, novecentos e sessenta reais), item 001 desconto de 42% (quarenta e dois por cento) e item 002 desconto de 32% (trinta e dois por cento).

Santo Inácio, 09 deOutubro de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 604/2020 de 16/10/2020

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARANAPOEMA para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Artigo 1º-) O Orçamento Geral do Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em **R$ 22.977.927,00 (vinte e dois milhões e novecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais) e Interferência financeira entre entidades em R$ 967.668,00 (novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**

ENTIDADE	RECEITA	INTERF. ATIVA	DESPESA	INTERF. PASSIVA
EXECUTIVO	R$ 20.086.853,00	**R$ 30.000,00**	R$ 19.179.185,00	**-R$ 937.668,00**
LEGISLATIVO	-	**R$ 937.668,00**	R$ 937.668,00	-
REGIME PROPRIO	R$ 2.130.000,00	-	R$ 2.100.000,00	**-R$ 30.000,00**
SAMAE	R$ 761.074,00	-	R$ 761.074,00	-
		R$ 967.668,00		**-R$ 967.668,00**
VALOR TOTAL	**R$ 22.977.927,00**		**R$ 22.977.927,00**	

Artigo 2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo | que apresentam a sua composição.

Artigo 4º-) O Poder Executivo, Câmara Municipal e Entidades da Administração Indireta estão autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, por superávit financeiro e em excesso de arrecadação até o limite de **10,00% (dez por cento),** da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 26º da Lei nº 601/2020 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 5º-) A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 601/2020 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 6º-) Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, | da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 601/2020 — que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Lei nº 605/2020 de 16/10/2020

SÚMULA: Altera as Leis 567/2017 (Plano Plurianual 2018-2021) e 601/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias — 2021). Dispõe sobre a compatibilização entre as peças orçamentárias do município de Paranapoema para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º. Fica autorizado a alteração dos Anexos de Metas Fiscais, instituídos pelas Leis Municipais nº 567/2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021) e a lei nº 601/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021), o qual passará a vigorar conforme anexos I, II, III e IV constante da presente Lei.

Art. 2º. As alterações decorrentes dos anexos desta Lei se fazem necessárias em decorrência da compatibilidade exigida pela legislação federal entre as peças orçamentárias (PPA Plano Plurianual / LDO Lei de diretrizes Orçamentárias / LOA Lei Orçamentária) para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 747/2020

Colorado PR, 15 de OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

RESOLVE:

A Prefeitura do Município de Colorado PR, informa que devido ao dia de Finados no próximo dia 02 de Novembro de 2020, as lavagens e reformas dos túmulos no Cemitério Municipal, só poderão ser realizadas até o dia 28 de Outubro do corrente mês, das segundas as sextas feiras (exceto aos Domingos e Feriados), no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00 min.

Ao fazer as reformas, o cemitério não se responsabiliza por remover os entulhos. As sobras de materiais são de responsabilidade dos proprietários dos túmulos.

Todos os vasos plásticos também devem ser retirados, para evitar a proliferação do mosquito-da-dengue.

Pode-se acrescentar na portaria, que as medidas de segurança e higiene, devem ser estritamente necessárias, como também obrigatório o uso de mascaras nas dependências do cemitério, e permanência mínima nas dependências do Cemitério.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº 066/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LUIZ CARLOS MANTOVANI	11/02/18 À 10/02/19	19/10/20 À 17/11/20
NEUZA FERREIRA	01/08/18 À 31/07/19	06/10/20 À 04/11/20
FERNANDO HENRIQUE S. PATRICIO	01/11/19 À 31/10/20	03/11/20 À 02/12/20
REGIANE AMALIA PRIMÃO	13/03/19 À 12/03/20	01/10/20 À 30/10/20
DAVID FERNANDES DAS N. PEREIRA	01/03/19 À 28/02/20	03/11/20 À 02/12/20
ONOFRE JOÃO DOS SANTOS	01/08/19 À 31/10/20	19/10/20 À 17/11/20

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de outubro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000156/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.200,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
195 **06.02.12.122.0006.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** 2.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
198 **06.02.12.306.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** 2.200,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(554) 10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.001019 - MATERIAL DE CONSUMO 1019 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1019 Bloco custeio ações serv públ saúde (COVID-19) 30.000,00
Totall dos Recursos 30.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159/20

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(577) 09.271.003.2.057 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.000002 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0002 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

2 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 10.000,00
Totall dos Recursos 10.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.
Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc.atual, cf.especificações do excesso descrito no art. 2º.
Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 de OUTUBRO de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 44/2020.
Contratante: Município de Paranaoema.
Objeto: Aquisição de um painel com hora e temperaturo de LED com visor policarbonato.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor global R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
Contratado: FORNECA BRASIL RELOGIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.468.958/0001-77.
Ratificação: 02/09/2020.

Paranapoema dia 08 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020

A Prefeitura Municipal de Paranapoema – Paraná, por meio de sua Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020. A presente licitação consiste em AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, pelo período de 04 (quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com o discriminado no ANEXO I e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos, sendo que será realizada posterior.

PARANAPOEMA, 13 de Outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 63202/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ N° 31.479.773/0001 – 26.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero km e demais especificações constantes neste edital, inclusive seus anexos, visando o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná, Resolução Sesa nº 870/2020 que visa o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário dos municípios.
VALOR TOTAL: R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.1.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 360 dias, contatos a partir desta publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 16 de outubro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2020 - PR
Processo Administrativo: 65/2020
Processo de Licitação: 65/2020
Data do Processo: 25/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUÍS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2020
b) Licitação Nr.: 20/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/10/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos visando aquisições futuras para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e seus devidos órgãos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000093 - C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	28	0,0000	64.542,50
- 002501 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	8	0,0000	8.789,00
- 002696 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	28	0,0000	32.742,00
- 000153 - MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	17	0,0000	12.892,00
- 003742 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA	[illegible]	0,0000	5.962,00
	[illegible]		124.927,50

São Jorge do Ivaí, 16 de Outubro de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR,** com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020, que será realizado pelo site https://bllcompras.com/, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de medicamentos e materiais hospitalares, a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes e Decreto Federal n° 10.024/19. O recebimento das propostas se inicia em 19 de outubro de 2020, às 08:00. Horário e data de abertura e julgamento do certame às 09h do dia 29 de outubro de 2020.

São Jorge do Ivaí/PR, 16 de outubro de 2020.

João Geraldo Casagrande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CISVAP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2020

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **LOPES E MELLO SERVIÇOS MEDICOS LDTA.** Inscrita no CNPJ/MF **n° 36.071.982/0001-50,** com sede na Rua Chico Fuganti, 75, Residencial Santa Monica, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2020 (anexo IV). Teto de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

OBJETO: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**.**

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro 2021**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 15 de Outubro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTO
Presidente - CISVAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2020

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA** Inscrita no CNPJ/MF **n° 77.251.544/0001-50,** com sede na sede na Avenida Paraná, 199, Jardim Santa Clara, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2020 (anexo IV). Teto de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

OBJETO: Serviços de Saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA GERAL, RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, CIRURGIAS ELETIVAS E CONSULTAS.

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 15 de Outubro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTO
Presidente - CISVAP.

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2020

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2020

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim Campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE ECOTERAPIA RANCHO R.A.** Inscrita no CNPJ/MF **n° 36.632.915/0001-67,** com sede Rodovia Deputado Branco Mendes, PR 463 KM 49, Zona Rural – Estancia Dois Meninos, Município de Colorado, Estado do PARANÁ.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2020 (anexo IV). Teto de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

OBJETO: Serviços de Saúde - Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de TERAPIA EM PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA COM CAVALO.

VIGÊNCIA: 15 de Outubro de 2020 a 31 de Outubro 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 15 de Outubro de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTO
Presidente - CISVAP.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul– PR torna público que estará recebendo a partir do dia 19/10/2020, documentação para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a). Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 19/10/2020, das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas. O presente chamamento público terá validade de até 31 de dezembro de 2020, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento Municipal de Licitações , sita a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, Cruzeiro do Sul – Pr., em meio magnético, mediante entrega de pen drive, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/portaltransparencia/"chamamento público", ou solicitado via e-mail no endereço: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. Informações através do fone – (44) 3465-1299 ou 3465-1608

Os interessados deverão acompanhar no site http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/portaltransparencia/ "chamamento público", possíveis alterações que vierem a ocorrer na vigência do presente Chamamento Público. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles que não acompanharem o processo no referido endereço eletrônico.

Cruzeiro do Sul, 16 de outubro de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62.2020
PREGÃO PRESENCIAL 22.2020

Contratante Município de Cruzeiro do Sul - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Mulon, brasileiro.
Contratada RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ: 31.945.654/0001-11, com sede na Rodovia PR 317 KM 06,6330- BOX 225- Maringá-PR, neste ato representada pelo sócio **RAPHAEL MICHEL NASSSER**, afirmam:

– DO OBJETO: – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa objetivando o registro de preços para futuras e parceladas aquisição de **120 (cento e vinte) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação a famílias com vulnerabilidade social e econômica, por meio do Departamento Municipal de Ação Socia**l, originou-se pelo resultado da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020**, obtido no **Pregão Presencial 022/2020.**

ITEM	Cod	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	TOTAL
1	34627	120	Cesta Básica embalada e pronta para a entrega, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: **2 Pacotes de Arroz** de tipo 1 5kg; **1 Pacote de açúcar cristal 5** kg; **3 pacotes de feijão carioca** tipo 1, 1 kg cada; **2 pacotes de macarrão tipo espaguete** sêmola de trigo, 1 kg cada; **1 pacotes de farinha de trigo** 1kg cada; **1 pacote de sal** de cozinha refinado iodado 1 kg; **1 pacote de farinha de mandioca** tipo 1 classe branca 1kg; **1 pacote de fubá** de milho amarelo 1 kg; **1 molho de tomate** pronto sachê 340gramas; **2 óleo de soja** refinado 1lt cada; **1 pacote de café** torrado e moído 500g cada; **1 pacote de biscoito de maisena** 400 gramas SEM LACTOSE; **01 pcte Biscoito Cream Cracker** embalagem plástica de 400 g. SEM LACTOSE embalagem com identificação do produto e prazo de validade longa; **1 leite em pó** integral sem açúcar instantâneo 400 gramas	131,40	15.768,00
TOTAL					15.768,00

– DO VALOR: R$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais
- DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
598 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
679 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 - 1020 - MATERIAL DE CONSUMO
– DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro do Sul-Pr,14 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL — Contratante
RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEI e EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de Pregão Presencial nº. **023/2020**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Contratação de empresa para prestação se serviços de transporte de alunos com necessidades ESPECIAIS DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - Pr à associação de pais e amigos dos excepcionais (APAE) na cidade de Paranacity, no total máximo de 32 (TRINTA E DOIS) passageiros por dia, sendo 04 (quatro) viagens diárias de ida e volta, com van 16 (dezesseis) lugares para distância de até 50 km dia, pelo período aproximado de 200 (duzentos) dias, com pagamento mensal e de acordo com a kilometragem rodada em acordo com a execução do calendário escolar da entidade**, onde a quantidade, valor máximo e especificações dos objetos estão contidas no anexo I do Edital.
As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia **29 de Outubro de 2020, até às 8:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.
O Edital estará disponível no site site www.cruzeirodosul.pr.gov.br > Portal de Transparência > Sistema do Portal > Licitações/Administração > Licitações., ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 14 de Outubro de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 142/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura:16 de outubro de 2020.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 16 de outubrode 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 72/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: I.P. DE OLIVEIRA – ME

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 15 de outubro 2020.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 15 de outubro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 41/2020– PMO

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 03/11/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ELETRODOMÉSTICOS E GÁS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,15de outubro de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 42/2020– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 04/11/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 42/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

AQUISIÇÃODE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,16de outubro de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 43/2020– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**13:15**horasdo dia 04/11/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 43/2020, do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,16de outubro de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2020 - PR
Processo Administrativo: 98/2020
Processo de Licitação: 93/2020
Data do Processo: 27/08/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA CONFECÇÃO DA ARENA DA QUADRA MUNICIPAL DE BOCHA.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2020

Motivo: A Prefeitura Municipal de Ourizona, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo decreto 98/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO a pedido da Secretaria responsável para revisão das especificações e dos valores previstos.

Ourizona, 15 de Outubro de 2020

MARCIA SCHINAIDER
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodsosul.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, do senhor Ademir Mulon, referente ao Exercício Financeiro de 2018, Processo Nº 175876/19, Acórdão de Parecer Prévio nº 156/2020–Segunda Câmara S2C – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

SÔNIA APARECIDA SENRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM FACE DOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA: COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO ESPECIAL DE REDAÇÃO E JUSTIÇA; EM CONSONÂNCIA COM O § 2º, DO ARTIGO 31, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as de Contas do Executivo Municipal, senhor Ademir Mulon, referente ao Exercício Financeiro de 2018, dissonante ao Acórdão de Parecer Prévio nº 156/2020 – Segunda Câmara – S2C, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – referente ao Processo nº 175876/19 que recomendou pela Regularidade das mesmas, com Ressalvas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Vereadora Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

DECRETO N.º 14/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto n.º 02/2020, que trata de normas temporárias no tocante às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando que expirado o prazo estabelecido no Decreto n.º 02/2020, baixado em data de 14/04/2020, permanece ainda a situação de risco de contágio e aumento da propagação do coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 31/10/2020, as recomendações e medidas constantes do Decreto n.º 02/2020, de 14/04/2020, podendo a qualquer tempo ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operando a partir de 16/10/2020.

Santo Inácio, em 15 de outubro de 2020.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 09 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 09 de dezembro de 2020.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 09 de abril de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: ______________________

CONTRATADA: ______________________

TESTEMUNHAS:

______________________ ______________________

Departamento de Licitação e Patrimônio

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA,** e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento à secretaria municipal do município de Paranapoema/PR, por um período de 12 (doze) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr.ª **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.835.839-87, residente e domiciliada Av. PARANAPANEMA, 551 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, as empresas: **SANDRA C LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representada por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliada na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS **para possíveis aquisições de ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS para atender a FROTA MUNICIPAL de PARANAPOEMA** - de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 32/2020,** que integram este instrumento.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	OLEO SEMI-SINTETICO 15W40 1 LITRO	200	R$ 23,00	R$ 4,600,00
2	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 3 LITROS	60	R$ 44,00	R$ 2,640,00
3	OLEO ESSENCIAL SL 20W50 1 LITRO	100	R$ 15,00	R$ 1,500,00
4	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15W40 1 LITRO	100	R$ 29,00	R$ 2,900,00

Valor Total de R$ 11,640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada
OS PRODUTOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATADA.
Prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços: até 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Alves Sampaio, matrícula nº. 50271, portador (a) da CI/RG nº. 4.417.102-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 607.700.409-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema/PR - 30 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1224-860/2019

OBJETO: contratação de Empresa especializada em serviços de telecomunicações com fornecimento de link de internet dedicado, interligação dos órgãos municipais via fibra óptica, Telefonia analógica, digital e ip, Implantação do Projeto "PARANAPOEMA DIGITAL" Cidade Digital, Hotspot, entre outros serviços. Com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Paranapoema e população em geral. Tomada de Preços 03/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:
CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) Rosana Claudia Paião Borri, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado – PR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditiva o prazo final do presente contrato para dia 28 de fevereiro de 2021.

LOTE 01 – LINK DE INTERNET DEDICADO					
Item	**Descrição**	**Mês**	**Qtd**	**Valor/mbps Unitário**	**Valor Unit. Mensal**	**Total 04 meses**
01	Contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicado simétrico na velocidade de até 25 Mbps Full duplex download e upload, com disponibilidade de 24 horas por dia e 7 dias por semana, destinado a atender a Prefeitura Municipal e seus diversos Órgãos Públicos, com fornecimento de pelo menos 01 IP válido público.	04	25	100,00	2.500,00	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Mantendo-se as demais condições no termos Art 65, inciso I, "b" e parágrafo 2º da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 14 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 14/2020
b) PROCESSO Nrº - 105/2020
c) Modalidade – Tomada de Preços
d) Data Homologação: 16/10/2020
e) Objeto Homologado: **Contratação de empresa para construção de um portal, conforme planilhas e projetos em anexo.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: **BRAZZALE & FILHOS LTDA – EPP: CNPJ: 09.551.188/0001-30**

VALOR TOTAL: R$ ***253.655,73 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).***

Paranapoema, 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 33/2020
b) PROCESSO Nrº - 103/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/10/2020
e) Objeto Homologado: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLECENTES E TERCEIRA IDADE ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVES DE PROFISSIONAL HABILITADO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ALINE ARTESANATOS – CNPJ: 23.523.457/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contração de empresa para ministrar aulas de pintura destinadas a crianças e adolescentes e terceira idade assistidos pelos programas desenvolvidos pelo departamento municipal de ação social/CRAS – centro de referência de assistência social, através de profissional habilitado.	04	R$ 1.349,00	R$ 5.396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Paranapoema/PR – 13 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2020
PROCESSO COMPRA Nº 047/2020

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de novembro de 2.020 às 08h30min cadastro da proposta e documentação e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, Critério: **"Menor preço por item"**.Que tem por objeto:**Contratação de Empresa no ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar, com entrega fracionada, destinados ao atendimento interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: **03 de novembro de 2.020 às 08h30min cadastro da proposta e documentação e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/licitação ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 16 de outubro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
CONTRATO Nº. 088/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMEDICINA PARA TRANSMISSÃO DIGITAL DE ELETROCARDIOGRAFIA AFIM ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO UM, VALOR MENSAL DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

INÍCIO DO CONTRATO: 13/10/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/10/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY – PR., 13 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2020

CONTRATO N.º 073/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI - ME.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PARA ATENDIMENTO DAS IMPRESSORAS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: R$ 2.660,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS EMPENHO DAS NOTAS FISCAIS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019.

CONTRATO N.º 131/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 25/09/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 24/12/2020.

PARANACITY, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

CONTRATO N.º 175/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS.

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA O ITEM N.º 01 (UM), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 7.492,50 (SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PARANACITY, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO REALINHAMENTO DE VALORES PP 034/2019

CONTRATO Nº 131/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

DO OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS, DEVIDO O AUMENTO DO CUSTO.

DO VALOR: PARA O ITEM Nº 46 – BR-0268236 - CLORETO DO SÓDIO, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO DE R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E PARA O ITEM N.º 50 – BR-0366913- - GLICOSE, TOTALIZANDO UM AUMENTO DE R$ 0,46 (QUARENTA E SEIS CENTAVOS), PASSANDO A VIGORAR O PREÇO DE R$ 2,76 (DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N.º 008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE NºS 1028948-86/2016 E 1030197-82/2016/ MCIDADES/CAIXA, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO EXPEDIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II § 2º DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: LOPESPAV – CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 25/09/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 25/03/2021.

PARANACITY – PR., 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO N.º 111/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA, QUADRA 395, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA *CONTRATADA* NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA EIRELI.

PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 08/10/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 07/04/2021.

PARANACITY – PR., 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa no ramo pertinente para Prestação de Serviços de Capacitação Sobre Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora e Capacitação para os/as Conselheiros/as Tutelares, Conselheiros/as de Direitos e Atores/Atrizes do Sistema de Garantia de Direito, para a Secretaria da Criança e Desenvolvimentos Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 13 de outubro de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 214/2017 – PMU

REF.: Pregão Presencial n° 77/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa D. SORTI & SORTI LTDA, portadora do CNPJ nº 00.173.763/0001-34

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, para atender o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 20/10/2020 á 31/12/2020.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, é de R$ 3.100,00 (Tres Mil e Cem Reais), sendo o valor mensal de R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/10/2020.

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 210/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"ROSIMARI RIZZO"** portadora da cédula de identidade RG. 5.955.315-5/PR matricula **nº80** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 15 (quinze) dias consecutivos de férias, revogadas na portaria nº 130/2019 referente ao período aquisitivo de **06/06/2018 a 05/06/2019** a partir do dia **19/10/2020** até **02/11/2020**, devendo retornar no dia **03/11/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 10 (outubro) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 118/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **ANGELINA JOANA LANÇONI GUMIERO**, RG. Nº 3.509.859-3/PR, lotada como Chefe da Seção da Criança e Adolescente, nesta cidade, contados no período de 14/10/2020 a 28/10/2020, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone– CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 119/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ROSINÊS FLORENTINO ANIS,** RG. 7.090.046-7- PR, lotada como Zeladora, compreendido no período de 16/10/2020 a 30/10/2020 referentes ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 120/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN** portadora do RG. Nº 7.614.719-1-PR, lotada como Auxiliar Administrativo, no Departamento de Fazenda, neste Município, contados no período de 17/10/2020 a 15/12/2020, conforme atestado médico do Dr. Tiago Oliveira Sapata- CRM/PR28227, da cidade de Maringá – Pr.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE AGOSTO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA – Exonera a pedido o Sr. Marcio Cleber Longo e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o senhor **Marcio Cleber Longo**– R.G. n° 6.246.510-7 PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, a partir de 16 de Outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

CONTRATO N.º 176/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP.

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA O ITEM N.º 07 (SETE), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 2.975,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PARANACITY, PR, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.96/2019, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos para o hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian de forma fracionada de acordo com a necessidade, por um período de 12 meses. decorrente de Pregão n° 16/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 773,45 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de outubro de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE A GESTÃO DE MANOEL AGUILAR FILHO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Manoel Aguilar Filho referente ao exercício financeiro de 2007, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: *"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."* Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: *"Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contado de seu recebimento."* Ainda, o Art. 63 prevê que: *"O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas".* Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: *"Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;*
b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Ressalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o **Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara"**, **equivale à aprovação das contas do gestor Manoel Aguilar Filho, relativas ao exercício de 2007.**

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Alcides Elias Fernandes referente ao exercício financeiro de 2010, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela aprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: *"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."* Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: *"Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contado de seu recebimento."* Ainda, o Art. 63 prevê que: *"O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas".* Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: *"Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;*

b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Ressalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o **Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara"**, **equivale à manutenção da aprovação das contas do gestor Alcides Elias Fernandes, relativas ao exercício de 2010.**

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AOS GESTORES NILSON CAMARGO MONTEIRO E ALCIDES ELIAS FERNANDES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Nilson Camargo Monteiro e Alcides Elias Fernandes referente ao exercício financeiro de 2011, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: *"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."* Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: *"Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contado de seu recebimento."* Ainda, o Art. 63 prevê que: *"O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas".* Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: *"Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;*
b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Ressalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o **Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara"**, **equivale à aprovação das contas dos gestores Nilson Camargo Monteiro e Alcides Elias Fernandes, relativas ao exercício de 2011.**

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR ALCIDES ELIAS FERNANDES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam **APROVADAS** as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Alcides Elias Fernandes referente ao exercício financeiro de 2012, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: *"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei."* Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: *"Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contado de seu recebimento."* Ainda, o Art. 63 prevê que: *"O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas".* Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: *"Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;*

b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Ressalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o **Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara"**, **equivale à aprovação das contas do gestor Alcides Elias Fernandes, relativas ao exercício de 2012.**

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

Conselho Municipal SAÚDE Santo Inácio-Pr
Saúde para todos

Rua Santa Catarina nº 781- Jardim Sol Nascente - fone - (44)3352-2118

Santo Inácio-Paraná

Resolução nº 07/2020, de 01 de setembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de atenção Primária à Saúde, na Modalidade fundo a fundo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental,

Considerando a Resolução SESA nº 773/2019 Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para os municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por "Ad referendum" a adesão do Fundo Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de investimentos para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária nos municípios, no programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme descritivo abaixo:

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA nº 644/2020

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Armário 02 portas:** Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	08	R$550,90	R$4.407,20
02	**Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio:** CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	08	R$409,00	R$3.272,00
03	**Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável):** Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	08	R$579,00	R$4.632,00
04	**Mesa para reuniões:** Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT	02	R$920,00	R$1.840,00
05	**Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm):** Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	08	R$490,00	R$3.920,00
06	**Balança Antropométrica Adulta:** Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica	01	R$1.167,00	R$1.167,00
07	**Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg:** Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	01	R$955,00	R$955,00
08	**Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros:** Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	08	R$231,00	R$1.848,00
09	**Carrinho para curativo em inox:** Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	02	R$1.257,00	R$2.514,00
10	**Escada clínica 02 degraus:** Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	05	R$369,00	R$1.845,00
11	**Detector de batimento cardíaco fetal:** Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	02	R$1.013,00	R$2.026,00
12	**Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico:** Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	02	R$280,00	R$560,00
13	**Esfigmomanômetro para adulto:** Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	02	R$197,00	R$394,00
14	**Estetoscópio adulto:** Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	05	R$376,00	R$1.880,00
15	**Estetoscópio pediátrico:** Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duoSonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	03	R$325,00	R$975,00
16	**Kit inalação adulto:** Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	30	R$15,00	R$450,00
17	**Kit inalação pediátrico:** Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m	30	R$14,25	R$427,50
18	**Lanterna clínica para exame:** Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	10	R$68,00	R$680,00
19	**Mesa de exame clínico:** Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	03	R$3.014,00	R$9.042,00
20	**Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm:** Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	20	R$13,87	R$277,40
21	**Pinça Pozzi (medindo de 24 cm):** Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	10	R$67,89	R$678,90
22	**Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm):** Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	10	R$55,70	R$557,00
23	**Tesoura Mayo:** Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	20	R$58,46	R$1.169,20
24	**Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm:** Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	30	R$84,00	R$2.520,00
25	**1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:** Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.	01	R$2.298,00	R$2.298,00
26	**Desfibrilador Semi Automático – DEA:** Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	01	R$9.143,00	R$9.143,00
27	**Aparelho para inalação de uso individual:** Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potênciometro deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	02	R$1.583,95	R$3.167,90
28	**Oxímetro de pulso de mesa:** Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	03	R$277,68	R$833,04
29	**Oxímetro portátil:** Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. **Características e Funcionalidades:** Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. **Especificações** **Oxímetro:** Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. **Indicadores:** Qualidade do pulso: LED tricolor indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho indicador de carga baixa: LED amarelo. **Precisão:** Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos **Temperatura:** Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) **Umidade:** Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação **Altitude:** Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas **Opções de alimentação:** 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) **Assistência técnica:** Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	05	R$120,00	R$600,00
30	**Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré:** Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	05	R$275,00	R$1.375,00
31	**Aparelho de Televisão:** Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	02	R$2399,00	R$4.798,00
32	**Conjunto portátil para oxigenoterapia:** Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m^3, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	02	R$3.563,00	R$7.126,00
33	**Computadores:** Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	06	R$7.282,00	R$43.692,00
34	**Impressoras:** Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	06	R$3.389,00	R$20.334,00
35	**Aparelho de ar condicionado pequeno porte:** Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	09	R$1.719,00	R$15.471,00
36	**Aparelho de ar condicionado médio porte:** Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	02	R$2.019,00	R$4.038,00

Art., 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogada as disposições em contrário.

Santo Inácio 01 de setembro de 2020.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Vice Presidente CMS de Santo Inácio-Pr

Homologo a resolução nº 07/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio nos termos do § 2º. Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90.

Sandra Gallego Zanolo
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vicira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu PR

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistema LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu PR, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento. PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo prazo de 5 anos, as despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não geram ônus ao Órgão Publico a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

Mandaguaçu Pr., 15 de Outubro de 2020

FORO: Comarca de Mandaguaçu estado do Parana.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6344/2020

Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária nos termos do Decreto Municipal nº 7407/2020.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7407/2020 que "dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no município de Mandaguaçu, Paraná, estabelece requisitos para enquadramento na Reurb (Lei Federal nº 13.465/2017); regulamenta mecanismo para procedimento de Reurb; viabiliza a cooperação do município com o cartório de registro de imóveis para fins de consecução da referida regularização fundiária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no art. 2º, do Decreto Municipal nº 7407/2020, diz que o Programa de Regularização Fundiária denominado "MANDAGUAÇU LEGAL" ficará sobre a responsabilidade de uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que o art. 3º, do Decreto Municipal nº 7407/2020 estabelece a competência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO que o art. 4º, do Decreto Municipal nº 7407/2020 menciona as incumbências do Coordenador da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do parágrafo único do art. 2º e art. 4º do Decreto Municipal nº 7407/2020:

I - João Renato Antoniazzi (Diretor da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo)
II – Maurício Roberto Ceolim (Departamento Administrativo)
III – Luciana Ferrari (Departamento de Agricultura)
IV – Sabrina Chiciuc Souza (Departamento de Assistência Social)
V – Leandro Godois de Almeida dos Santos (Departamento de Finanças e Orçamentos)
VI – Elton Aparecido Mendes da Silva (Departamento de Meio Ambiente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6334/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7407/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PARANÁ, ESTABELECE REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA REURB (LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017); REGULAMENTA MECANISMO PARA PROCEDIMENTO DE REURB; VIABILIZA A COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO COM O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CONSECUÇÃO DA REFERIDA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO os instrumentos cabíveis ao gestor público municipal, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo artigo182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a instituição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, as normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um instrumento da política urbana Federal e que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

CONSIDERANDO a relevância do direito social a moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, bem como, a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso à terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

CONSIDERANDO que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária - REURB;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto Municipal (art. 13, incisos I, II e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária denominado "MANDAGUAÇU LEGAL" abrangendo todo o território do Município de MANDAGUAÇU-PR, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Mandaguaçu, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e neste Decreto Municipal.

TÍTULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 2º O Programa previsto no artigo anterior ficará sob a responsabilidade de uma Comissão Municipal de Regularização Fundiária a ser criada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por membros, tecnicamente capacitados, indicados titulares e suplentes, por Ato do Executivo Municipal, representando os seguintes órgãos:

I – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
II – Departamento de Administração;
III - Departamento de Agricultura;
IV - Departamento Assistência Social;
V – Departamento de Finanças e Orçamento;
VI – Departamento de Meio Ambiente;

Art. 3º Competirá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I - coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
II - coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
III - deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;
IV - atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados a REURB;
V - decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
VI - opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
VII - executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB e demais situações necessárias para sua concretização;
VIII - decidir sabre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
IX - decidir sabre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º Incumbe ao Coordenador da Comissão:

I - iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas;
II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;
VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;
VII - requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo;
VIII - promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na Lei da REURB (Lei Federal nº 13.465/2017).

Art. 5º Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:

I - Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), expedido pelo Município de Mandaguaçu-PR, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiarias da REURB e compõe título hábil ao registro imobiliário;

II - Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de "ocupante", nos termos do artigo 11, inciso VIII, da Lei da REURB (Lei Federal nº 13.465/2017);

III – Legitimado: aquele que pode promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

IV - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

§ 1º A fim de facilitar o trabalho do Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado com todos os elementos exigidos pela Lei Federal nº 6.015/73, devendo, preferencialmente, utilizar os mesmos padrões e estilo de redação empregados pela serventia extrajudicial para a confecção das matrículas dos imóveis.

§ 2º Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária será entregue, por meio eletrônico, ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos da REURB, documento digital (docx.) em que constarão todos os elementos do título.

Art. 6º A Comissão poderá firmar termo de cooperação técnica com o Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu-PR competente para facilitar os serviços de REURB, objetivando a mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junta a órgão público ou a unidade de serviço cartorário, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante acordo entre a Comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Parágrafo Único. A Comissão tem autonomia para solicitar documentação complementar não constante da presente lei desde que tenha o claro objetivo de trazer maior transparência e segurança jurídica ao projeto de regularização fundiária.

Art. 7º O justo valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da REURB, será disciplinado em decreto municipal específico.

Art. 8º Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em REURB-E promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 9º Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

CAPÍTULO II

DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 10 A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Art. 11 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

I - sistema viário implantado;
II - densidade demográfica igual ou superior a 11hab/ha (onze habitantes por hectare), de acordo com a previsão legal;
III - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Mandaguaçu;
IV - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:

a) Sistema viário definidos pavimentados ou não pavimentados
b) drenagem de águas pluviais urbanas;
c) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
d) abastecimento de água potável;
e) distribuição de energia elétrica; ou
f) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO

Art. 12 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.

Parágrafo único. O critério para atuação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 13 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pelo Município.

Art. 14 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;
IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

TÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB

Art. 15 Fica instaurado o programa REURB-S - Regularização Fundiária Urbana no Município de Mandaguaçu no Estado do Paraná cuja renda familiar não exceda 05 (cinco) salários mínimos, REURB-E para os imóveis que não se enquadrem na REURB-S, e REURB-I para imóveis localizados em núcleos Urbanos anterior - Lei 6.766/1979 (art. 69).

§1º A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

Art. 16 Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S, consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados em CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, quitar a taxa de serviço a ser estabelecida na forma da legislação municipal.

TÍTULO IV

DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 17 São legitimados para propor a regularização de núcleos urbanos, conforme art. 14 da Lei da REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

Art. 18 A legitimação fundiária deverá obedecer especialmente aos critérios dos artigos 23 e 24 da Lei da REURB (Lei Federal nº 13.465/2017).

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Ocorrendo alguma das hipóteses do§ 1º, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º deste Decreto.

§ 3º A execução da REURB-S independe da comprovação do pagamento de custas e emolumentos, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei da REURB.

§ 4º Para a expedição da Certidão de Regularização Fundiária e do respectivo título, os beneficiários da REURB deverão recolher previamente todos os tributos municipais relativos ao imóvel objeto da REURB, promovendo a quitação integral de tais débitos, ressalvados demais casos de suspensão da exigibilidade, extinção ou exclusão do crédito tributário.

§ 5º Não impedem a REURB a existência de débitos para com o Fisco Municipal estranhos ao imóvel objeto da REURB.

Art. 19 Os interessados na legitimação fundiária deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de que o imóvel é ocupado pelo beneficiário, nos termos do artigo 11, inciso VIII, da Lei da REURB;
II - Certidão expedida pelo Cartório de Registro de imóveis Mandaguaçu, mediante busca pelo indicador real e pessoal, positiva ou negativa da propriedade;
III - Cópia autenticada ou conferida pelo município da carteira de identidade e CPF do beneficiário e, se for casado, do respectivo cônjuge;
IV - Certidão de nascimento do beneficiário, se solteiro; ou, certidão de casamento, se casado, separado ou divorciado; ou, certidão de casamento acompanhada da certidão de óbito, se viúvo, devendo, se for o caso, ser certidão atualizada;
V - Declaração de residência com firma reconhecida do beneficiário ou cópia autenticada ou cópia conferida pela Prefeitura de Mandaguaçu-PR ou original de comprovante de residência;
VI - Certidão negativa de débito municipal ou positiva com efeito negativa referente especificadamente ao imóvel objeto da REURB.

§ 1º Para cumprimento do inciso I, constitui meio de prova de que o imóvel e ocupado pelo beneficiário a apresentação de contrato, recibo ou qualquer documento realizado entre o posseiro ou posseiros anteriores e o atual posseiro, pretenso beneficiário, se houver, observando-se que:

I - os beneficiários da REURB, deverão obrigatoriamente, apresentar original, cópia autenticada ou cópia conferida pela Prefeitura de Mandaguaçu-PR de toda a cadeia sucessória de contratos, recibos ou outros documentos firmados entre o possuidor e anterior proprietário ou possuidor.

II – Caso não exista os documentos solicitados no §1º, deverá proceder conforme o artigo 20 deste Decreto.

§ 2º A fim de preencher os requisitos necessários a aquisição plena e definitiva da propriedade do imóvel objeto de REURB, os herdeiros do proprietário registral ou do anterior possuidor, ou os adquirentes do imóvel por ato inter vivos, deverão apresentar todos os documentos anteriores que comprovem o seu tempo de posse, bem como o de seus antecessores, considerando tais posses de modo conjunto para fins de legitimação fundiária (acessio possessionis e sucessio possessionis), nos termos do artigos 1.207, 1.242 e 1.243 da Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil, aplicando-se o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Constituem meios de prova, além daquele constante no § 1º, dentre outros, os comprovantes do pagamento do IPTU, certidões da prefeitura municipal, declaração do tempo de ligação de água e luz que, de modo expresso, remetam ao endereço do imóvel a ser objeto da legitimação fundiária.

§ 4º Para efeitos do inciso II:

I - a certidão positiva da propriedade:

a) se emitida em nome de terceira pessoa, especificando que o proprietário registral e diferente do pretenso beneficiário, aquele deverá ser notificado para, se quiser, impugnar no prazo comum de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 20 da Lei da REURB.
b) se emitida em nome do próprio beneficiário, ao invés da emissão do título de legitimação fundiária, emitir-se-á apenas o memorial descritivo, para que este promova a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observadas as demais exigências legais, caso em que o beneficiário, caso for REURB-E, deverá pagar emolumentos e taxa pelos serviços técnicos.

II - a certidão negativa de propriedade servirá como prova negativa da propriedade registral de terceiro.

§ 5º Para efeitos do inciso V, a declaração de residência apresentada por apenas um dos beneficiários, quando casados, faz presumir que o seu cônjuge reside com o declarante, devendo tal fato constar do Título de legitimação fundiária.

§ 6º Para efeitos do inciso VI, a existência de débitos tributários ou de outra natureza em nome do beneficiário, que não diga respeito diretamente com o imóvel objeto de REURB, não impede a concessão da legitimação fundiária.

Art. 20 Os requisitos exigidos por este Decreto poderão ter sua comprovação corroborada por outros meios de prova admitidos em direito, sendo que, em se tratando de prova testemunhal, esta deverá ser apresentada por declaração com firma reconhecida em cartório ou por servidor público municipal competente, assinada, por, no mínimo, 02 (duas) pessoas, devendo ser confrontantes ou residentes nas imediações do imóvel objeto da REURB.

Art. 21 Em se verificando fraude ou falsificação de documentos, informar-se-á imediatamente o Ministério Público.

TÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Art. 22 Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;
III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - a concessão de direito real de uso;
XIV - a doação; e
XV - a compra e venda.

TÍTULO VI

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 23 A REURB obedecerá às seguintes fases (art. 28 da Lei da REURB:)

I - requerimento dos legitimados (FASE 1);
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes (FASE 2);
III – elaboração do projeto de regularização fundiária (FASE 3);
IV - saneamento do processo administrativo (FASE 4);
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade (FASE 5);
VI - expedição da CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município (FASE 6);
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada (FASE 7).

CAPÍTULO II

FASE 1 (Requerimento dos Legitimados)

Art. 24 A REURB prescindirá de requerimento (FASE 1) sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pela Comissão.

§1º Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, está se procederá mediante verificação, pela Comissão, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

§2º A Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para declarar o enquadramento dos beneficiários da REURB-S, REURB-I ou REURB-E, nos termos do art. 30, §2º da Lei da REURB.

3º O núcleo urbano informal consolidado será declarado de interesse social de acordo com a proporção de famílias de baixa renda que caracterize uma situação predominante, conforme art. 13, inciso I da Lei da REURB.

§4º No mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E. (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018), conforme prevê o art. 5º, §4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

CAPÍTULO III

FASE 2 (Processamento do Requerimento)

Art. 25 A FASE 2 será executada da seguinte forma, podendo a Comissão estabelecer outras atividades intermediarias:

I - Cadastro imobiliário objeto da REURB, por meio de visita in loco dos agentes municipais;
II – Devido as medidas de distanciamento pelo Covid19 fica dispensado a Audiência Pública.
III - O convite será Individual com Local, data e horário marcado para atendimento presencial para os imóveis que serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da REURB, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder a REURB, dentre outros objetivos;
IV - Requerimento de expedição de certidões do registro de imóveis, a fim de verificar a existência ou não de matrícula nas áreas a serem regularizadas quando a comissão julgar necessário;
V - Notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados com o objeto de REURB, se houver, na forma dos artigos 20 e 31 da Lei da REURB;
VI - Processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, que, a critério da Comissão, poderá ser mediado ou conciliado pela Oficial de Registro de imóveis competente para o registro dos atos da REURB, ou seu preposto.

CAPÍTULO IV

FASE 3 (Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária)

Art. 26 A FASE 3 consistirá nos trabalhos técnicos elaborados pelos profissionais competentes e da expedição das autorizações por órgão ambiental do município ou de outras áreas.

Sessão I

Dos Trabalhos Técnicos

Art. 27 Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo, assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais.

§ 1º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for agente público.

§ 2º Será expedido um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de REURB.

§ 3º Do memorial descritivo deverá constar, além das coordenadas geográficas e demais elementos técnicos, o número do lote e da quadra, o nome do loteamento ou do projeto de REURB, a inscrição imobiliária/número de cadastro do IPTU, o nome da rua e do bairro ou comunidade, o número predial, o fato de ser zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, as ruas que compõem o quarteirão, bem como o mapa constando tais dados de modo descritivo.

§ 4º O referido memorial descritivo deverá ser assinado pelo profissional Técnico, pelos beneficiários e pelos confrontantes, ressalvado o disposto no parágrafo 5º.

§ 5º Caso os ocupantes dos imóveis confrontantes sejam também beneficiários da REURB, presumir-se-á a concordância dos mesmos em relação aos imóveis vizinhos, não havendo a necessidade de assinatura deles no memorial descritivo, bastando que conste a assinatura do profissional técnico e dos beneficiários.

§ 6º As assinaturas no memorial descritivo deverão ter as firmas do profissional e demais signatários reconhecidas junto ao Tabelionato de Notas ou conferida pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR.

§ 7º O memorial descritivo obedecerá ao disposto no parágrafo 1º do art. 5º deste decreto.

Art. 28 O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, dispensado a apresentação da ART ou RTT, quando o responsável técnico for agente público;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, quando necessário;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo Único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 29 O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínima, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas a unidade regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins deste Decreto, nos termos da Lei da REURB, considera se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município, em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 30 O procedimento de REURB não abrangerá a regularização de construções e edificações, devendo os beneficiários promoverem tal regularização perante a Prefeitura Municipal e o Cartório de Registro de Imóveis, juntando os documentos exigidos na legislação e pagando as devidas custas e emolumentos.

Parágrafo Único. No momento da expedição da CRF, se o Município tiver os documentos necessários para que o beneficiário promova a regularização da sua edificação, poderão ser expedidos o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, mediante o pagamento das taxas devidas e emolumentos cartorários incidentes.

Sessão II

Art. 31 O Departamento de Meio Ambiente, após fiscalização e estudo técnico sobre a área objeto de REURB, deverá providenciar toda documentação junto aos órgãos competentes para obter licenciamento Ambiental quando necessário, autorizando a REURB dos imóveis objeto do projeto de regularização e declarando que estão cumpridos todos os requisitos previstos na legislação ambiental.

§ 1º O Licenciamento Ambiental descrito no caput poderá dizer respeito a área conjunta de uma gleba, de um bairro ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental.

§ 2º Os estudos técnico-ambientais e os respectivos alvarás obedecerão ao disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal), bem coma promoverão a regularização de áreas ambientalmente sensíveis, nos termos dos art. 11, § 2 e art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei da REURB.

Art. 32 Outras licenças ou autorizações poderão ser exigidas para a consecução da REURB.

CAPÍTULO V

FASE 4 (Saneamento do Procedimento)

Art. 33 A FASE 4 consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela Lei da REURB, por este Decreto, pela Comissão e demais normas legais em vigor. § 1º - Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima fase do procedimento.

§ 2º Estando regular o procedimento, o saneamento se dará por meio de Decisão expedida pela Comissão, a qual declarará tal fato e autorizará que o procedimento passe a próxima fase.

Art. 34 Havendo condições ou encargos a serem satisfeitos pelo pretenso beneficiário da REURB, o Município formulará Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), descrevendo todas as cláusulas a serem observadas pelo contribuinte (art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 - Lei de Ação Civil Pública).

§ 1º. Não cumpridas as exigências até o fim do procedimento, a CRF será emitida em nome do Município, devendo seu registro ocorrer também em nome deste, com a expressa designação de que será lavrada, as expensas do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a competente escritura pública de concessão de direito real de USO, devendo pagar a taxa de ocupação, a qual deverá ser regulamentada por lei específica.

§ 2º Em caso de não cumprimento das condições ou encargos, o contribuinte perderá o direito real de uso, devendo a execução do TAC ocorrer por força do poder de polícia do poder público, quando não ultrapassar as atribuições administrativas da municipalidade. Subsidiariamente, o TAC deverá enviado ao Ministério Público, para que tome as devidas providências, e/ou executado judicialmente (art. 5º, § 6º, da Lei de Ação Civil Pública c/c art. 784, inc. XII, da Lei Federal 13.105/15 - Novo Código de Processo Civil).

CAPÍTULO VI

FASE 5 (Decisão Administrativa sobre o Procedimento)

Art. 35 A decisão administrativa final, que viabiliza a emissão das CRFs, dar se- á após manifestação consultiva favorável da Comissão.

Parágrafo Único. A decisão administrativa que negar a procedência de pedido de legitimação fundiária deverá ser fundamentada de forma a justificá-la.

CAPÍTULO VII

FASE 6 (Emissão da CRF e dos Títulos de Legitimação Fundiária)

Art. 36 Na FASE 6 a Comissão expedirá a CRF e títulos de legitimação fundiária.

Art. 37 Para fins exclusivos de REURB, poderão ser expedidas CRFs e respectivos títulos de legitimação fundiária versando sobre imóveis com áreas inferiores a área de parcelamento mínimo, ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios prevista em lei municipal ou na Lei Federal 6.766/79.

Parágrafo Único. Da CRF constará de forma discriminada o nome, CPF, RG e demais elementos de qualificação pessoal dos titulares de direitos reais que foram notificados durante o procedimento, a forma pela qual a notificação se deu (pessoal, correios, edital, etc.), fazendo-se menção expressa de que não houve impugnação ou de que houve a concordância dos mesmos com o procedimento.

Art. 38 Havendo servidões administrativas, limitações administrativas, restrições ambientais ou qualquer outro encargo ou ônus real a ser observado pelo beneficiário, em razão da REURB, nos termos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estes deverão ser averbados no Registro de Imóveis competente, posteriormente a criação da matrícula respectiva e registro da propriedade em nome do beneficiário.

Art. 39 Os títulos de legitimação fundiária da REURB-S serão expedidos individualmente, sendo, no entanto, enviadas em bloco, juntamente com a CRF, pela Administração Pública Municipal, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 40 Os títulos de legitimação fundiária da REURB-E também serão expedidos individualmente, sendo entregues diretamente ao beneficiário, com a advertência de que deverão ser levados a registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, sob pena de multa e revogação da CRF.

TÍTULO VII

Obras de Infraestrutura

Art. 41 As obras de infraestrutura poderão ser desenvolvidas antes, durante ou depois do projeto de regularização (art. 36, § 3º, da Lei de REURB).

§ 1º Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

§ 2º As obras de infraestrutura da REURB-E serão custeadas pelos seus beneficiários, por meio de contribuição de melhoria ou outra forma definida pela Comissão de Regularização Fundiária.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Se algum imóvel, cuja área do bairro ou gleba em que se encontre for objeto de REURB-E, tiver matrícula própria, a parte poderá realizar a regularização de seu imóvel mediante a retificação dos dados da sua matrícula e posterior abertura da nova matrícula, servindo o memorial descritivo como instrumento hábil para tanto, observando-se as demais normas legais, não tendo, neste caso, qualquer isenção legal de custas ou emolumentos cartorários.

Art. 43 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no presente Decreto.

Art. 44 Tratando-se de imóvel público, de titularidade do Município, a REURB poderá ser realizada mediante legitimação fundiária, pela expedição de CRF e respectivo Título; ou, a critério e conveniência do Município, mediante doação, concessão de direito real de uso, ou, ainda, compra e venda, comprometendo-se o Município a outorgar tais direitos reais por meio de escritura pública, na forma da lei e as expensas do interessado.

Parágrafo Único. Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até a data de 22/12/2016 regularizado pela lei federal nº 13.465/17, sendo consideradas as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme aprovação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 45 O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA, na forma e sob os critérios do art. 69 da Lei de REURB.

Art. 46 A Comissão, ou os profissionais que atuarem para a concessão da REURB, deverão realizar estudos para verificar a existência de eventuais áreas particulares, as quais seus titulares não estiverem empregando finalidade particular ou não estejam atendendo a função social, para que se viabilize eventual desapropriação por interesse social ou sob outra modalidade.

§1º Os terrenos urbanos que se encontrem abandonados, especialmente aqueles cuja área não esteja murada ou cercada, serão contabilizados e listados para fins de realização de eventual desapropriação, conforme descrito no caput.

§2º Os terrenos urbanos que, mesmo que não estejam sendo utilizados para moradia ou comércio, permaneçam sendo conservados pelos seus proprietários, ainda que para fins meramente especulativos, em respeito ao direito de propriedade privada, não serão objeto da lista citada no § 1º.

Art. 47 Conjuntamente com os trabalhos técnicos da REURB, será feito o levantamento das ruas, vias, avenidas, praças e demais logradouros e equipamentos públicos cuja natureza jurídica seja bem imóvel, sejam de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, devendo-se expedir mapa e memorial descritivo para o registro destes bens imóveis públicos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, valendo-se do procedimento constante dos artigos 195-A e 195-B da Lei Federal nº 6.015/73.

Art. 48 Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "REURB" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 49 Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Art. 50 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7345/2020.

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 308/2019

Aos 8 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 113/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, que 6era descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.558.468/0001-39, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	GEOLAB	27,20	13.600,00
48	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/15gr	SOBRAL	1,59	7.675,00
39	500	LATANOPROSTA 50 MCG/ML solução oftálmica. Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	28,10	14.050,00
29	2000	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml - solução injetável EV/IM/SC	FARMACE	0,80	1.600,00
66	3000	TRAMADOL CLORIDRATO 50mg/ml - Solução injetável IM/EV Ampola de 1ml	TEUTO	0,77	2.310,00
36	2000	GENTAMICINA 40 mg/ml - Solução injetável 2ml IM/IV	NOVAFARMA	0,70	1.400,00
34	3000	FOLINATO de cálcio 15mg comprimido	HIPOLABOR	1,05	3.150,00
12	500	BRIMONIDINA, tartarato 2 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 4 ML	GEOLAB	6,80	3.400,00
47	5000	NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g -pomada, bisnaga c/10gr	SOBRAL	1,37	6.825,00
8	500	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	GEOLAB	48,20	24.100,00

Valor Total: 73.511,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.766/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	500	BENZILPENICILINA G procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI - PÓ p/ suspensão injetável	BLAU	4,56	2.280,00
38	5000	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI/ml - Solução injetável ampola 0,25ml	CRISTALIA	4,58	22.900,00
41	300	LIDOCAÍNA 2% Frasco com 20 ml - Solução injetável	HYPOFARMA	2,50	[illegible]
37	500	HIDRALAZINA 20 mg/ml - Solução injetável IM/IV, Ampola com 1 ml	CRISTALIA	5,22	2.610,00
56	10000	PIRIMETAMINA 25mg comprimido	FARMOQUIMICA	0,08	800,00
69	500	RISPERIDONA 1mg/ml SOLUÇÃO ORAL com pipeta dosadora, frasco com 30 ML	PRATI	12,49	6.245,00

A empresa PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 07.344.766/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	1500	PROMETAZINA 25mg/ml - Solução injetável IM ampola 2ml	BAHIAFARMA	1,84	2.760,00

Valor Total: 38.043,00

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
73	5000	VENLAFAXINA 150 mg cápsula de liberação controlada	GEOLAB	1,33	6.650,00
52	500	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, suspensão oral, frasco com 100ml	UNIÃO QUÍMICA	27,60	13.800,00
60	3000	NISTATINA 25000 UI /g - Creme Vaginal bisnaga 60 g	GREEN PHARMA	4,80	14.400,00
48	500	METRONIDAZOL (BENZOATO) 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 100 ml	BELFAR	6,70	3.350,00
31	80000	IMIPRAMINA 25 mg comprimido	CRISTALIA	0,38	30.400,00
27	1000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67mg/ml + 333,4 mg/ml - solução oral, Frasco 20ml	BELFAR	4,58	4.580,00
30	1000	DIMENIDRINATO associado c/ PIRIDOXINA CLORIDRATO, dosagem: 25MG + 5MG/ML, solução, oral, c/ 20ml Frasco - 5po Gotas	UNIÃO QUÍMICA	3,53	3.530,00
18	300	CLORETO DE POTÁSSIO 6% solução oral frasco com 100 ml	PRATI DONADUZZI	2,25	675,00
15	4000	CEFTRIAXONA 1g - pó injetável Ampola	BIOCHIMICO	7,80	31.200,00
80	5000	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50 mg	BIOLAB	0,48	2.440,00
14	120000	Captopril 25 mg	MEDQUIMICA	0,03	3.840,00
2	5000	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	0,13	650,00
59	500	FENITOÍNA sódica 50 mg/ml - Ampola com 5 ml, solução injetável IM/EV	HIPOLABOR	2,00	1.000,00

Valor Total: 118.884,00

A empresa A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-99, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	600	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	EMS	52,00	31.200,00
16	3000	DEFLAZACORTE 30 mg	EMS	3,18	9.540,00

Valor Total: 40.750,00

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.888/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	5000	VITAMINA DO COMPLEXO B - Cloridrato de tiamina (Vit. B1) 5 mg/ml + Riboflavina (Vit. B2) 2 mg/2ml + Cloridrato de piridoxina (Vit. B6) 4 mg/2ml + Nicotinamida (Vit. PP) 40 mg/2ml + Dexpantenol (pró-vit. B5) 6 mg/2ml - solução injetável IM/EV	HYPOFARMA	0,77	3.850,00

000000651

A empresa RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.888/0001-00, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	7000	BETAMETASONA, composição: DIPROPIONATO associado BETAMETASONA FOSFATO, dosagem: 5mg+ 2mg, SUSPENSÃO injetável, ampola com 1(um)ml	CRISTALIA	4,39	30.730,00

Valor Total: 34.580,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
72	5000	VENLAFAXINA 150 mg comprimido liberação controlada	GEOLAB	1,61	8.050,00
71	4000	VENLAFAXINA 75 mg comprimido liberação controlada	RANBAXY	1,00	4.000,00
79	600	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML Solução Oftálmica, Frasco com 2,5 ML	GEOLAB	16,00	9.600,00
65	3000	TRAMADOL, CLORIDRATO 50mg/ml - solução injetável IM/EV Ampola de 2 ml	TEUTO	0,75	2.250,00
68	500	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, pó para solução injetável	BLAU	8,93	4.465,00
44	10000	METILFENIDATO 10 MG	EMS	0,52	5.200,00
45	10000	METILFENIDATO 18 MG	EMS	0,52	5.200,00
40	300	LEVOMEPROMAZINA, com dosagem 40 (quarenta) mg / ml, solução oral, contém 20(vinte)ml em cada frasco	CRISTALIA	10,50	3.150,00
51	500	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg/ml - ampola com 1 ml - Solução injetável IM	CRISTALIA	2,02	1.010,00
22	6000	DIMENIDRINATO, associado PIRIDOXINA 5mg + GLICOSE 5mg + FRUTOSE 100mg/ml solução Ampola 10(dez)ml	TAKEDA	3,08	18.480,00
16	600	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, solução injetável Frasco com 10 ml	CRISTALIA	52,50	31.500,00
5	5000	OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	0,65	3.250,00
13	400	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML Suspensão Oftálmica, frasco com 5 ML	ALCON	65,30	26.160,00
11	500	BRIMONIDINA, tartarato 1 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 5 ML	UNIÃO	22,60	11.300,00
9	500	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML Solução Oftálmica, frasco com 3 ML	MEDLEY	23,60	11.800,00
4	2000	BECLOMETASONA, dipropionato 400mcg/ml, suspensão para inalação, flaconete com 2ml	CHIESI	5,45	10.900,00
3	5000	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	0,36	1.830,00

A empresa CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3000	ALISQUIRENO HEMIFUMARATO, 150 MG	NOVARTIS	4,24	12.710,00

Valor Total: 185.894,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de entrega de uma via da nota de empenho por cada compra e despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6314, portadora do CI/RG nº 9968502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 06234-4879-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Rã, matrícula nº. 500283, portador (a) da CI/RG nº.94374036 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615976 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / pessoal vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos quais se incluem os das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 113/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 113/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), e mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J./MF nº 00.558.468/0001-39
PRÓ-SAÚDE COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., C.N.P.J./MF nº 07.344.766/0001-05
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.328.535/0001-59
A D DAMINELLI ME, C.N.P.J./MF nº 10.749.758/0001-99
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.907.888/0001-00
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, C.N.P.J./MF nº 23.228.076/0001-74

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6345/2020

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a licença médica, da Senhora Cristiane Amaral Nogueira, Diretora do Departamento de Saúde;

Considerando a disposição do artigo 82, do Decreto nº 7342/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora Francielli Martins de Lima Dario, Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, para que a mesma responda interinamente pelo Departamento de Saúde, praticando todos os atos inerentes à diretoria do referido Departamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 328/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 119/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.182.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	*Ácido fólico 10mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MANIPULADO ESTRA	1,00	1.000,00
3	1000	*Ácido fólico 5mg/ml (pedido mínimo 12 ml)	MANIPULADO ESTRA	0,95	950,00
4	30	*Ácido Tricloroacético 80%, frasco com 10 ml	MANIPULADO ESTRA	16,00	480,00
5	30	*Ácido Tricloroacético 90%, frasco com 10 ml	MANIPULADO ESTRA	18,40	552,00
6	200	*Calêndula 2% gel base de carbopol, frasco com 50g	MANIPULADO ESTRA	10,90	2.180,00
7	100	*Gel de carbopol para ECG, frasco com 100g	MANIPULADO ESTRA	12,00	1.200,00
8	30	*Iodo 5% + Iodeto de potássio 10%, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRA	11,90	357,00
10	400	*Óleo prímula 5%, Vit. A 0,5%, Vit. E 0,5%, Lecitina de soja líquida 5%, óleo de girassol qsp 100ml.	MANIPULADO ESTRA	11,90	4.760,00
11	200	*Papaína 5%, Gel base de natrosol, frasco com 50g	MANIPULADO ESTRA	15,00	3.000,00
12	2000	*Primetamina 1 mg/ml (pedido mínimo 30 ml)	MANIPULADO ESTRA	1,25	2.500,00
14	30	*Vaselina líquida, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRA	10,90	327,00
15	30	*Vaselina sólida, frasco com 100 g	MANIPULADO ESTRA	12,00	360,00
17	2000	FUROSEMIDA 8MG/ML*	MANIPULADO ESTRA	0,20	400,00
18	2000	CAPTOPRIL 1MG/ML*	MANIPULADO ESTRA	0,18	360,00

A empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.182.170/0001-23, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	*Ácido Acético 2%, frasco com 100 ml	MANIPULADO ESTRA	11,90	357,00

Valor Total: 18.783,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9968532-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcante Rá, matrícula nº 600263, portador (a) do CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos
09.002.10.301.0011.2.048.339030.1494 - Bloco Custeio União
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres

09.002.10.301.0011.2.048.339039.3494 - Bloco Custeio União

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 119/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 119/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - , C.N.P.J./MF nº 04.182.170/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 311/2019

Aos 10 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 116/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.069.657/0001-65, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	6000	*ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 550 (quinhentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em marmita feita de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, dos tipos alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças serão acondicionadas em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 200 gramas de peso não osso. Dos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Poderá fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	75.000,00

A empresa CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.069.657/0001-65, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	*ITEM PARA ME/EPP - Marmita do tamanho grande, com no mínimo 550 (quinhentos e cinquenta) gramas de alimentos. Acondicionada em recipiente feito de papel alumínio ou isopor. A embalagem deve ter tampa garantindo bom fechamento, mais segurança no transporte e mantendo o sabor e a temperatura do alimento de acordo com inspeção sanitária. Alimentos apropriados ao consumo e sem causar danos à saúde dos funcionários. As marmitas devem conter no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, como por exemplo, frango, bife, carne de panela ou outra, macarrão, farofa e salada com no mínimo dois componentes diferentes, dos tipos alface, acelga, almeirão, couve ou outras. Quanto aos alimentos, a salada confeccionada deverá ter no mínimo dois componentes diferentes totalizando 90 gramas, as hortaliças serão acondicionadas em recipiente separado não contabilizando no peso final da marmita. Os dois pratos principais serão constituídos por alimento de base de proteína (carne), sendo eles carnes bovinas sem osso, carne de ave sem osso, carne suína sem osso, pescados, totalizando assim 200 gramas de peso não osso. Dos dois tipos de carnes. A guarnição complementará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente a base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purê, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Poderá fazer parte da guarnição preparações a base de farinhas ou massas. Totalizando assim cerca de 100 gramas. Acompanhamentos: Os acompanhamentos que farão parte das refeições são: 300 gramas de arroz branco, tipo 1 e 200 gramas de feijão tipo carioquinha.		12,50	25.000,00

Valor Total: 100.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Paulina Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9968532-5 e inscrita no CPF/MF nº 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcante Rá, matrícula nº 600263, portador (a) do CI/RG nº 94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 116/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, C.N.P.J./MF nº 03.069.657/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 226/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor nº 15/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2020 - PMM. A empresa: PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 112,91 (cento e doze reais e noventa e um centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 315/2019

Aos 14 de Janeiro de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 118/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:
A empresa SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100	Vidro Fumê de 6mm: Aquisição de Vidro temperado, Instalação, e substituição incluindo alumínio e ferragens (fechaduras e molas). Vidro com a cor fumê com 06 (seis) mm de espessura para utilização em janelas e portas. Vidros de primeira qualidade, sem defeitos. A instalação de acordo com a necessidade de cada departamento, do que será indicado as medidas para a fixação nas janelas e portas.	GLASS VIDROS	214,90	21.490,00
3	100	Vidro incolor de 8mm: Aquisição, Instalação e substituição de Vidro temperado incolor com 08 (oito) mm de espessura para utilização em portas e janelas, na instalação estão inclusos alumínio e ferragens (fechaduras e molas) de acordo com as medidas necessárias para cada departamento informadas na autorização de fornecimento	GLASS VIDROS	204,60	20.460,00
4	200	Vidro Liso de 4mm: Aquisição, Instalação e substituição de Vidro liso 4 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.	STG	99,50	19.900,00
5	200	Vidro Canelado de 4mm: Aquisição, Instalação e substituição de Vidro canelado 04 (quatro) mm de espessura. Vidro de boa qualidade e colocação com medidas de acordo com cada janela e cada porta informadas na autorização de fornecimento.	STG	98,50	19.700,00
6	100	Vidro Comum até reflexo de 2mm: Aquisição, Instalação e substituição de vidro comum, até reflexo com 2 (dois) mm de espessura para porta-retratos e quadros de fotos. Na instalação o fundo do objeto deve estar bem fixado e com bom material para que conserve as fotos e figuras como patrimônio histórico do município.	STG	155,00	15.500,00
7	100	Espelho de 4mm: Aquisição, substituição e instalação de espelho de 4 (quatro) mm, dotados de pontas retas para facilitar e ancorar das molduras e fixação nas paredes com parafusos ou presilhas apropriadas. Espelho sem trincados com boa qualidade e durabilidade para serem fixados e parafusados de forma segura.	VMX	158,50	15.850,00
8	200	Moldura em MDF: Aquisição e instalação de moldura com fundo recoberto em MDF e frente em acetato cor marrom escuro, a madeira fixada com medidas de 8,00 (oito) cm de espessura para fixar os espelhos quadros de fotos, diplomas de honrarias e outros, conforme estético e encaixes perfeito de moldura viável e dentro dos padrões de forma a evitar acidentes.	DAZAPE	35,00	7.000,00

A empresa SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	100	Vidro Fumê de 10mm: Aquisição, instalação e substituição de vidro temperado de cor fumê de 10 (dez) mm de espessura para utilização em portas. Os vidros de boa qualidade e não apresentando bolhas, deformações ou qualquer outro defeito que prejudique a estética ou funcionalmente. Na sua instalação estão inclusos alumínio e ferragens (fechaduras e molas) de acordo com as medidas das portas de cada departamento informadas na autorização de fornecimento.	GLASS VIDROS	297,00	29.700,00

Valor Total: 149.600,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 118/2019.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 118/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Prefeito Municipal

00 0000143

SERGIO JORGE CRIPA 84683529991, C.N.P.J./MF nº 28.070.706/0001-49

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

Contrato:_ nº 288/2019.

Tomada de preço:_ nº 018/2018

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI

CNPJ: 14.769.520/0001-78.

Objetivo: 5º Termo Aditivo de Quantitativo Contratação de empresa quadra poliesportivo quantidade e unidade de medida 745,03 m2.

Do acréscimo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, acrescentar no valor total inicialmente contratado de R$ 332.122,45 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), devido acréscimos do projeto, no valor de R$ 52.739,58 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O valor total da contratação passa a ser R$ 386.243,28 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarente e três reais e vinte e oito centavos).

Do orçamento: 11.002.15.451.0017.1.009 Reduzido 516 (fonte 000) – Eventuais Obras das Demais áreas de Atuação; Reduzido 740(fonte 504)- '

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final de 31/12/2020.

Colorado – PR, 16 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:........................Nº 354/2020

PREGÃO ELETRRONICO:Nº 51/2020

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... RESTAURANTE DEMORI LTDA

CNPJ: 30.739.776/0001-99

OBJETIVO:......................, **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo self-service acompanhada de bebida (refrigerante, água ou suco) no município de Maringá, para atender funcionários das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração, Educação e demais secretarias.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 137.918,40 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.000,00	UNI	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 350 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.	restaurante demori b	21,789	43.578,00
2	2.000,00	UNI	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO (POLPA) DE 400 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 1 copo de suco de 400ml (polpa batido com água).	restaurante demori b	23,799	47.598,00
3	2.000,00	UNI	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 GARRAFA DE ÁGUA 500 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.acompanhada 01 garrafa de água 500 ml.	restaurante demori b	23,3712	46.742,40
					Total	137.918,40

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019.3390.39	1104	262/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.018.3390.39	1103	223/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024.3390.39	1594	352/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.39	1594	378/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.39	1303	353/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.39	1303	379/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.39	1019	724/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.019.3390.39	1103	261/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.025.3390.39	1494	380/2020	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.018.3390.39	1104	224/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL
2.030.3390.39	1000	441/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC
6.033.3390.39	1000	482/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.024.3390.39	1494	354/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.027.3390.39	1000	421/2020	DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
2.007.3390.39	1000	76/2020	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICI

Homologado: 28 de setembro de 2020
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 01 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 139/2020.

CONTRATO Nº 139/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2019
PREGÃO Nº 08/2020.

O **Município de Colorado**, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor José Hélio Geminiano, inscrito no cpf nº 596.010.869-00, portador do rg nº 3.956.350-9/SSPR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o **MUNICÍPIO DE COLORADO**, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARYLEIDE MATHEUS GONÇALVEZ - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV Parigot de Souza, 215, João XXIII na cidade de Colorado, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.196.520/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Maryleide Matheus Gonçalvez residente e domiciliada nesta cidade de Colorado, Estado Paraná, CEP 86.690-000, doravante denominada **DISTRATADA** doravante denominada **DISTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo subscritas, resolvem firmar o presente termo de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, mediante às clausulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas, na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato para **Aquisição de litros de leite para diversas secretarias do município de Colorado, conforme especificações junto ao Pregão de Licitação nº 008/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado – Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos os seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Colorado-Pr, 28 de Setembro de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
DISTRATANTE

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 108/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ -- CNPJ 76.970.326/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA THOMÉ LTDA.

CNPJ: 08.534.268/0001-15.

VALOR TOTAL: R$ 18.310,00 (Dezoito mil trezentos e dez reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **VIDRAÇARIA THOMÉ LTDA - CNPJ: 08.534.268/0001-15.**

Colorado-Pr, 16 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 109/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASISTÊNCIA SOCIAL, PASTAS E ENVELOPES PARA ARQUIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDOR: D. MOREIRA JUNIOR – GRAFICA ME.

CNPJ: 26.924.834/0001-87.

VALOR: R$ 44.420,00(QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **- D. MOREIRA JUNIOR – GRAFICA ME. - CNPJ: 26.924.834/0001-87.**

Colorado-Pr, 16 de Outubro de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 107/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO - CNPJ 76.970.326/0001-03 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DE TECIDO PARA MACA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU E TRANSPORTES SANITÁRIO, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME.
CNPJ: 04.674.599/0001-08.

VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **- BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME. - CNPJ: 04.674.599/0001-08.**

Colorado-Pr, 14 de Outubro de 2020.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/10
Processo Nº.: 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

No dia 17 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2020, Processo Licitatório nº. 31/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do município de Colorado. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6019	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	1, 10, 13, 15, 21, 34, 39, 53, 61
8380	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	14, 30, 33, 37, 40, 41, 42, 51, 66
9541	F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	67, 69
9806	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	44, 57
4507	MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	3, 4, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 38, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 59, 63, 65, 68
9807	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	49, 58
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	8, 62
9547	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	11, 12, 28, 36, 64
9473	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	2, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	01.328.535/0001-59	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIC	087.328.559-07
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRE	23.228.076/0001-74	LEANDRO ROSSONI	068.074.369-39
F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	32.998.325/0001-00	WILLIAN BRUNO LOTTO	044.607.129-38
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATO	04.071.245/0001-60		. . -
MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	06.114.172/0001-72	RAFAEL SILVA ANDUJAR	065.057.519-98
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03		. . -
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EII	07.344.756/0001-05	SERGIO LUIS DE SOUZA JUNIOR	048.260.599-57
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	JOAO ANTONIO LEHRBAUM DOS SAI	070.250.669-90
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	29.907.666/0001-00	ALTAMIR SORAGGE	710.925.289-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do município de Colorado.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4507 - MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	COD BR 0267511 AMINOFILINA DOSAGEM 100 MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	5.000,000	0,0700	350,00
4	BR 0429847 APIXABAN CONCENTRAÇÃO 2,5 MG COMPRIMIDO	COM	WYETH IMB	1.000,000	1,3200	1.320,00
6	COD BR: 0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMP	ISOFARMA	2.000,000	0,3000	600,00
7	COD BR 362721 BISOPROLOL FUMARATO CONCENTRATÇÃO 10 MG COMPIMIDO	COM	MERCK	3.000,000	1,0800	3.240,00
9	BR 0362720 BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG	COM	MERCK	3.000,000	0,7200	2.160,00
16	COD BR:0292331 SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML.	FRAS	GSK	1.000,000	0,9200	920,00
18	COD BR: 0274227 GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 500 MG+ 400 MG, CÁPSULA.	CAP	ZODIAC	10.000,000	0,4800	4.800,00
19	COD BR:0288275 TINIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRAÇÃO:3% + 2%, APLICAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G.	BISN/	NEO QUIMIC/	5.000,000	7,3900	36.950,00
20	COD BR: 02876867 TIOCONAZOL, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM TINIDAZOL, DOSAGEM: 20MG+30MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 35,00 G.	BISN/	NOVA QUIMIC	5.000,000	11,9500	59.750,00
23	COD BR: 0306145 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG, COMPRIMIDO.	COM	SUPERA RX	3.000,000	0,6300	1.890,00
24	COD BR: 0306146 VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG, COMPRIMIDO.	COM	SUPERA RX	5.000,000	0,5800	2.900,00
25	COD BR 0274438 VALSARTANA DOSAGEM 80 MG COMPRIMIDO	COM	SUPERA RX	3.000,000	0,3400	1.020,00
26	BR0397600 - METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1 G + 50 MG	UND	ASTRAZENE(	6.000,000	2,0000	12.000,00
27	BR 0272044 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15MG COMPRIMIDO	COM	BOEHRINGEI	5.000,000	0,1900	950,00
29	COD BR 0308738 CIPROFIBRATO DOSAGEM 100 MG COMPIMIDO	COM	NEO QUIMIC/	30.000,000	0,2300	6.900,00
31	BR0432908 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	UND	ASTRAZENE(	1.000,000	3,6400	3.640,00
32	COD BR: 0433218 DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTÉRISTICA ADCIONAL: COM APLICADOR, FRASCO 3,00 ML.	FRAS	NOVO NORD	100,000	111,3900	11.139,00
38	COD BR: 0421223 DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1,00 ML.	UND	PROLIA / AM(	150,000	583,4800	87.522,00
45	COD BR: 0267081 FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA.	CAP	NOVA QUIMIC	20.000,000	0,4400	8.800,00
47	COD BR: 0406308 GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML.	FRAS	ALLERGAN	1.000,000	5,4500	5.450,00
48	COD BR 0274567 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BASICA B1+B6+B12 USO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,00 ML	AMP	HYPOFARMA	5.000,000	0,6700	3.350,00
52	COD BR: 0270992 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO.	COM	TEUTO	100.000,000	0,0500	5.000,00
54	COD BR 0272093 VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BASICA B1-5MG B2 -2MG B6 -2MG B5 -3MG PP20MG DRAGEA CAPSULA	CAP	BAYER	25.000,000	0,1400	3.500,00
55	COD BR 0272092 VITAMINAS DO COMPLEXB COMPOSIÇÃO BASICA VITAMINAS B1 B2B B6 B12 E PP USO SOLUÇÃO ORAL GOPTAS FRASCO 30,00 ML	FRAS	ACHE	1.000,000	2,4500	2.450,00
56	COD BR 0437837 METFORMA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A DAPAGLIFOZINA CONCENTRAÇÃO 1000MG + 10MG COMPRIMIDO	COM	ASTRAZENE(	3.000,000	3,9400	11.820,00
59	COD BR: 0403473 RETINOL, COMPOSIÇÃO: SAL PALMITATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTÁLMICO, TUBO 10,00 .	UND	NOVARTIS	500,000	3,3600	1.680,00
63	BR 0282881 ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO CALCICA CONCENTRAÇÃO 10MG	COM	SANDOZ	3.000,000	0,3200	960,00
65	BR 0388402 OLMESARTANA MEDOXOMILA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO 40MG +10 MG	COM	MEDLEY	3.000,000	1,3600	4.080,00

Fornecedor: 4507 - MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	COD BR: 0421223 DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1,00 ML.	UND	PROLIA/AMG	50,000	583,4800	29.174,00

Fornecedor: 6019 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COD BR 0271356 ALPRAZOLAM DOSAGEM 1 MG COMPRIMIDO	COM	E.M.S	3.000,000	0,1000	300,00
10	BR0388712 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	UND	MEDQUIMICA	10.000,000	0,6700	6.700,00
13	COD BR: 0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG, COMPRIMIDO.	COM	UNIÃO Q.	10.000,000	0,1400	1.400,00
15	COD BR: 0284106 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIETA DOSADORA, FRASCO.	FRAS	PRATI D.	1.000,000	11,9000	11.900,00
21	COD BR: 0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO.	COM	E.M.S	10.000,000	0,3500	3.500,00
34	BR0270119 - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO	COM	GEOLAB	10.000,000	0,0600	600,00
39	COD BR: 0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG, COMPRIMIDO.	COM	HIPOLABOR	20.000,000	0,6400	12.800,00
53	COD BR: 0271008 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL, BISNAGA 60,0 G.	BISN/	BELFAR	200,000	4,9600	992,00
61	COD BR 0267107 FENITOINA SODICA DOSAGEM 50MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5,00 ML	AMP	HIPOLABOR	5.000,000	1,9200	9.600,00

Fornecedor: 8380 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	COD 0396470 FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	FRAS	HIPOLABOR	800,000	3,6500	2.920,00
30	BR0268005 - TRAVOPROSTA, DOSAGEM:0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	GEOLAB	100,000	14,4000	1.440,00
33	COD BR: 0282299 SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CÁPSULA.	CAP	SANOFI	10.000,000	0,5200	5.200,00
37	COD BR 0305489 METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA CAPSULA	CAP	NOVARTIS	10.000,000	6,4600	64.600,00
40	COD BR: 0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	GEOLAB	6.000,000	0,2400	1.440,00
41	COD BR: 0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO.	COM	GEOLAB	6.000,000	0,5000	3.000,00
42	COD BR: 0274187 ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:40 MG, COMPRIMIDO.	COM	EMS	5.000,000	1,1000	5.500,00
51	COD BR: 0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	TEUTO	6.000,000	0,5200	3.120,00
66	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA COMPOSIÇÃO 10MG / 1000MG	COM	ASTRAZENE(	3.000,000	3,9000	11.700,00

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BR0284465 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	UND	GERMED	3.000,000	0,2800	840,00
60	COD BR 0271358 ALPRAZOLAM DOSAGEM 0,25 MG COMPRIMIDO	COM	GERMED	3.000,000	0,1300	390,00

Fornecedor: 9541 - F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	ENSURE 900 G	L	ABBOTT	1.800,000	85,0000	153.000,00
69	ENSURE 900 G	L	ABBOTT	600,000	85,0000	51.000,00

Fornecedor: 9547 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	COD BR: 0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG, COMPRIMIDO.	COM	FARMOQUIMI	3.000,000	0,2800	840,00
12	COD BR: 0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1MG, COMPRIMIDO.	COM	UNIÃO QUIMI	10.000,000	0,1400	1.400,00
28	COD BR 0267629 CINARIZINA DOSAGEM 75 MG COMPRIMIDO	COM	HYPERA / BR	5.000,000	0,1000	500,00
36	COD BR: 0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450 MG + 50 MG, COMPRIMIDO.	COM	HYPERA / BR	5.000,000	0,3300	1.650,00
64	COD BR 0308738 CIPROFIBRATO DOSAGEM 100 MG COMPIMIDO	COM	HYPERA / BR	3.000,000	0,2500	750,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BR0392111 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	CAP	MERCK	6.000,000	1,2800	7.680,00
62	COD BR 0378572 PARACETAMOL COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 400 MG + 4 MG +4MG	CAP	UNIAO QUIMI	50.000,000	0,1200	6.000,00

Fornecedor: 9806 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	BR0272380 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	VENLAXIN/EU	15.000,000	1,2500	18.750,00
57	COD BR: 0272786 DONEPEZILA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO.	COM	DON/EUROF/	10.000,000	0,4500	4.500,00

Fornecedor: 9807 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	BR0442755 - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	DIAMICRON/S	10.000,000	0,2600	2.600,00
58	COD BR: 0272785 DONEPEZILA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO.	COM	DONILA/ACHI	10.000,000	0,3400	3.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos mesmos estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,17 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP	CNPJ: 01.328.535/0001-59	______________
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 23.228.076/0001-74	______________
F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 32.998.325/0001-00	______________
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS	CNPJ: 04.071.245/0001-60	______________
MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	CNPJ: 06.114.172/0001-72	______________
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	CNPJ: 13.485.130/0001-03	______________
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	CNPJ: 07.344.756/0001-05	______________
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	______________
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	CNPJ: 29.907.666/0001-00	______________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº. 1.023/2020 de 14 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Resolução 20.988/2002, do TSE, e no artigo 73, da Lei 9.504/2097;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, a partir da publicação deste Decreto, a servidora pública municipal, titular de **cargo em comissão**, ROSANA CALUZ DA SILVA, ocupante do cargo de assessora de assuntos comunitários, simbologia CC-5.

ART. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 14 de outubro de 2020.

Marcos José Consaller de Mello
Prefeito de Colorado

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

DECRETO Nº 094/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 345/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 52.686,60 (cinquenta e dois mil e seiscentos oitenta e seis reais e sessenta centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

13.005.13.392.0011.2052 – DEPTO CULTURA - MANUTENÇÃO DA BIBIOTECA MUNICIPAL			
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	696	01191	1.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	697	01191	8.686,60
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	698	01191	43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**52.686,60**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, como segue abaixo discriminados:

FONTE	CÓDIGO RECEITA	RED	VALOR R$
01191	1.7.1.8.99.11.99.10.00 – EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	226	52.686,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**52.686,60**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

LEI Nº 345/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, mediante Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 52.686,60 (cinquenta e dois mil e seiscentos oitenta e seis reais e sessenta centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2020 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

13.005.13.392.0011.2052 – DEPTO CULTURA - MANUTENÇÃO DA BIBIOTECA MUNICIPAL			
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO	696	01191	1.000,00
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.36.00. – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	697	01191	8.686,60
13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00. – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	698	01191	43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**52.686,60**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, ficam incorporados os recursos de Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, como segue abaixo discriminados:

FONTE	CÓDIGO RECEITA	RED	VALOR R$
01191	1.7.1.8.99.11.99.10.00 – EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC	226	52.686,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**52.686,60**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 27/2020

DATA: 15/10/2020 **PROTOCOLO:** 27 / 2020 **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO (A)
Fornecedor: KUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS
CNPJ: 03.775.336/0001-14 **Inse. Estadual:** 9021019000
Endereço: PARAIBA, 1431
Bairro: CENTRO **Cidade:** PARANAVAI - PR **CEP:** 87.702-260
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA /NOVEMBRO AZUL DESTE MUNICIPIO.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento a solicitação do Departamento de Saúde, onde solicita aquisição de Mascaras descartáveis, e diante das pesquisas realizadas junto ao Sistema Menor Preço Nota Paraná, Compras Menor Preço.Pr.Gov.Br e Sistema Banco de Preços e Via Internet, conforme certidão apresentada pelo presidente da Comissão de Licitações, onde temos a proposta da empresa KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e pudemos constatar que diante das pesquisas realisadas a mesma esta com o preço abaixo dos preços praticados no mercado, e em atendimento a solicitação do Departamento e de todas as pesquisas realizadas

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07008103010028213833900300000	1495	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26261	CAMISAS DE POLIVISCOSE SENDO A COMPOSIÇÃO 33% VISCOSE E 67% POLIESTER EM SERIGRAFIA PARA ATENDER O DEP. DE SAÚDE.	UN	90.00	28.0000	2,520.00
						Total:	**2,520.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Leandro de Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 20/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 04/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 20/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores e troca de marca.

VALOR ATUAL DO MEDICAMENTO HIDROXIDO FERRICO III (NORIPURUM) 20MG/ML-5ML IIV INJETÁVEL (MARCA UNIÃO QUIMICA)**: R$ 6,77 (SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

VALOR NOVO DO MEDICAMENTO HIDROXIDO FERRICO III (NORIPURUM) 20MG/ML-5ML IIV INJETÁVEL **(MARCA TAKEDA): R$ 13,35**

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 72/2020 – MF.**

REF.: Pregão nº. 018/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa **LOTÉRICA GLOBO LTDA**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº 72/2020, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DA REFEIÇÃO: R$ 13,00 (TREZE REAIS).

VALOR NOVO DA REFEIÇÃO: R$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 088 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, criado pela Lei Municipal nº 404/2009".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 404, de 04 março de 2009.

CONSIDERANDO que a aludida regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 404, de 04 de março de 2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Paranapoema-PR.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

Art.3º. Ao CMDI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Paranapoema.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º. Cabe ao Município de Paranapoema por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal dos direitos da pessoa idosa, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação e controle do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDI, a ele cabendo:

I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDI;

II - submeter ao CMDI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV- em conjunto com Secretário Municipal de Assistência Social, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CDMI;
VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;
VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º A proposta orçamentária dos direitos da pessoa idosa – FMDPI, constará da política e programas anuais e plurianuais do governo e será submetida a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integrará o orçamento do município de Paranapoema.

§2º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários será executado pelo seu gestor, que deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§3º Caberá ao departamento de finanças e contabilidade a arrecadação dos recursos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 6º Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI:

I – Registrar recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou União;
II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênio ou por doações do Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício na Política da Pessoa Idosa segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento as pessoas idosas nos termos de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, além de outras que venham a ser instituídas:
I –as transferências que lhe forem destinadas pelo município de Paranapoema;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – as receitas estipuladas em lei;
VII - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".

Art. 9º. O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

Art. 10. O tesouro municipal repassará mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade destinada a execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados para o financiamento dos programas e ações relacionadas à pessoa idosa nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 12. O repasse dos recursos para entidades e programas voltados as políticas públicas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com os critérios estabelecidos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante apresentação de Plano, Projeto ou Plano de Trabalho sempre de acordo com a legislação vigentes voltados a Política dos Direitos do Idoso.

Art. 13. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares obedecendo a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com gerência da Coordenação Geral dos Conselhos.

Art. 16. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste Decreto, caberá ao gestor do Fundo Municipal, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 133/2020– MF.**

REF.: Concorrência nº. 003/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **L.T FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
OBJETO: Recape em CBUQ.
OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 148.280,73 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos), para o valor de **R$ 146.003,56 (cento e quarenta e seis mil, três reais e cinquenta e seis centavos)**, resultando em uma redução de valorde R$ 2.277,17 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), sendo 1,54% docontrato original**.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO 093-2020

SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias , dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Cruzeiro do Sul – Paraná.

O Prefeito de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 7º , Inciso I, Art. 63, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei b. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual n. 12 de 10 de junho de 2020, que declara situação de emergência no Município de Cruzeiro do Sul, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos 25 e 26/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus (COVID – 19);
CONSIDERANDO a redução da renda nas famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrentes de empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras;
DECRETA:
Art. 1º - FICA FACULTADO aos servidores públicos do Município do Poder Executivo, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor público, ativo ou inativo, ou pensionista diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo só será efetivada mediante informação da instituição consignatária ao Município.
§ 3º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º - O servidor público municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º - Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o artigo 7º da Lei n. 1.799, de 14 de outubro de 2008, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º - O Departamento de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ~~em 15 de outubro~~ de 2020.

ADEMIR MULON

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº158/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal "Volta às Aulas" com o objetivo de elaborar e implantar um Plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós pandemia no Município de Floraí e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, **Fausto Eduardo Herradon**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Floraí/PR o **Comitê Municipal "Volta às Aulas"** com as seguintes atribuições:

I - Definir diretrizes para orientar os trabalhos da Comissão Municipal Volta às Aulas.
II - Planejar ações a serem realizadas pela Comissão.
III - Articular a construção conjunta, se possível, de um planejamento a partir do contexto microrregional.
IV - Elaborar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.
V - Elaborar em parceria com o Departamento de Educação, o Plano Pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno.
VI - Identificar acometidos pela COVID-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.
VII - Identificar crianças, profissionais e trabalhadores da educação, integrantes de grupos de risco.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.
IX - Monitorar a evolução de números de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
X - Articular com os Departamentos de Educação, Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento Psicológico ou de Orientação Educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.
XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil.
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na Alimentação Escolar.
XIII - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas Escola e Centros de Educação Infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em salas de aulas,
XIV - Promover ações de comunicação e transparência por meio de materiais informativos.
XV - Criar e fortalecer as condições para o exercício da Gestão Democrática.
XVI - Construir proposta de reorganização do Calendário Escolar.
XVII - Contribuir com o processo de reorganização do Currículo e dos PPP e Regimento Interno a ser feito pelo DME, Escolas e Centro de Educação Infantil.

Art. 2º O Comitê Municipal "Volta às Aulas" terá a seguinte composição:

I - 1(um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura
II - 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde
III - 1(um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social
IV - 1(um) representante do Departamento Municipal da Administração
V - 1(um) representante do dos profissionais e Trabalhadores da Educação
VI - 1(um) representante da Rede Estadual da Educação
VII - 1(um)representante da rede privada da Educação
VIII - 1(um) representante do Conselho Tutelar
IX - 1(um) representante das Escolas e Centros Municipais de Educação
X - 1(um) representante dos alunos da Rede Municipal de Ensino

Parágrafo único. Para cada representante titular, deverá ser indicado um suplente respectivo, que substituirá o titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º Os membros do Comitê serão indicados ao Departamento Municipal de Educação, pelos respectivos órgãos e entidades, e nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º O Comitê Municipal "Volta às Aulas" será presidido pelo Representante Titular do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada atividade de relevante interesse social e não remunerada.

Art. 6º Ficam nomeados para integrar o Comitê Municipal "Volta às Aulas" do Município de Floraí, os seguintes membros:

Representante do Departamento de Assistência Social:
Titular: Janaina Tavares
RG: 110007701
Suplente: kele Cristhine Martins Jiopato
RG: 6900673-6

Representante do Departamento Administrativo:
Titular: Bruna Carla Fernandes
RG: 111275068
Suplente: Ronaldo José Ferreira de Souza
RG: 9 0646745

Representante do Departamento de Educação e Cultura:
Titular: Maria Angela Zampieri Gimenez
RG: 61587152
Suplente: Fernanda Rodrigues Padovani
RG: 78008423

Representante do Departamento de Saúde:
Titular: Alessandra Aparecida Farias
RG: 9930631-9
Suplente: Fátima Cristina Paiva Balestri
RG: 6102184-1

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação:
Titular: Tatiane Botaro Sanches
RG: 66387020
Suplente: Patricia Daniele Marin
RG: 124123763

Representante da Rede Estadual de Educação:
Titular: Hilda Bufalo
RG: 21033316
Suplente: Célia Terezinha Motta
RG: 42439592

Representante da Rede Privada de Educação:
Titular: Veruska Adriana Totti
RG: 53507417
Suplente: Eligiane Galarça dos Santos
RG: 85595423

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Daiane Motta
RG: 102236661
Suplente: João Milton Mantovani
RG: 32880614

Representante das Escolas e Centros Municipais de Educação:
Titular: Rosilene Aparecida Ariozi Viotto
RG: 53567029
Suplente: Vanilda Errero Rampani
RG: 637103108

Representante dos alunos da Rede Municipal: (conselho escolar)
Titular: Rosimeire Margareti Arioze Zan
RG: 65448130
Suplente: Regiane Liasch
RG: 125817050

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florai 16 de outubro de 2020.

FAUSTO EDUARDO HERADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 096/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais já publicados, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas nos Decretos Municipais com relação à prevenção ao contágio do COVID-19 (CORONAVIRUS) e,

CONSIDERANDO a reunião do COE – Comitê de Operações Emergenciais realizada no dia 16 de Outubro de 2020:

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 17 de Outubro de 2020 as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I – Mercados, Supermercados, Mercearias, Açougues:
Os estabelecimentos constantes neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 8h às 19h e aos Domingos das 08h às 12h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
b) Nos locais de acesso e na área interna do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) Funcionários e clientes com sintomas gripais não poderão adentrar ao local e deverão ser orientados a procurar a Unidade de Saúde imediatamente;
e) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 1 (uma) pessoa por família;
f) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

II – Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Sorveterias e congêneres:
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Domingo, das 8h às 23h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento para clientes sentados;
b) Nos locais de acesso e nas mesas dispostas no estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) As mesas deverão estar dispostas em áreas internas e externas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes, limitadas em no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
e) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

III – Padarias e Confeitarias:
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h, desde que respeitadas as seguintes determinações:

a) Deverão respeitar o número máximo de atendimento de até 02 (dois) clientes por vez;
b) Nos locais de acesso, nas mesas dispostas e na área interna do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) As mesas deverão estar dispostas em áreas internas e externas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes, limitadas em no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
e) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

IV – Comércio Varejista e Atacadista em Geral: (materiais de construção, bazar, armarinhos, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, tintas, vidraçaria e outros afins):
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Deverão respeitar o número máximo de atendimento de até 02 (dois) clientes por vez;
b) Nos locais de acesso e na área interna do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

V – Barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares:
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 8h às 19h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Deverão atender somente clientes com horário agendado, não sendo permitida a permanência de clientes em espera;
b) As estações de atendimento devem manter distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre elas;
c) Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
d) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
e) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

VI – Serviços de atendimento autônomo (setor administrativo de empresas, clínicas, escritórios e congêneres):
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Deverão respeitar o número máximo de atendimento de até 02 (dois) clientes por vez;
b) Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora.
d) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

VII – Feira do Produtor:
Fica permitida a realização da feira do produtor, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Poderá haver o consumo de produtos no local, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes;
b) Em hipótese alguma poderá haver aglomeração de pessoas nas barracas, sendo responsabilidade do feirante a organização do atendimento;
c) Em todas as barracas deverão conter ponto com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;

VIII – Indústrias, Fábricas, Granjas e afins
Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

IX – Atividades Religiosas:
As atividades religiosas deverão seguir as seguintes determinações:

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 50% da capacidade de recepção de pessoas sentadas;
b) Na área interna e nos locais de acesso dos templos ou igrejas deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) Os assentos deverão ser marcados, respeitando-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;
e) O público participante deverá fazer o uso de máscara de proteção durante as celebrações;
f) Fica recomendada a restrição de entrada nos templos e igrejas por pessoas com sintomas gripais, acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco para COVID-19.

X – Postos de Combustíveis e Loja de Conveniência:
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Domingo das 06h às 23h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
b) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
c) O consumo na loja de conveniência deverá respeitar as seguintes determinações:
   I. Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento para clientes sentados;
   II. Nos locais de acesso e nas mesas dispostas no estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
   III. As mesas deverão estar dispostas em áreas internas e externas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes, limitadas em no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
d) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

XI – Vendedores Ambulantes:
Poderão realizar o serviço de venda ambulante de Segunda-Feira a Domingo das 08h às 19h, respeitando-se as seguintes determinações:

a) Somente vendedores ambulantes residentes no município de Cruzeiro do Sul e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal, poderão exercer o serviço de venda ambulante;
b) Fica proibido o consumo de qualquer produto no local da venda;
c) Os vendedores ambulantes estão obrigados a disponibilizar aos clientes, álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
d) Em hipótese alguma poderá haver aglomeração de pessoas no local, devendo o vendedor proceder a orientação e organização do ambiente.

XII – Academias de Ginástica:
O estabelecimento contido neste inciso poderá funcionar de Segunda a Sexta-Feira das 05h às 21h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) É obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, etc, inclusive para atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;
b) É vedado o compartilhamento de aparelhos sem a sua rigorosa higienização mediante o uso de álcool 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária), a cada uso;
c) É obrigatório o uso de álcool 70% ou água com sabão para a lavagem das mãos dos usuários, professores/instrutores a cada troca de aparelho;
d) Ficam proibidas as aulas experimentais e diárias (*drop-ins)*;
e) Fica limitado o atendimento aos alunos em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;
f) Os alunos deverão assinar o Termo de Ciência de Riscos (Anexo I) para realização de atividades físicas e o mesmo deverá ser arquivado junto ao estabelecimento para fins de fiscalização;
g) O responsável pelo estabelecimento disponibilizará lista de frequência de controle diário, para assinatura do aluno e controle de horário de chegada e saída;
h) Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
i) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
j) Fica proibida a realização de atividades físicas por pessoas que apresentem sintomas gripais;
k) Fica recomendada a restrição para realização de atividades físicas por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco;
l) Fica proibida a disposição de copos (mesmo que descartáveis), toalhas de pano e outros materiais de uso exclusivamente pessoal.
m) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

XIII – Oficinas Mecânicas, Borracharias, Lava-Jato e congêneres:
Os estabelecimentos contidos neste inciso poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h, desde que respeitadas às seguintes determinações:

a) Deverão priorizar o atendimento com agendamento prévio;
b) Na área interna e nos locais de acesso do estabelecimento deverão conter pontos com álcool em gel ou 70% para higienização das mãos;
c) Todos os locais de acesso ao estabelecimento deverão conter pano umidificado com solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) para higienização dos calçados, devendo ser trocado e/ou umidificado a cada hora;
d) Os proprietários de estabelecimentos ficam responsabilizados por quaisquer tipos de aglomerações que vierem a ocorrer em virtude do atendimento constante neste inciso e ficam passivos da multa constante no Art. 7º deste decreto, no caso desse tipo de ocorrência.

XIV – Atividades desportivas de recreação:
As atividades desportivas de recreação de qualquer natureza poderão ser realizadas desde que respeitadas as seguintes determinações:

a) Poderão participar apenas as pessoas residentes no município de Cruzeiro do Sul;
b) As atividades somente poderão ser realizadas em locais abertos (públicos ou particulares);
c) Fica proibido o uso de ambientes compartilhados (vestiários), bem como a disposição de bebedouros e materiais de uso individual (toalhas, copos e similares), mesmo que descartáveis;
d) O uso de máscara de proteção é obrigatório nas dependências do local, exceto para os participantes durante as atividades.

Art. 2º - As Casas Lotéricas, Agências Bancárias e Correios, funcionarão em seu horário normal de atendimento, respeitando todas as medidas preventivas, a saber:

I – Manter distância entre os guichês e os usuários de, no mínimo 2 (dois) metros;

II – Realizar a marcação de solo, a fim de orientar filas, mantendo no mínimo 2 (dois) metros de distância de cada usuário;

III – Manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, máquinas e espaços comuns.

Art. 3º - Permanece suspenso, por prazo indeterminado, o funcionamento das seguintes atividades:

I – Eventos públicos e particulares (eventos sociais, shows, festas de casamento, aniversários e similares);

II – Casa de eventos, clubes de serviços, associações recreativas e afins;

V – Atividades desportivas profissionais (campeonatos), em ambientes públicos ou particulares.

Art. 4º - Todos os trabalhadores que prestam os diversos serviços contidos neste decreto serão obrigados a estarem com seus respectivos EPI's, a serem fornecidos pelo proprietário do estabelecimento, bem como manter o rigoroso sistema de higienização do estabelecimento, inclusive aos clientes, com álcool em gel, máscara de proteção, álcool 70%, lavatório com água e sabão/sabonete.

Art. 5º - Quanto ao setor hoteleiro, fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior ou de municípios que apresentaram casos de transmissão comunitária da doença, bem como, aquelas com sintomas gripais.

Art. 6º - A Administração Municipal, juntamente com as autoridades sanitárias, servidores públicos, autoridades Militares e pessoas contratadas por força de enfrentamento a pandemia do COVID-19, reserva-se no direito de fiscalizar constantemente os estabelecimentos e atividades elencadas neste decreto, devendo:

a) Entrar no estabelecimento para vistoriar quanto ao cumprimento das medidas estipuladas;
b) Lavrar Termo de Notificação (Anexo II e III), quando constatar o descumprimento de qualquer medida constante neste Decreto;
c) Testemunhar junto às autoridades competentes, quando solicitado, para fins de comprovação de conduta;
d) Encaminhar a Divisão de Vigilância Sanitária no prazo máximo de 24h, todas as notificações emitidas para a tomada de providências nos termos da Legislação Vigente.

Art. 7º - Para os estabelecimentos e atividades que descumprirem qualquer medida deste Decreto, fica estipulada multa mínima de 15 UFM, ou seja, R$ 2.012,40 (Dois mil, doze reais e quarenta centavos) e na hipótese de reincidência, cassação do Alvará de Funcionamento e fechamento do estabelecimento por 15 (quinze) dias, não sendo descartada a tomada de medidas judiciais.

§ 1º - No caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto por pessoa física, será lavrado Termo de Notificação (Anexo III) e fica estipulada multa mínima de 10 UFM, ou seja, R$ 1.341,60 (Um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), ao infrator, não sendo descartada a tomada de medidas judiciais.

§ 2º - Pessoas diagnosticadas e colocadas em isolamento ou quarentena pelo Departamento Municipal de Saúde que descumprirem as medidas a elas impostas, ficarão sujeitas a responder criminalmente, o qual será apurado pela autoridade competente, bem como aplicação de multa conforme descrito no parágrafo anterior a este.

Art. 8º - Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em todos ambientes coletivos, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia do COVID-19, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe a Lei Estadual nº 20.189/2020 de 28 de Abril de 2020.

Art. 9º - As medidas tratadas neste Decreto serão amplamente divulgadas através dos portais eletrônicos oficiais (site, portal da transparência e redes sociais), e poderão ser modificadas e/ou complementadas conforme a necessidade.

Art. 10 - As atividades que porventura não estiverem elencadas neste Decretoserão matéria de análise do Comitê de Operações Emergenciais – COE – com anuência da Divisão de Vigilância Sanitária *ad referendum* do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 070/2020 de 17 de Julho de 2020, 075/2020 de 03 de Agosto de 2020 e 081/2020 de 20 de Agosto de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 12 - Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal e encaminhado ao órgão de publicação oficial do município de Cruzeiro do Sul.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL –

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS
(Para realização de atividades físicas)

Pelo presente instrumento, eu _____, ou representante legal do menor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº. _____, residente e domiciliado na_____, telefone ( ) _____ na qualidade de aluno/paciente do estabelecimento ou profissional de Educação Física _____, **DECLARO** para os devidos fins que:

1 – Consoante ao inciso XIII, alínea "f" do Decreto nºº070/2020 de 17/07/2020, estou plenamente ciente dos riscos da realização do meu tratamento e/ou treinamento, tendo sido totalmente informado (a), orientado (a) e esclarecido (a) a respeito das medidas de prevenção ao COVID-19, assumindo a responsabilidade pela decisão e pelo início ou continuidade do meu treinamento/tratamento e que tal postura parte de meu exclusivo interesse, sem qualquer vício de consentimento ou vício de manifestação votiva;

2 – Que, plenamente ciente e esclarecido, DECLARO estar totalmente informado (a) de todos os fatores de risco acima mencionados, dando meu aceite para que os procedimentos e tratamentos propostos pelo (a) profissional sejam levados a termo, na forma por ele indicada, no intuito do restabelecimento da minha saúde.

Cruzeiro do Sul/PR, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do aluno ou responsável

ANEXO II – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o estabelecimento comercial _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, na pessoa de seu representante legal, localizado neste município, em razão do descumprimento do contido no Decreto 070/2020 de 17 de Julho de 2020, que trata sobre a organização das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais já publicados, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

Descrição da infração:
_____
_____
_____
_____
_____

Ciente que a presente notificação será encaminhada ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Cruzeiro do Sul, para as devidas providências.

Cruzeiro do Sul/PR, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura
Responsável ou Funcionário do Estabelecimento[1]

_____ Assinatura
Responsável pela Notificação

[1]Na ausência do responsável legal no momento da notificação, poderá ser assinado por um funcionário que esteja no estabelecimento.

ANEXO III – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Pelo presente fica notificado (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____, na cidade de _____, em razão do descumprimento do contido no Decreto Municipal nº 070/2020 de 17 de Julho de 2020, conforme abaixo:

Descrição da infração:
_____
_____
_____
_____
_____

Ciente que a presente notificação será encaminhada ao setor de Vigilância Sanitária do Município de Cruzeiro do Sul, para as devidas providências.

Cruzeiro do Sul/PR, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura
Notificado

_____ Assinatura
Responsável pela Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3241
NO DIA 14 DE OUTUBRODE 2020, PÁGINA 04
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília – DF) do **dia 23/10/2020**
LEIA-SE: em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília – DF) do **dia 27/10/2020**

Floraí,15 deoutubrode 2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 173/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraíe a empresa: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A – CNPJ. 07.752.236/0001-23**
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 176/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ. 32.421.421/0001-82**
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$15.257,38 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 166/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraíe a empresa: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**– CNPJ. 53.775.862/0001-52
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$507,15 (quinhentos e sete reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 170/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**– CNPJ. 30.881.804/0001-08
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 172/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraíe a empresa: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**– CNPJ. 23.121.920/0001-63
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$4.226,70 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 180/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraíe a empresa: **PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI/EPP**– CNPJ. 26.715.034/0001-56
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$909,70 (novecentos e nove reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 183/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraíe a empresa: **REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**– CNPJ. 04.345.762/0001-80
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$1.609,50 (hum mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 187/2020 - MF**
REF.: PREGÃO ELETRÔNICONº 049/2020
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**– CNPJ. 01.808.192/0001-20
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o Município de Floraí.
VALOR DO CONTRATO: R$1.712,00 (hum mil, setecentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 28/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 42/2020 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 009/2020.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900,** inscrita no CNPJ nº 12.346.876/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, roçada e plantio de grama, bem como serviços de jardinagem para este Município.
VALOR DO ADITIVO: R$ 9.503,50 (nove mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16/10/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 010/2020
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranapoema – Portaria nº 31, de 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

1. Tornar público que as provas objetivas para os cargos de **MOTORISTA**, **VIGIA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **RECEPCIONISTA**, **GARI** e **OPERADOR DE MÁQUINAS**, realizar-se-ão no dia **25 de outubro de 2020**, com início às **9:00 horas**, horário de Brasília, na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 550 - Centro – Paranapoema e no Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa, localizado na Rua Cambuy, n° 316 - Centro – Paranapoema, sendo:

- o Abertura dos Portões: 08:00
- o Fechamento dos Portões: 09:00
- o Início das Provas: 09:00
- o Término das Provas: 12:00 e; ensalamento dos candidatos, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. Tornar público que as provas objetivas para os cargos de **NUTRICIONISTA, PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FARMACÊUTICO, ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISCAL DE TRIBUTOS, MÉDICO** e **FISIOTERAPEUTA**, realizar-se-ão no dia **25 de outubro de 2020**, com início às **14:00 horas**, horário de Brasília, na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 550 - Centro – Paranapoema e no Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa, localizado na Rua Cambuy, n° 316 - Centro – Paranapoema, sendo:

- o Abertura dos Portões: 13:00
- o Fechamento dos Portões: 14:00
- o Início da Prova: 14:00
- o Término da Prova: 17:00 e; ensalamento dos candidatos, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

Paranapoema/PR, 16 de outubro de 2020.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Portaria n° 31/2020

ANEXO I
ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA, VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, GARI, OPERADOR DE MÁQUINAS.
INÍCIO DAS PROVAS: 9:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Nº Insc.	RG	Nome	Cargo	Local	Sala
5706	32225162	ADAILTON GOMES FERREIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5059	45473562	ADÃO IZAQUE JOSE DE AARAUJO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5863	348028830	ADERLAN DOS SANTOS	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5194	21287245	ADILSON LUCHESI	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5773	86757630	ADRANO DA SILVA FAUSTINO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5748	71562077	ADRIANA APARECIDA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5910	110550030	ADRY HELLY NOGUEIRA SOARES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5679	104450245	ALESSANDRA JANDRE FEITOZA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5527	136602314	ALEX SOUZA GATTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5736	110023006	ALINE DE LIMA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5580	39251175	ALMERINDO GALVÃO QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5643	79592587	ANA MARIA ALVES PEREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5175	86349779	ANDERSON PINTO DA SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5602	72908821	ANDERSON TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5006	286796297	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5472	599029444	ANDRÉ RICARDO CARDOSO	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5243	87518701	ANDRÉIA DA SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5325	136136097	ANDREY BEZERRA LOPES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5154	87054756	ANGELA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5927	134159944	ANGELA CRISTINA PONPEU	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5786	86192705	ANGELA TRINDADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5777	103584779	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5433	307713076	ANGELITA DA SILVA FIGUEIREDO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5815	73363888	APARECIDA QUINTILIANO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5211	78523409	ÂRICA MARIA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5798	57752599	BENEDITO DA SILVA DIAS	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5908	94091802	BIANCA MONTEIRO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5948	561794637	BRUCE WILLIAN RAUL COSTA QUEIROZ	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5809	81008540	BRUNA ANDRIELI QUINTILIANO QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5520	127963789	BRUNA FERNANDA NAUFAL DE SOUZA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5725	104450814	BRUNO FERNANDES GUIMARÃES	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5485	127569991	CAMILA APARECIDA CIQUEIRA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5942	88483430	CAMILA BEZERRA COSTA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5297	130912656	CARINA ALVES DOS REIS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5762	68661390	CARLA CRISTINA CHAVES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5503	95034547	CARLOS BEZERRA DE QUEIROZ	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5035	450969873	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5283	83505044	CARLOS ROBERTO DA COSTA LIMA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5663	67002148	CATIA CRISTINA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5239	356049693	CICERO DUARTE DE ALENCAR	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5464	1713632	CIDINEI JOAQUIM DA SILVA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5892	140714704	CLAUDIA NUNES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5363	91063271	CLEANE SOUZA DA SILVA SOARES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5351	72241487	CLEOMAR DA SILVA OLIVEIRA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5746	84345032	CLEUZA SABINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5406	138720403	CLEYTON VICTOR FERREIRA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5727	320168633	CRISTIANE APARECIDA FLOSE	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5120	103584701	CRISTIANE MARIA FONSECA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5898	87957721	CRISTIANE TEIXEIRA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5322	97213550	CRISTIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5064	98629360	CRISTINA DE OLIVEIRA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5664	138039544	CRYSLEYDE SILVA SOARES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5811	92093956	DAINE APARECIDA BERNARDO PERREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5419	41073888	DANIEL CABRAL	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5887	483992513	DANIELE FARIAS DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5010	151609686	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5833	128615814	DANIELLY QUEIROZ COSTA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5183	100452499	DANILO DOS SANTOS	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5694	136236393	DENILSON DA SILVA ARAUJO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5715	52713854	DENISE BEZERRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5448	81227780	DIANY CANO PRUDENTE	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5370	110022859	DIEGO CARNEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5505	81227942	EDERSON BEZERRA BENTO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5885	79247600	EDISNEI DOS SANTOS SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5631	84345040	EDNA CRISTINA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5876	44818280	EDSON BERNADO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5151	141713221	EDSON SOARES DA SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5738	380615368	EDUARDA CAROLINE LIMA DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5888	375371291	EDUARDO MONARI RAMIRO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5799	53465447	ELÍDIO DOS SANTOS	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5368	398947727	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5435	135525219	ELIZANDRA GOMES CARTACHO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5690	71727467	ELIZETH TEODORO DO NASCIMENTO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5841	53875637	ELIZEU SAMPAIO CUSTODIO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5918	102179226	ELTON JUNIOR DE OLIVEIRA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5380	86988267	EMELINA APARECIDA CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5534	1355805157	EMILY DE CÁPUA RAMALHO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5826	1110024860	ERIKLYS DI STEFANO CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5313	481059581	ERISON MATHEUS ALBUQUERQUE BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5310	85705229	EUNICE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5776	46669592	EUZEBIO APARECIDO TORRES DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5049	398479252	EVELLYN CELINE PEREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5884	89373646	EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5327	87518663	FABIANO MOACIR DOS SANTOS	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5486	450957985	FABIO ALVES PINTO	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5860	344677850	FÁBIO ARAÚJO DE MELO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5705	1059708	FERNANDA LARAINNE MARIM DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5509	135763993	FILIPE SILVA DE OLIVEIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5936	99880228	FLAVIA SIMONE TEIXEIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5973	71727424	FRANCINALDO BORGES DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5190	44171023	FRANCISCO ALVES SAMPAIO	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5613	142665123	GABRIEL LAGOS MONTEIRO DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5677	123639081	GABRIELA MANGUEIRA CAVALCANTE	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5779	128773630	GABRIELE FERREIRA SANTANA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5791	55475148	GEAN CARLOS DE SOUZA	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5266	36366583	GENIVALDO FERNANDES DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5747	574516839	GEOVANE JÚLIO GOMES GONÇALVES CHAVES ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5108	124162483	GIOVANE AUGUSTO SANTANA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5568	133454047	GISELE DE OLIVEIRA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5612	93334515	GISELIA DE ARAUJO FEITOSA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5575	136682393	GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5142	110022883	GLEICY RAFAELA LIMA MACHADO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5524	57961475	GUSTAVO ALVES SOBRINHO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5098	108709260	HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE JESUS	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5947	393167951	HEITOR CARDOSO SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5591	127996261	HELLEN MICARLA MARQUES GERMANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5571	80560524	HELTON FLAVIO	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5532	62476664	HIGO JULIO DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5787	133082999	HUGO FELIPE GOIS	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5840	131107650	IANDRA VALERIA DE SOUSA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5659	136939068	ICARO MAYA DOS SANTOS ARCANJO	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5562	97527644	ILDE PAULA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5970	111273200	IRIS FERNANDA DE SOUZA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5683	145535280	ISABELLY SILVA FERREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5660	45062433	IVONE DO SANTOS SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5804	127990050	JAIENE NATERCIO DE PAULA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5301	69957277	JAIME CANET MARQUES DE SALES	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5533	101042910	JANAINA GOMES CIQUEIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5231	95830943	JANDERSON APARECIDO DE LARA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5567	61240500	JANICE DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5635	101566480	JAQUELINE ALVES MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5383	136234544	JAQUELINE NUNES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5274	96841590	JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5616	107311360	JEFERSON DA SILVA CRUZ	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5027	99060344	JÉSSICA ANDRADE DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5369	108721570	JESSICA LEAO FREDERIG	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5627	77330682	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5516	137727765	JOÃO PEDRO CAMILO ARAUJO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5605	108721464	JOÃO PEDRO MENEZES SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5040	136890816	JOEL DE SOUZA CARVALHO JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5555	101393798	JOICE XAVIER DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5321	77525262	JOSE APARECIDO BEZERRA DE OLIVEIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5839	129920190	JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5261	141278797	JOSÉ DANIEL ATREIO ARAUJO BERNADO DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5685	75029080	JOSE DO CARMO LOPES FERREIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5965	111256870	JOSÉ RICARDO FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5428	129376635	JOSIANE DE MATOS ALVES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5608	99969148	JOSIANE DOS SANTOS LUIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5583	50143490	JOSIMAR PEREIRA DE ARRUDA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5708	386368831	JOYCE CAROLINE PEREIRA LIMA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5854	98106448	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5168	99477369	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5956	95153372	KATLIN DE CASTRO DA ROSA SALES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5830	127965668	KEYLA MONIQUE DE SOUZA BEZERRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5894	571146235	LAERCIO PEDRO CORDEIRO	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5187	131995547	LAIANE CRISTINA BAPTISTA SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5130	141270176	LARISSA CORDEIRO DE PAULA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5662	103584744	LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5578	104687776	LEANDRO SOARES	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5873	132591750	LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5109	147829906	LEONARDO RODRIGUES DE LIMA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5636	125909710	LETÍCIA APARECIDA OLINTO DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5285	77656480	LETICIA ARAUJO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5264	131745397	LETÍCIA CORDEIRO SOUZA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5423	127984913	LETICIA GALDINO DE FARIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5502	94431212	LIDIANE BARREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5557	104451063	LUCAS GONÇALVES OLIANO	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5538	135765368	LUCAS MARTINS DE SOUZA ITO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5592	649780255	LUCAS PINTO DA SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5093	92514030	LUCIANA BULHOES DOS SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5949	73622670	LUCIANE PROFIRO DOS SANTOS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5603	284644419	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTINELLI	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5148	302383815	LUCIMAR LOPES ALBUQUERQUE	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5806	349372470	LUCIMAR SEVERINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5670	72000943	LUCIVANIA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5026	91877597	LUIZ ANTÔNIO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5174	20649101	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5594	130090338	LUIZ FERNANDO SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5036	132978530	LUIZ MARCOS DA ROCHA CRUZ	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5214	54407254	LUZIA CÂNDIDO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5091	73981034	MAICON ROBERT ALVES FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5955	125330258	MARCELA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5951	57265787	MARCELO ITO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5857	45472620	MARCIA DE FATHIMA FERREIRA BRANCAGHIAO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5620	94781620	MARCIO CANDIDO DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5466	282570470	MARCOS ALVES SAMPAIO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5763	71947874	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5691	87519414	MARCOS FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5537	54731590	MARCOS ROBERTO ITO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5204	52710065	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5080	64031589	MARIA ADRIANA SIQUEIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5367	57266406	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5693	63533262	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE LIMA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5465	351405732	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5042	134050144	MARIA PATRICIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5810	275414693	MARIA TRINDADE DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5741	94091713	MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5491	354446915	MARINALVA DA SILVA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5846	51110145	MARIO EDUARDO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5937	38367277	MARIONILDO ARRAIS FERREIRA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5573	76973601	MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5170	68661234	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5424	135748749	MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5385	131113722	MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5707	98907998	MÉRCIA APARECIDA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5756	98819231	MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5782	80559992	MICHELE MENDES DE LIMA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5895	129465298	MISLAINE APARECIDA SENEN GOMES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5411	574513644	NATÃ DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5764	44174308	NATAL DA SILVA TORRES JUNIOR	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5735	130543723	NATALI CAROLAINE FEITOSA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5412	99879815	NATALIA ALAINE STEFANO ISSAC	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5182	145528186	NATALIA ALINEMASSUIA DA SILVA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5587	80560443	NATALÍCIO MARCELO DE BRITO	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5413	469673631	NATHALIA MOREIRA DA CRUZ	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5792	135793000	NAUILIA APOLINARIO DE VASCONCELOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5812	123519833	ODAIR SOUZA DE OLIVEIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5496	49519389	ORLANDO APARECIDO DE SOUZA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5697	95587046	OSVANIA DA SILVA MOREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5692	185836525	OSWALDO AUGUSTO ALVES FILHO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5339	107468820	OTÁVIO AUGUSTO GALVÃO	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5734	91500655	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5528	131172664	PAULA GABRIELA BRANCAGHIAO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5269	144589580	PAULO HENRIQUE MARGARIZO FONSECA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5835	564092885	PAULO SERGIO PROFIRO DA SILV A	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5611	126024894	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5102	95728405	RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5588	1470304342	RAFAELY XAVIER DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5543	138537994	RAQUEL DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5771	78378999	REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5461	155380898	REGINA MARIA DA MOTA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5518	320053404	REGIS GARCIA PEREIRA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5441	132515310	RENAN BALBINO DA SILVA SANCHES CARLUCCI	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5149	131902425	RENATA DA SILVA GATTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5783	131114133	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5847	85525468	RENATA HORTA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5667	126204396	RICARDO JÚNIOR PINTO DE LOURENÇO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5284	91002477	ROSANA SILVA PANULO	Auxiliar de	Colégio	4

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

			Serviços Gerais	Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	
5584	2180046	ROSENY FONSECA DO PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5590	65648326	SANDRA MARA MARQUES DE SALES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5784	72491610	SELMA DE SALES SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5025	63533114	SERGIO DE LIMA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5242	75309252	SIDNEY DOS SANTOS	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5855	93607775	SILAS PEREIRA SAMPAIO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5460	14813426 0	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5896	97534446	SILVANA PEDRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5341	121974	SILVIA APARECIDA MARQUES SOARES	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5607	99246715	SIMONE ALCANTARA CORDEIRO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5834	62415509	SOLANGE BEZERRA DE QUEIROS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5360	70879581	SOLANGE PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5305	78462701	SUELI MARQUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5684	57602732	SUELI PÉRES ANDRÉ DO PRADO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5195	26881450 8	SUZANA COSTA LUCHESI	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5157	10718520 8	TAINA CARLA DOS SANTOS	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5750	14805660 9	TAMIRES ALVES PEREIRA	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5899	10710529 8	TANIELE APARECIDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5408	10341939 5	THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5082	10004325 4	TIAGO ALVES DE LIMA	Operador de Máquinas	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5698	30564405	ULSON JOSE DA SILVA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5172	64797352	VALDEVINO APARECIDO DE ALMEIDA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5180	10873048 0	VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5754	46432002	VALMIR PEREIRA MENEZES	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5774	99698063	VANESSA CORDEIRO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5560	89694736	VANESSA DOS SANTOS LUCIO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5481	11002280 8	VANESSA HILANA GONÇALVES OLIANO	Recepcionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5730	39176653	VERGILIO MESQUITA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5501	73622719	VERONICA ROCHA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5712	40078489 0	VINÍCIO APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5459	91748843	VINICIO FERNANDES PEREIRA	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5641	14114550 9	VITORIA LETICIA DE SOUZA NAUFAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5760	13085547	WAGNER VIEIRA SOUZA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5165	94607264	WELKER FERNANDO CARDOSO	Motorista	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5769	12393467 9	WILLIANS GOMES VENTURA	Vigia	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5320	90645587	WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5447	60266578 4	YAGO TAKESHI ALMEIDA IWASSE	Gari	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3

ANEXO II

ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FARMACÊUTICO, ADVOGADO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISCAL DE TRIBUTOS, MÉDICO, FISIOTERAPEUTA.

INÍCIO DAS PROVAS: 14:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Nº Insc.	RG	Nome	Cargo	Local	Sala
5504	73585597	ADRIANA DAVI SOARES	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5126	10387514 5	ALAIDE DE OLIVEIRA SILVÉRIO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5282	13162710 6	ALANA KAIRA QUIRINO DOS SANTOS	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5063	13923497 9	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5879	42119210	ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5930	73352916	ALEXANDRA AFONSO DE CARVALHO ITO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5718	62537230	ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5338	14464028 4	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5946	53288014	ALEXSANDRO REVERTE QUINTIERI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5330	12311753 0	ALINE DE SOUZA DOS PRAZERES	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5931	50560707 4	ALINE FERNANDA SOUZA TAVEIRA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5665	99362928	ALINE NUNES DANTAS	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5055	23449401	ALINI FERNANDA REINE	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5334	47563664 8	AMANDA ALVES ARAMINI	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5021	65489756 6	AMANDA BERNARDES SILVA DA CRUZ	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5058	12551369 7	AMANDA CARVALHO HEREDIA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5593	13082581 8	AMANDA DA SILVA BALDIN	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5565	13203917 8	AMANDA DE ALMEIDA MOTA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5070	52426722 4	AMANDA DE LIMA VIANA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5831	11057759 1	AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5051	12557314 2	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA FARIAS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5768	10002821 2	ANA CLÁUDIA LOPES	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5436	13692452 4	ANA EMILIA ARAUJO SERAFIM	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5954	12630705 5	ANA FLÁVIA DOS SANTOS ARAÚJO	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5037	13679846 4	ANA KELLY RIBEIRO DA CRUZ	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5008	50701328 1	ANA LAURA NEVES DA SILVA	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5510	14001859 7	ANA LETÍCIA SOARES BATISTA	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5807	10139430 1	ANA PAULA CAVALCANTE DE LIMA	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5867	78913878	ANA PAULA PINHEIRO PERICELLI	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5181	75749929	ANA PAULA SANCHES	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5015	48155452	ANAJÔ PIMENTEL DA COSTA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5822	26497949 7	ANDERSON MIRANDA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5832	50406283	ANDERSON ROGERIO DA COSTA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5395	95808409	ANDRÉ HENRIQUE FERREIRA ALVES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5653	13230892 6	ANDRÉ LUIZ ALVES MACENA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5110	13097733 2	ANDRÉIA DOS SANTOS	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5650	89525292	ANDREIA FAUSTINO DE FARIAS	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5632	95114865	ANDRÉIA MORENO ROMERO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5765	12568287 1	ANDRESSA BRANDÃO DE CARVALHO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5868	10636757 4	ANDRESSA DE CARVALHO SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5336	54898347 1	ANDRIELLI BENVINDO SOARES	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5228	54752450	ANGELA DOS SANTOS	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5745	26505473 4	ANGELA GALDINO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5709	94191823	ANGELA PATRÍCIA TEIXEIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5072	12362577 3	ANGÉLICA EUNICE PEREIRA DA ROCHA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5178	57906685	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5470	53304435	ANTONIO SAMPAIO DE MOURA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5202	86969637	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5169	84133183	ARIANA DERDOTE OLIVEIRA	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5967	10205721 0	ARTHUR VINÍCIUS SOARES LEAL	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5238	39676436 8	ARTUR MANOEL BIZ	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5030	12860744 7	ATHÍLIO ANTUNES FERRAREZI	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5819	49872207 7	AUGUSTO ALVES PAVAM	Médico	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5553	13784739 6	AYRA KAWANA ROGER	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5818	13465789 8	BEATRIZ CORDEIRO GOMES DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5849	14235979 0	BEATRIZ PISSINATTI PEROGIL	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5499	92571335	BIANCA HAYASHI MENDES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5223	12393561 6	BIANCA RIBEIRO BUZO	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5133	49604246 4	BRANDON LUCAS DA SILVA MACHADO	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5179	5293545	BRENDA WOLFF TESTONI	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5372	49930209 6	BRUNA CRISTINA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5060	13837211 1	BRUNA DE FÁTIMA FERNANDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5816	57805620 3	BRUNA FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5188	10358462 0	BRUNA PEREIRA SAMPAIO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5225	14976760 6	BRUNA SILVA PEREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5695	91748681	BRUNO ARAUJO DA COSTA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5017	12363888 3	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5508	12273116 640	BRUNO MARQUES DE MORAIS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5023	12811622 2	BRUNO SANTANA SOUZA ARAUJO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5275	11013214 0	BRUNO ZAVAN ASSAF	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5668	12363035 1	CAIO CESAR MANGUEIRA CAVALCANTE	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5519	10085499 6	CAMILA CRISTINA GONÇALVES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5374	33404801 1	CAMILA DE CÁSSIA SOARES GARCIA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5904	48425008 5	CAMILA DE SOUZA RAMOS	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5357	10871235 0	CARLA CAROLINE PASCOTTO	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5961	89487587	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5619	22184924 5	CARLOS ALBERTO LEAL	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5629	10870896 4	CARLOS EDUARDO CAMILO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5145	95458424	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5558	14611326 5	CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5294	81548820	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5124	14915698	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5103	80085710	CLAUDIO MARCOS DE ARAUJO	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5686	43987623	CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5579	14481462 2	CRISCIMAR CANCELA SILVA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5858	86771722	CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5512	80955529	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5914	4028373	DAIANE ALVES DE SA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5097	98083855	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5216	13320437 7	DAIANE DE LIMA MERELHA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5696	10718512 7	DAIGUIMAR FERREIRA DOS SANTOS	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5572	93046552	DALILA APARECIDA DA SILVA	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5057	99517220	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5164	10401537 9	DANIELE HERNANDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5480	47028398 1	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5105	75028431	DANIELLE DA SILVA SOARES	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5402	10537523 9	DANILO FONSECA DA SILVA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5561	75083815	DANILO PELIZARIO MARTINEL	Médico	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5378	39985129	DAYANE CRISTINA ROMANO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5317	12794449 0	DAYZA SILVA BESERRA	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5916	30123577 6	DEBORA MARINI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5932	12460646 2	DEBORA NICODEMO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5853	10857332 5	DEBORA XAVIER DE SOUZA FERNANDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5649	11055059 6	DENISE MESQUITA FERNANDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	1
5788	13799735 5	DIENIFER CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS SILVA	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5391	10250007 5	DIONATAN ANDREI LIVIZ	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5116	10358832 4	DOUGLAS FAGUNDES DIAS	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5218	10026427 7	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5909	64495909	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5794	66129519	EDINA DA SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5926	94916984	EDSON DE ASSIS JUNIOR	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5821	10199760 0	EDSON DIAS DA SILVA	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5200	10731123 8	EDUARDO CARVALHO ANGELO MARIN	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5209	10684369 4	EDUARDO MOREIRA TURRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5096	88746597	EDVANIA ZIPPE	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5085	83491540	ELAINE APARECIDA DE LIMA MENDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5740	14746023 6	ELIANA RAIMUNDO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5220	16296	ELIAS MACIEL VIANA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5150	45238932	ELISA RAZABONI TRONCO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5848	13181364 3	ELISABETE PAIXÃO NUNES DE LIMA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5780	12756732 8	ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA DE FREITAS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5882	13013307 0	ELIVELTON DA SILVA CUSTÓDIO	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5111	10872144 8	ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5115	83491582	ELTON JOSÉ DE LIMA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5713	95715915	EMANUELE FERNANDA DOS SANTOS RAGGIOTTO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	1
5468	2336221	ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5544	48728627 3	ERICK ALESSANDRO CARNIATO NUNES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5160	10285304 0	ESTEFANI CAROLINI RIBEIRO DE SÁ	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5891	72414063	ESTELINA PEREIRA DE MELO CONCEICAO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5838	83818891	EVANDRO ALAN GONCALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5644	13585477 8	EVELIN VIEIRA LIMA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5823	14900095 0	EVELYN CAVALCANTE MIRANDA	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5258	41728426 3	EVERTON LUIZ ALBUQUERQUE BEZERRA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5361	85362976	EWERTTON DE JESUS FRAZATTO	Médico	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5450	90237160	FABIANE DA SILVA MARCELINO DE ALMEIDA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5877	10387018 6	FABIANE MARIA DOS SANTOS FERNANDES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5969	98113428	FÁBIO CONSOLI DE LIMA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5813	10620662 7	FABIO DE PAULA DO NASCIMENTO JUNIOR	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5399	8914733	FABRICIO DE SOUZA LINS	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5654	10036834 0	FELIPE FARIAS RODRIGUES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5359	84430889	FELIPE PAGANO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5307	12729827 0	FELIPE RODRIGUES BERTOLINI	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5176	98088644	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5389	10023678 8	FERNANDA BRITES DE SÁ PADILHA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5656	84277290	FERNANDA GUIMARÃES CARPI PARRON	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5086	49052464 3	FERNANDA TEODORO DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5323	69997180	FERNANDA VISSOTO BISCAIA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5526	10255117 6	FERNANDO DA SILVA ZANON	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5878	12790097 3	FERNANDO DE SOUZA ORTEGA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5719	10326377 8	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA CUSTODIO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5577	58235334 8	FLAVIA CAMPOS DE OLIVEIRA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5302	10859804 2	FLAVIA FELIX DE SOUZA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5033	95522122	FRANCIANY DONATO FRAZATTO	Professor	Colégio Estadual Lysimaco Ferreira da Costa	2
5651	10488315 0	FRANCIELLY NAYARA SILVA FERNANDES SAKAMAE	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5159	83416939	FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5671	10872132 4	GABRIEL MARQUES DOS SANTOS SILVA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5492	1750810	GABRIELA RIBEIRO MENDONÇA MALDONADO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5167	10884093 5	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5536	53238735 1	GABRIELLA MARQUES DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5440	14124040 4	GABRIELLI ESTÉFANY DE CARVALHO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5234	10744203 0	GEISA LENARA DE SOUZA CARVALHO SANTOS	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5785	59155887 7	GEOVANI SALES DA SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5316	96205970	GERSON PEREIRA DE AMORIM	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5889	83819138	GILBERTO ITO JUNIOR	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5871	94154081	GISELE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5019	10436672 4	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5373	83818972	GLAUCIA FERNANDA SOLEDADE FEITOZA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5046	50891450 4	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5437	10316207 6	GRAZIELLE MARIA DE ARCANJO ALMEIDA	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5106	10047601 0	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5135	10698698 3	GUILHERME CAZOTE ELIZIARIO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5974	10488548 9	GUILHERME DE SOUSA REBELO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5112	10478325 2	GUILHERME FLORENCIO DE LIMA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5576	10733991 4	GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5597	75028750	HEBANO CASSIO DE FARIAS	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5163	44451878 2	HUGO VENANCIO DE SOUZA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5700	13341979 9	IARA CAROLINA RUEL DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5114	10692225 0	IARA REGINA LIMA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5500	13360740 4	ISA BEATRIZ GUIMARÃES SILVA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5271	10377655 4	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5217	95747899	ISABELLA SOUZA DIAS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5065	10859816 6	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5221	12362497 1	IZABELA VANESSA MESSIAS DE SOUZA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5859	13580361 8	JAINE DE MELO ROSARIO	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5731	34561946 8	JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5673	10283326 0	JANAINA GOMES DE MENEZES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5757	10719343 0	JANAINA MEDINA GONÇALVES	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5897	12806771 0	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5104	42266003 6	JAQUELINE FREIRE NERY	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5548	13083226 1	JEAN CARLO DE FRANÇA DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5870	13358867 1	JEFERSON LOPES DE PAULA OLIVEIRA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5067	80563302	JES CARLETE JUNIOR	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5421	12407990 0	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

5614	93679164	JHONY MAYCON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	2
5296	126830220	JOANY CAROLINE FERREIRA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysimaco Ferreira da Costa	7
5658	93250613	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBAS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5883	508788535	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5758	107340173	JOÃO CARLOS MORETTO DE SOUZA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5842	130291953	JOÃO GUSTAVO SAMPAIO BAGOLIN	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5352	124691419	JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5702	127832439	JOÃO PEDRO DE SOUZA OLIVO TARDIVO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5674	131893426	JOÃO PEDRO ITO DOS SANTOS	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	7
5022	98464808	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5672	81227861	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CANO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5639	450968169	JOAO VITOR RIGO BONILHA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5912	141495224	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5940	450967700	JOÃO VITOR VILLAR RAPOSO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5414	110550863	JOICE APARECIDA MOREIRA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5224	102464672	JOICE DE OLIVEIRA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5569	499759291	JOICE DOS SANTOS AQUINO	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5177	135771953	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5173	94663520	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5458	129903597	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5061	75734395	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5260	85566598	JOSÉ EDUARDO DANIELIDES DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5900	40899375	JOSE JENILDO DA SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5263	127668361	JOSÉ LUCAS AMORIM SANTOS	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5482	84856142	JOSELMA ARAUJO FEITOSA FERREIRA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5531	129308141	JOSIANE RAMOS DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5212	145213045	JOSIELY VIVIAM SOUZA RIBEIRO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5121	92060721	JOZIANI GUSMAN SOUSALLL	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5469	127860319	JULIA EDUARDA CARDOSO GARCIA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5864	102917774	JULIANA CAROLINA LOPES	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5431	91275813	JULIANA DOS SANTOS PINTO DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	2
5515	104559093	JULIANO ORTIZ DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5869	10282410	JÚLIO CÉSAR DE JESUS NARDOCI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5337	77631496	KAMYLLA SILVA CAMARGOS BIDOIA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5721	399866425	KAREM SILVA COTRIM	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5795	92325270	KARINA LOPES BRITO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5699	125451179	KARINA SENEN PEREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5069	535698598	KAROLAINE FERREIRA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5292	42113956	KATHIA ALECXANDRA DUARTE DOS ANJOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5495	57351837	KATIA DOS REIS CRUZ	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5634	93069854	KAWANA NYHERE PIAI SILVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5814	107800484	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5938	110024681	KISLAINE APARECIDA GOMES	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5405	208448175	KLEBER PISCITELLO MELLO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5377	136022768	LAINY GRANDE CRISPINIANO	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5971	98258701	LAIS SAMPAIO FERREIRA NAVARRO	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5570	104424988	LAISA THEODORO BROIS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5820	123596129	LARISSA CAVALCANTI REIS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5289	137082691	LARISSA DOS SANTOS PERES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5933	154570446	LARISSA EMY FERRO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5661	1323420401	LAYANE FERNANDA CHAVES CARDOSO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5236	110024711	LAYS GONÇALVES QUEIROS	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5566	99005629	LÉIA FERNANDES DE SOUZA	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5845	71558002	LÉIA MARA RIBEIRO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5471	72205022	LEJIANE APARECIDA DE MELO MOURA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5426	147160976	LENIRA DOS REIS ALVES	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5772	78318503	LEONARDO HIDEKI DOS SANTOS IWASSE	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5229	127259011	LEONARDO SA CORREA CAMPOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5601	102792920	LETICIA GONÇALVES DA SILVA OLIANO	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5101	503888862	LETICIA MARQUES DE ALMEIDA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5347	108341009	LETICIA VALERIA VAZ	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5011	124079837	LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5893	78896701	LILIAM CONSOLI FRAQUETA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5267	68676592	LILIAN RENATA DE ALMEIDA TURCATO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5123	408829461	LORENA DE CARVALHO SANTOS	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5541	110642350	LORENA DE CASTRO SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5420	108728183	LUANA TEIXEIRA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5246	103263735	LUARA ANDRÉIA DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5129	132520720	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5273	127967644	LUCAS MATER	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5655	75443820	LUCIANA REGINA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5146	57052333	LUCIANO NAVES CALIXTO PEREIRA	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5761	323858612	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5119	90973266	LUCIO SHINDI WATANABE	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	8
5944	302384455	LUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	3
5333	1370269	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5071	526048785	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5824	92445828	LUIZ HENRIQUE DE RE PAZ	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5141	101043037	LUIZA VICÊNCIA DE OLIVEIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5324	90828290	LUZIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5494	100819791	MAGNA MAURILIA FEITOSA	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5199	124488303	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5210	107327746	MAIARA CRISTINA DE SOUZA	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5100	461773910	MAÍRA FERNANDA BENVINDO MAZINI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5245	105324359	MAISA RAFAELA LUIS DE LIMA BENTO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5438	95295045	MARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5045	53336000	MARA CRISTINA FALCÃO MALACRIDA ANDRECIOLI	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5342	86019388	MARCELA LEAO FREDERIG	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5041	342974713	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5291	81142319	MARCIA DE AVILA E SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5542	662633143	MARCIA DOS SANTOS DE JESUS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5960	89894913	MARCIA RODRIGUES DIS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5726	306174856	MARCIO PATROCINIO CERQUEIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5171	101474879	MARCOS HARUO ENDO JUNIOR	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5521	108011840	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5434	562643898	MARCOS VINICIUS QUEIROZ SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5600	64019813	MARIA APARECIDA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5117	86738619	MARIA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	3
5717	103584787	MARIA EDUARDA BEZERRA COSTA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5074	374595926	MARIA FLÁVIA AVANZI	Médico	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5038	130513905	MARIA GABRIELA FREITAS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5551	2341658	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5837	105763743	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5554	330610387	MARIAN AKROUCHE	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5861	111273154	MARIANA ALVES DOS SANTOS	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5452	107037551	MARIANA DOS SANTOS DIAS	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5753	136118129	MARIANA TUANY GOMES	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5925	131980027	MARÍLIA CÂNDIDO PEGARIA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5778	130052266	MARÍLIA DANIELA DE SOUSA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5497	53468357	MARINO ORLANDO MARDEGAN	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5901	59632809	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5598	103011752	MARLLON PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5208	108319046	MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5720	131589310	MATHEUS DOS SANTOS MONTEIRO	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5796	71056953	MAURO YUTAKA AIDA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5586	94144205	MAYCON ROBERTO BASSO ALVES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5517	108935430	MAYNARA CARDOSO BLASQUE	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5445	108721596	MAYRA THAYLA FONSECA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5825	142439735	MICHEL BATISTA RODRIGUES	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5185	99053151	MICHELE ALVES DO NASCIMENTO	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5034	136823060	MICHELLI CORREA DE SOUZA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5401	134681705	MICHELLY BATISTA RODRIGUES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5237	60567425	MIGUEL ANGELO BARBOSA DE ALMEIDA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5016	107468706	MONIQUE ÉRIKA GALVÃO	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5048	487730793	MURILO APARECIDO LORENÇONI LIMA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5844	82148361	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5192	489261188	MURILO JULIO SARAIVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5790	134498960	NADIA CAROLINE BURCI DE LIMA	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5732	106056463	NAGILA VASCONCELOS DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5262	199199826	NAIR LOPES CORADO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5817	143393992	NATAN SOARES SANTOS	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5253	109541842	NATHALIE MONTEIRO DE SOUZA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5789	30591640	NELSON DE OLIVEIRA PINTO	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5002	43913859	NELSON LEMOS PEREIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5029	72205103	NEY BRAGADE SALES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5272	70517515	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5881	67157362	NIVANILDO NUNES DE LIMA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5957	98054782	OCTAVIO NICOLETTI NETO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5031	72901185	ODILÉIA LÚCIA OSÓRIO DA SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5353	123046005	PALOMA SOUZA GOMES	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5201	123985822	PAMELA DE CÁSSIA OLIVEIRA PERONDI	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5934	133397540	PATRÍCIA ARIADNY FERRO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5343	103012309	PATRÍCIA BATISTA LÁZARO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5205	107311246	PATRICIA BRITO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5251	123466284	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS BERTON.	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5422	98662561	PAULA CRISTINA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5850	147443587	PAULA CRISTINA VALERIO SCHMITZ	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5539	107347062	PAULA NAOMI MEGURO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5972	382352920	PAULO ALISON ROCHA TONON	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5797	79048950	PAULO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5935	98062041	PEDRO GARCIA TOMIELLO	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5193	501424593	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5766	82432515	PRISCILLA ALESSANDRA CARDIN	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5666	101393836	PRISCILLA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5474	138230422	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5743	94607388	RAFAEL JUNIOR DA SILVA ALENCAR	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5430	129306750	RAFAEL PEREIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	4
5680	110392567	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5366	82195092	RAÍSSA FABRIS DE SOUZA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5077	473326632	RAISSA ROBERTA TORRIANI LEAL	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5966	108687711	RAUL WILLYAN DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5530	110024720	RAYANE ALMEIDA DA SILVA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5196	129924950	RAYANE ANTUNES SOTO RIVA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5827	98434526	RAYENE IBANES DOS ANJOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5808	100538407	REGIANE MAIARA SCHIMITZ	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5890	39162482	REGINA DE SOUZA CARVALHO PINTO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5513	134718781	RENAN ALCIDES MORAES WENNECK	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5443	83819065	RENAN ITO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5626	142516055	RENAN VINÍCIUS DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5255	98113894	RENATA CRISTINA BERTON CEZAR	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5514	328553840	RENATA LOMBARDI STOCCO SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5390	105079389	RENATO JÚNIOR MESQUITA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5704	124100844	RICARDO AKIO TSUZUKI	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5941	129390026	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5290	65433427	ROBSON DA MATA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5828	248565345	RODOLPHO AUGUSTO SOUZA WIRGUES	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5005	141899627	RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5648	291709680	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5552	75333463	ROSELAINE CRISTINA FERREIRA CAMILO	Secretária Escolar	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5467	78896906	ROSEMAIRI DOS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5582	103822530	ROSILAINE APARECIDA DA SILVA	Nutricionista	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5184	104827144	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5075	689384	ROSIVÂNIA MICHELEN PEREIRA FERREIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5675	131793138	RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5039	100819805	RUBIA IBANES DOS ANJOS	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5559	111279250	SABRINA JORGE DOS SANTOS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5929	132201668	SAMIRA PEREIRA MELO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5676	89950848	SARA MAIENY FONSECA OLIANO BRITO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5009	10521364	SAULO JAMES ALVES FRANÇA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5328	110024754	SERGIO HENRIQUE SIMÃO DA SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5248	823421	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5615	109042560	SHAYENE MARQUEZ FERREIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5306	108952601	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5617	527770498	SILVIA LAYLA DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5407	78914238	SILVIA LETICIA DA SILVA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5490	42342807	SIMIÃO GOMES AVELAR	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5563	103588790	SIMONE MARQUES ANTUNES	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5371	491010928	SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5678	110022743	SIRLENE VIANA DA SILVA GUIMARÃES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5606	104451012	SUZANA ALCANTARA DA FONSECA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5392	123381416	TAINA REGINA DOS SANTOS SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5652	125822878	TAIRINY LOPES BRITO	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5444	106793336	TALITA FERNANDES BRÁZ SOARES	Farmacêutico	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	11
5640	138214672	TAMIRES APARECIDA SOARES LISBOA	Professor de Educação Física	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	8
5549	129682485	TAMIRIS RODRIGUES GRANDI	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5219	407662029	TÂNIA DE ANDRADE MARQUES	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5711	107327541	TATIANE ANDRESSA NASCIMENTO	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5483	110022786	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5113	43469986	THAIS ROTA GHIROTO RODRIGUES	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5308	2032335	THAIS SOARES LESCANO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6
5484	105375530	THAMIRIS HELOISA BERTONI	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5595	489304412	THAMIRIS MAIRA DA SILVA SANTOS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5723	46170884	THARCIS JOSÉ LEITE DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5924	135221007	THAYNARA MICHELLY DE SOUZA	Fisioterapeuta	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	6
5125	1615178	THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5529	85777629	THIAGO MEDINA TEIXEIRA	Enfermeiro	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	10
5511	102666666	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5802	87159639	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5487	83819146	TIAGO JOSE SOARES	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5455	111279322	TIAGO MARTINS DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5703	133853391	UELITON CORDEIRO DE PAULA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	4
5964	102666267	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5775	92620743	VANDERSON DA DE OLIVEIRA	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5902	98819118	VANILSON MONTEIRO GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5132	87814025	VANUSA FERREIRA DE SOUZA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5425	459575521	VANUSA RODRIGUES DE MAGALHÃES	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5770	91244276	VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5107	133791213	VERÔNICA JUNQUEIRA SCHURER	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5714	124965659	VICTOR ANTONIO BEZERRA COSTA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5657	304687431	VILMA LEITE DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5156	110577702	VINICIUS DE OLIVEIRA BASSETO	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5295	450968261	VITOR MUNHOZ CAVALCANTE	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5127	133692568	VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Contabilidade	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5638	455534068	VIVIAN FLORES BRANCO	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5759	91699923	VIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5152	82683534	VIVIANE TAÍS AZOIA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5701	528625925	WALTER DE SOUZA JORGE	Fiscal de Tributos	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	7
5609	138402649	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5068	446589482	WILLIAN ARAGÃO DA SILVA	Advogado	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	5
5137	337970622	WILSON JOSE CONSTANTE JUNIOR	Médico	Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse	9
5446	103455350	YARA APARECIDA VIEIRA MACIEL	Professor	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	5
5281	146669441	YASMIM KELLY SOUZA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	9
5865	129441453	YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO	Assistente Social	Colégio Estadual Lysímaco Ferreira da Costa	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ERRATA – EXTRATO DA DISPENSA Nº 39/2020

O Prefeito Municipal Alan Rogério Petenazzi, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna publico que fica retificado o Extrato da Dispensa de Licitação nº 39/2020, publicado na página nº 05, da Edição nº 3237, em data de 04/10/2020, no jornal "O Regional" nos seguintes termos:

Onde lê – se:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.206,50 (Três Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Leia – se:
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.207,00 (Três Mil, Duzentos e Sete Reais)

Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 46/2020 - PE
Processo Administrativo: 293/2019
Processo de Licitação: 201/2020
Data do Processo: 18/08/2020
Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 201/2020
b) Licitação Nr.: 46/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de itens (uniforme, almoxarifado, escritório e vestiário)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
	C. M. ORATHES CONFECCOES (10789)					
12	JALECO BRANCO CAVADO MODELO FEMININO - COM LOGOMARCA NO BOLSO - NOS TAMANHOS:P,M,G,GG,EXG - COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA ESPECIFICÕES DO PRODUTO - CONFECCIONADO EM CREPE DE ALFAIATARIA - COR: BRANCO - BOTÕES BRANCOS - Marca: FÊNIX TÊXTIL	UND	500,00	0,0000	37,00	18.500,00
17	BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA - PARA ACS NA COR AZUL MARINHO - Nº 10 , 100% ALGODÃO - TIRA-COLO REGULAVEL NA ALTURA DIMENSÕES DE 64 CM ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS 03 OU 04 DIVISÕES INTERNA, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA , SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CARDAÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS - ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CARDAÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM, BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25 MM DE FUNDO, LOCALIZA NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO, ALÇA DA BOLSA COM CARDAÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO(RESISTÊNCIA E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO - COMPOSTAS AINDA DE 4 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES - BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. - Marca: FÊNIX TÊXTIL	UND	120,00	0,0000	88,34	10.600,80
					Total do Fornecedor:	29.100,80
	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (8921)					
2	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 560 X 360 X 310 DIMENSÕES: 560 X 360 X 310 MM. CAPACIDADE: 50 LITROS.ALÇAS REFORÇADAS E ERGOMÉTRICAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PORTA ETIQUETAS LATERAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.ATENDE NORMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS. OMBREIRAS ARREDONDADAS PARA CARREGAMENTO.EMPALHÁVEL E INTERCAMBIÁVEL COM MODELOS SIMILARES. TODAS AS CORES E ÁREA PARA GRAVAÇÃO NAS 4 LATERAIS. MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE - Marca: RALF PLAST RALF PLAS	UNI	12,00	0,0000	72,66	871,92
3	CALÇA PARA UNIFORME SARJA OU BRIM, GRADE: G, COR BRANCA. - Marca: AGAPE WORK AGAPE WOR	JINID	20,00	0,0000	28,00	560,00
7	JALECO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, FACIL DE LAVAR, SECAR E NÃO AMASSA. TECIDO COM OTIMO CAIMENTO, OS JALECOS SÃO LINDOS E CINTURADOS, MANGA 3/4, TAMANHO G 46 - Marca: AGAPE WORK AGAPE WOR	JINID	20,00	0,0000	26,00	520,00
9	PALETE, PALLETS, PISOS E ESTRADOS EM PLASTICO COR PRETO, ESTRADOS E PALETES DE PLÁSTICO,SOLUÇÕES PARA LOGISTICA E ARMAZENAMENTO, MEDIDAS 500 X 250 25 MM (MILIMETRO) PODE SER UTILIZADO EM: CÂMARAS FRIAS, ACADEMIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAU DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORIAS, E ETC. DIMENSÕES 50 CM LARGURA, 25 CM COPRIMENTO, 2,5 CM DE ALTURA. CAPACIDADE DE CARG 3 TONELADAS POR M2 (CAPACIDADE ESTATICA) PESO 0,400 KG POR PEÇA. - Marca: CIDE CIDE	JINID	18,00	0,0000	126,80	2.282,40
					Total do Fornecedor:	4.234,32
	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (633)					
1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS. 03 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA. DISPONIVEL NAS CORES:CINZA. DIMENSÕES 175CM X 75CM X 32CM. - Marca: vegel aia404	JINID	3,00	0,0000	435,00	1.305,00
8	MESA PARA COMPUTADOR OU ESCRITORIO MULTIVISÃO 6600, COM 2 GAVETAS, FEITA COM MADEIRA PROVINIENTE DE REFLORESTAMENTO SEU TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, COM 18 MILIMETROS DE ESPESSURA. A PINTURA EM VERNIZUV FAZ COM QUE O ACABAMENTO DO PRODUTO SEJA BONITO E RESISTENTE. - Marca: marca propria pmx m1	JINID	1,00	0,0000	260,00	260,00
10	ROUPEIRO 6 PORTAS, LARGURA 930 MM, ALTURA PADRÃO 2000 MM. PROFUNDIDADE PADRÃO 400MM. CHAPAS 22, 24 E 26. DUAS OPÇÕES DE TRANCA: CHAVE OU PISTÃO PARA CADEADO. - Marca: vegel grp506e	JINID	3,00	0,0000	737,00	2.211,00
					Total do Fornecedor:	3.776,00
	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE (10783)					
4	CALÇADO OCUPACIONAL, ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL LEVE, SENDO TODO FECHADO E ANTIDERRAPANTE. MUITO LEVE- NÃO CANSANDO OS PÉS. SOLDADOANTIDERRAPANTE - EVITANDO ACIDENTES. ESPESSURA DO MATERIAL É MAIS GROSSA QUANDO COMPARADO COM MODELOS DE PASSEIO. ACOMPANHA PALMILHA MUITO CONFORTAVEL. MATERIAL MACIO E FLEXIVEL. POSSUI BACTERICID, EVITA ODOR NOS PÉS. IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL- HIDROREPELENTE. RESISTENTE A OLEO. DURAVEL E RESISTENTE. EPI - APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO- POSSUI CA. ATENDE NR-32 -TODA A GRADE DE NUMERAÇÃO. SENDO Nº 37 (05 PARES), Nº 40 (05 PARES), Nº 35 (03 PARES), Nº 39 (04 PARES), Nº 41 (03 PARES). - Marca: WORKLIGHT 50WLSB6	JINID	20,00	0,0000	39,00	780,00
					Total do Fornecedor:	780,00
	SERGIO CONFECCOES - EIRELI (1232)					
6	JALECO CURTO SEM MANGA UNISSEX CONFECCIONADO EM MICRO SARJA TECIDO 100 % POLIESTER, COM BOLSOS, SEM MANGA E FECHAMENTO COM BOTÕES. JALECO DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM ÁREAS QUE EXIGEM BOAQUALIDADE. EXEMPLOS: SALÃO DE BELEZA, LABORATORIOS, HOSPITAIS, CLINICAS E OUTRAS ÁREAS. TAMANHO G - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	JINID	20,00	0,0000	42,89	857,80
13	JALECO BRANCO COM MANGA LONGA MODELO MASCULINO E FEMININO - COM LOGOMARCA NO BOLSO NOS TAMANHOS:P,M,G,GG,EXG - COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA ESPECIFICÕES DO PRODUTO - CONFECCIONADO EM CREPE DE ALFAIATARIA - COR:BRANCO - BOTÕES BRANCOS - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UND	500,00	0,0000	43,98	21.990,00
14	CAMISETA FEMININA EM MALHA FINA - NOS TAMANHOS:P,M,G,GG,EXG - COM LOGOMARCA ESTAMPADA NAS COSTAS E LATERAL DA MANGA E COR A DEFINIR - ESPECIFICA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UND	300,00	0,0000	13,20	3.960,00
15	CAMISETA EM MALHA FINA - NOS TAMANHOS:P,M,G,GG,EXG - COM LOGOMARCA ESTAMPADA E COR A DEFINIR - ESPECIFICA PARA O USUÁRIOS DA ATIVIDADE FÍSICA. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UND	500,00	0,0000	15,99	7.995,00
16	CAMISETA EM MALHA FINA NOS TAMANHOS:P,M,G,GG,EXG - COM LOGOMARCA ESTAMPADA E COR A DEFINIR - ESPECIFICA PARA AGENTE DE ENDEMIAS. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UND	300,00	0,0000	16,70	5.010,00
	SERGIO CONFECCOES - EIRELI (1232)					
18	PAR DE TÊNIS APROPRIADO PARA CAMINHADAS - CORRIDAS LEVES - PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS - USO DIÁRIO - CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE,DURADOURO,CONFORTÁVEL - DISCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING - PRODUZIDO E CONFECCIONADO A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFICIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUIMICOS DOS ADESIVOS DE COM AMORTECEDOR - TECIDO DE ALTA QUALIDADE, FECHO:CADARÇO PARA MELHOR FIXAÇÃO NOS PÉS - FORRO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE - PALMILHA: EM E.V.A. ANTI-BACTERICIDA - SOLADO: EM P.V.C. MICRO EXPANDIDO ANTIDERRAPANTE, MAIS LEVE E MACIO - GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: NKS NKS	PAR	200,00	0,0000	89,49	17.898,00
					Total do Fornecedor:	57.710,80
					Total Geral:	95.601,92

Colorado, 28 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 50/2020 - PE
Processo Administrativo: 191/2020
Processo de Licitação: 205/2020
Data do Processo: 18/08/2020
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 205/2020
b) Licitação Nr.: 50/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos hospitalares das unidades de Saúde e Clinicas Odontológicas das Escolas Municipais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

LOTE: 1

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (5134)					
1	LIXO HOSPITALAR - GRUPO A - RESÍDUOS POTENCIALMENTE INFECTANTES, POIS ELA CONTÉM OU PODE CONTER A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS, COM RISCOS DE INFECÇÃO, PLACAS E LÂMINAS DE LABORATÓRIO, BOLSAS DE SANGUE CONTAMINADAS, VACINAS DE MICROORGANISMOS VIVOS, RESTOS DE ORGÃOS, RESÍDUOS CEMITERIAL QUE NÃO CONTENHA RESTOS HUMANOS ETC. ACOMODAÇÃO: SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DESTINO: INCINERAÇÃO. - Marca: Sem Marca Sem Modelo	KG	16.375,00	0,0000	9,80	160.475,00
2	LIXO HOSPITALAR - GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS, SUBSTÂNCIA QUÍMICAS QUE PODEM CAUSAR RISCOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE, PODEM SER TÓXICAS, INFLAMÁVEIS, CORROSIVAS, REATIVAS, ETC. MEDICAMENTOS, REAGENTES, LABORATORIAIS, ETC. ACOMODAÇÃO: DEVE SER MANTIDO NA EMBALAGEM ORIGINAL OU DENTRO DE RECIPIENTE INQUEBRÁVEL, DESTINO: DEVOLVIDO AO FABRICANTE. - Marca: Sem Marca Sem Modelo	KG	1.000,00	0,0000	11,77	11.770,00
3	LIXO HOSPITALAR - GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ESSE MATERIAL PODE FURAR OU CORTAR, POSSUI LÂMINAS, BISTURIS, AMPOLAS DE VIDROS, AGULHAS, ETC. ACOMODAÇÃO: DEVEM SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES RÍGIDOS COMO CAIXAS. DESTINO: INCINERAÇÃO. - Marca: Sem Marca Sem Modelo	KG	8.500,00	0,0000	9,70	82.450,00
					Total do Fornecedor:	254.695,00
					Total Geral:	254.695,00

Colorado, 28 de Setembro de 2020

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 51/2020 - PE
Processo Administrativo: 192/2020
Processo de Licitação: 206/2020
Data do Processo: 18/08/2020
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 206/2020
b) Licitação Nr.: 51/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 UMA BEBIDA (REFRIGERANTE, AGUA OU SUCO)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

LOTE: 1

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
	RESTAURANTE DEMORI LTDA (10632)					
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 REFRIGERANTE DE 350 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml. - Marca: restaurante demori b	UNI	2.000,00	0,0000	21,789	43.578,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 COPO DE SUCO (POLPA) DE 400 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 1 copo de suco de 400ml (polpa batido com água). - Marca: restaurante demori b	UNI	2.000,00	0,0000	23,799	47.598,00
3	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMPANHADA DE 01 GARRAFA DE ÁGUA 500 ML - Refeição tipo Self Service para 1 pessoa, servida na sede da proponente com direito a todos os alimentos disponíveis nos aparadores, sem limite de peso, cujo cardápio deverá ser variado e conter no mínimo: 2 a 3 tipos de massas - 4 tipos de carnes (frango, boi,porco e peixe) - 02 tipos de arroz - 02 tipos de feijão - 15 tipos de pratos frios, variando entre saladas e frios diversos - 12 tipos de pratos quentes, ao menos 06 tipos de sobremesa, devendo uma delas ser obrigatóriamente, na versão diet - acompanhada de 01 refrigerante de 350 ml.acompanhada 01 garrafa de água 500 ml. - Marca: restaurante demori b	UNI	2.000,00	0,0000	23,3712	46.742,40
					Total do Fornecedor:	137.918,40
					Total Geral:	137.918,40

Colorado, 28 de Setembro de 2020

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 44/2020 - PE
Processo Administrativo: 202/2020
Processo de Licitação: 199/2020
Data do Processo: 18/08/2020
Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 199/2020
b) Licitação Nr.: 44/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/09/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios tipo sendo: leite, salgadinhos fritos e assados em geral, pães, bombom, mini sanduíches, suco, água, bolos e tortas, vela, lanches suco e tortas salgadas para diversas secretarias desse municipalidade

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
	L C SANTOS & SANTOS LTDA - ME (834)					
1	LEITE PASTEURIZADO; EM SACO PLÁSTICO DE 01 LITRO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADO. - Marca: Scramik saquinho	LT	400,00	0,0000	2,80	1.120,00
2	COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,AGUA, MARGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO: FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA. - Marca: fabricação própria f	CEN	50,00	0,0000	38,90	1.945,00
3	COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, AGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO: CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA - Marca: fabricação própria f	CEN	50,00	0,0000	37,00	1.850,00
4	RISOLES DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA: FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, AGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO: CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, RECHEIO VERDE E SAL, EMPANADA DE FARINHA DE ROSCA E OVOS, FRITA. - Marca: fabricação própria f	CEN	50,00	0,0000	37,00	1.850,00
5	RISOLES DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DE MASSA: FÉCULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, AGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO: CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, RECHEIO VERDE E SAL, EMPANADA DE FARINHA DE ROSCA E OVOS, FRITA. - Marca: fabricação própria f	CEN	50,00	0,0000	38,00	1.900,00
6	PÃO DE QUEIJO, TAMANHO NORMAL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: AGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. - Marca: fabricação própria f	KG	50,00	0,0000	26,80	1.340,00
7	EMPADINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA - Marca: fabricação própria f	CEN	30,00	0,0000	75,00	2.250,00
8	ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: - Marca: fabricação própria f	CEN	30,00	0,0000	60,00	1.800,00
9	MINI SANDUÍCHE, PÃO DE LEITE OU CROISSANT, RECHEIO: MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE, SALAME E QUEIJO PRATO, PEITO DE PERU COM REQUEIJÃO. - Marca: fabricação própria f	UNI	800,00	0,0000	1,30	1.040,00
10	PÃO RECHEADO, TIPO BAGUETE, SALAME QUEIJO TIPO MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE E REQUEIJÃO - Marca: fabricação própria f	KG	100,00	0,0000	40,00	4.000,00
11	PÃO FRANCÊS - Marca: fabricação própria f	KG	3.500,00	0,0000	10,00	35.000,00
12	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. CONTENDO 45 UNIDADES COM 22GR CADA. - Marca: fabricação própria f	PCT	70,00	0,0000	35,00	2.450,00
13	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL, APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VARIOS SABORES, ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS. - Marca: fabricação própria f	UNI	150,00	0,0000	6,00	900,00
14	BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUIMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: fabricação própria f	KG	200,00	0,0000	36,00	7.200,00
15	AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML - Marca: cristal cristal	UNI	200,00	0,0000	1,40	280,00
16	vela palito com 20 unidades cores variadas - Marca: teimosinha teimosinh	PCT	20,00	0,0000	4,50	90,00
17	TORTA RECHEADA; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, LEITE E FERMENTO QUIMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO. CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA; COBERTURA DE CREME DE LEITE CONDENSADO, MARGARINA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO COM PRAZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: fabricação própria f	KG	100,00	0,0000	34,80	3.480,00
18	TORTA SALGADA : MASSA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLIC, SAL, OVOS, OLEO, LEITE, CONDIMENTOS E FERMENTO QUIMICO, RECHEIO PODENDO SER DE FRANGO, CARNE MOIDA, E LEGUMES, CONTENDO: CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 05(CINCO) DIAS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: fabricação própria f	KG	200,00	0,0000	24,40	4.880,00
19	BOLO COMUM RECHEADO, MASSA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, OVOS, AGUA E FERMENTO QUIMICO. COBERTURA PODENDO SER: LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE, GOIABADA, FORMA MEDINDO 40 X 60 CM, PESO MINIMO DE 03 KG COM PRZO DE VALIDADE DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: fabricação própria f	KG	600,00	0,0000	17,40	10.440,00
20	MINI QUIBE FRITO, PESO UNITÁRIO 30 GR APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (COXÃO MOLE OU PATINHO), CONTENDO CONDIMENTOS. - Marca: fabricação própria f	CEN	50,00	0,0000	37,00	1.850,00
21	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLIC, AÇUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO DE 4 A 10 UNIDADES, COM VALIDADE DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. - Marca: fabricação própria f	PCT	100,00	0,0000	4,60	460,00
					Total do Fornecedor:	86.125,00
					Total Geral:	86.125,00

Colorado, 28 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 24/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gêneros alimentícios sendo verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil, secretaria de educação, esporte e cultura, projetos da secretaria de assistência social, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e CAPS e demais secretarias do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
16062	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEUASI	
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	2, 3, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 27
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	1, 4, 5, 6, 8, 12, 18, 20, 22, 23, 26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEUASI	13.877.526/0001-95		- . -
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATTE	738.222.999-87
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO BAS	066.309.279-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de gêneros alimentícios sendo verduras, legumes e frutas para as escolas, centros de educação infantil, secretaria de educação, esporte e cultura, projetos da secretaria de assistência social, Defesa Civil, Secretaria de Saúde e CAPS e demais secretarias do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8439 - QUITANDA ALGO MAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PEROLA, GRAÚDO, COM PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 1,5KG, POLPA C/ COLORAÇÃO BRANCO PEROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIACAO GRAVE, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNI	ALGO MAIS	4.752,000	1,9500	9.266,40
4	AIPIM/MANDICA PRODUTO INTREGO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS U SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	KG	ALGO MAIS	3.500,000	2,1900	7.665,00
5	Alho De boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalado em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	KG	ALGO MAIS	1.461,000	13,1500	19.212,15
6	Banana Nanica Nanica de Primeira, Comprimento Maior Que 20 Cm e Diâmetro Maior Que 35 Mm, coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e alterações Posteriores, Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	KG	ALGO MAIS	8.800,000	2,1700	19.096,00
8	Batata inglesa Comum Lavada, com diâmetro Equatorial Entre 42 a 69mm, media e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxeamento, brotamento, Rachadura, podridão, e Os Defeitos Internos; Como Coração Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. Aberta Sub múltipla de (1,00x1,20) m, em Pacotes atoxicos, contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereço Completo do Fornecedor do Produto; e Telefones. anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs nº 15/91.	KG	ALGO MAIS	7.000,000	1,4800	10.360,00
12	Cebola De boa qualidade, em perfeito estado de conservação, livre de sujidades e parasitas, embalado em pacotes plásticos e transparentes, resistentes, com no máximo 5 kg.	KG	ALGO MAIS	2.000,000	3,0500	6.100,00
18	LARANJA PÊRA - UNIDADES FIRMES, CASCA LISA E BRILHANTE, SABOR ADOCICADO, SEM LESÕES MECÂNICAS E MICROBIANAS.	KG	ALGO MAIS	5.572,000	0,9500	5.293,40
20	Maçã FUJI - TAMANHO GRANDE - 1ª QUALIDADE - o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixas de 18 quilos.	KG	ALGO MAIS	5.602,000	2,0700	11.596,14
22	Melancia Comum, Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose, Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	KG	ALGO MAIS	10.900,000	1,0900	11.881,00
23	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADUROS. UNIDADE DE ENTREGA: KG	KG	ALGO MAIS	3.280,000	2,2400	7.347,20
26	Tomate Longa Vida (achatado) 3a/2a; Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	KG	ALGO MAIS	5.002,000	3,0900	15.456,18

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABÓBORA MADURA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG.	KG	EXTRA	2.500,000	1,2900	3.225,00
3	Abobrinha Brasileira (2a), Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. 0	KG	COMUM	2.500,000	0,9900	2.475,00
7	Batata doce Rosada; Extra Aa (peso Unitário Entre 150 e 300g); Casca C/ coloração Rosada; Polpa C/ coloração Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Deformação Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento, Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores, Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	KG	EXTRA	800,000	0,9900	792,00
9	Berinjela Comum Extra; Unidade Com Comprimento Maior Que 26 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m, Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Drc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	1.500,000	1,2700	1.905,00
10	Beterraba Extra (com diâmetro Menor Que 50mm); Formato Globular; Casca C/ coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e coloração; Nao Apresentar Os Defeitos podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	2.000,000	2,0000	4.000,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BROCOLIS COMUM, FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTRA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADE DE ENTREGA: KG	KG	COMUM	1.800,000	2,2500	4.050,00
13	Cenoura Variedade Nantes; Extra, Com Comprimento Unitario Menor Que 160mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhosa, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	KG	EXTRA	2.262,000	2,0800	4.704,96
14	CHUCHU VERDE CLARO, EXTRA A (PESO UNITARIO ENTRE 250 E 450G); O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, MURCHO, PASSADO, DEFORMACAO GRAVE, FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	EXTRA	1.000,000	1,9800	1.980,00
15	COUVE MANTEIGA FRESCA. COUVE FRESCA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇOES, SEM LRVAS, PARASITAS OU DANOS MECÂNICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	Maço	COMUM	2.150,000	2,2900	4.923,50
16	COUVE-FLOR FRESCA, CABEÇA GRAUDA, ENTREGUES COM AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	KG	COMUM	1.800,000	2,4900	4.482,00
17	Gengibre de Primeira; Fresco,compacto e Firme; Isento de Enfermidades, Material Terroso e Umidade Externa Anormal, Tamanho,cor e Conformacao Uniformes; Devendo Ser Bem Desenvolvido; Isento de Danos Fisicos Ou Mecanicos Oriundos do Manuseio e Transporte, Acondicionado Em Saco Plastico; Pesando Aproximadamente 300 Gramas Cada Maço; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05 Anvisa; Com Os Padroes de Embalagem Da Inst.norm.conj.n9,12/11/02(sarc,anvisa,inmetro); Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	375,000	6,2900	2.358,75
19	LIMÃO TAITI - PRODUTO INTREGO - SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APRODECIMENTOS; ESTAREM EM PONTO DE MATURAÇÃO PROPRIO PARA O CONSUMO.	KG	EXTRA	1.032,000	1,4900	1.537,68
21	Mamão Formosa; Tipo 10 a 16, Com Peso Unitario Variando de 0,75 a 1,35 Kg, Com Coloracao Da Casca Amarelo-alaranjada e Da Polpa, Alaranjada; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Ferimento, Imaturo, Ou Com Defeito da Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m, Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	5.550,000	1,2500	6.937,50
24	Pimentão Extra A, Com Comprimento Menor Que 12cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico e Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	950,000	3,2000	3.040,00
25	REPOLHO BRANCO, UNIDADES INTEGRAS, SEM ÁREAS MACHUCADAS OU COM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE DE ENTREGA: kg	KG	COMUM	3.902,000	1,9500	7.608,90
27	Vagem Extra Aa (comprimento Menor Que 12cm); Casca C/ Coloracao Verde Clara; C/ Perfil Sem-arqueado e Ausencia de Fio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Ferimento, Murcho, Podridao e Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	KG	EXTRA	1.030,000	3,7800	3.893,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alinea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e efetuará diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuarios da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS COPEUASI	CNPJ: 13.877.526/0001-95
MARIA C. GONCALVES MARATTE	CNPJ: 29.544.108/0001-27
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	CNPJ: 08.511.741/0001-49

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/15
Processo Nº.: 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 29/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, pilhas, inseticida, fralda para secretarias do município Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	23, 27, 68, 71, 90, 93
8920	MARIA C. GONCALVES MARATTE	1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 81, 83, 84, 86, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03503485800	3, 4, 20, 33, 34, 36, 38, 43, 45, 49, 50, 52, 55, 58, 61, 66, 80, 82, 85, 87, 88, 89, 98, 99, 103
9273	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
10063	SANIGRAN LTDA	
9076	TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO	8, 11, 21, 22, 24, 44, 64, 76, 79

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.309/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
MARIA C. GONCALVES MARATTE	29.544.108/0001-27	CELSO CLEDES MARATI	738.222.999-87
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03503485800	29.106.529/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALEZ	043.169.149-52
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	31.062.949/0001-40		- . -
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90		- . -
TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PR	02.848.505/0001-05	LUCIANO BETIN DA SILVA	039.721.769-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, pilhas, inseticida, fralda para secretarias do município
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA 20 LITROS Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. Cesto plástico redondo tipo balde com tampa sobreposta. Capacidade: 20 litros. Medidas: (altura) 43cm X (largura) 37cm x (profundidade) 31cm	UNI	ARQPLAST	130,000	8,8500	1.150,50
27	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. COM 3.000 UNIDADES.	CX	IBRAS	1.160,000	33,0000	38.280,00
68	PAPEL TOALHA PARA MÃOS Comprimento: 21 cm; Largura: 20 cm. Composição: Fibra Natural tom acinzentado. Conteúdo: 1000 folhas cada pacote	PCT	DAELLE	652,000	4,9800	3.246,96
71	PILHA ALCALINA PALITO AA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14,5 MM, COMPRIMENTO 49,5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2008, NORMA ABNT 11175/90.	UNI	ELGIN	812,000	3,4500	2.801,40
90	Saco Freezer 23cmx38cm 3kg. 100unid Embalagem para freezer 3kg pacote com 250 unidades 23x36	UNI	MEGA MIL C/1	600,000	3,3000	1.980,00
93	SACOS ALVEJADOS Saco alvejado G. Modelo saco - 8 batidas (fechado); Medida 38x 58cm; Cor branca, 100% algodão	UNI	DALTEXTIL	1.800,000	1,8000	3.240,00

Fornecedor: 8920 - MARIA C. GONCALVES MARATTE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente Higiênico ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	PCT	MILLI	236,000	1,2700	299,72
2	Água sanitária com 1 lt Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada, hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. Em condições ambientes, o hipoclorito é um sólido branco na forma de pó. Concentração de cloro ativo na faixa de 2 a 2,5 %, o hipoclorito de sódio (produto concentrado original da água sanitária) tem uma concentração média de 12 a 15% de cloro ativo.	UNID	BRILMAX	6.672,000	1,3800	9.207,36
5	ALGODÃO PACOTES COM 50 GR Algodão pacote com 50g Com 50g - Puras, macias e absorventes, Embalagem: Peso líquido 50g; Composição: 100% algodão. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Outras Informações: Alvejado com água oxigenada em lugar de cloro para maior preservação do meio ambiente. Bolas de algodão hidrófilo. Peso: 0,060; Comprimento: 0,255; Largura: 0,210; Altura: 0,050	UNI	NATHALYA	1.000,000	2,1500	2.150,00
6	Amaciante com 5 litros Características: - Tipo: Líquido, Concentrado: sim, Previne odor: sim, Fragrância: Classic. Especificações Técnicas: - Embalagem: Garrafa Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 Benzotiazolin 3-ONA, Corante, Atenuador de Espuma e Água. Quantidade: 5 litros.	UNI	GIRANDO SO	2.212,000	6,4700	14.311,64
7	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO: 99CM X 64 CM - COR BRANCA - FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS - AVENTAL REFORÇADO E IMPERMEÁVEL - PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS	UNI	PANOSUL	250,000	8,7300	2.182,50
9	BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS De Polipropileno; Com Capacidade para 30 litros, Sem Tampa, com Alça de Metal	UNID	JAGUAR	110,000	8,1000	891,00
10	DE POLIPROPILENO - COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS - SEM TAMPA - COM ALÇA DE METAL	UNI	PLASNEW	200,000	3,8700	774,00
12	BISNAGA VERMELHA - CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM LÁTEX - NA COR VERMELHA - COM 50 ML	UNI	XADRES	600,000	1,7500	1.050,00
13	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNI	PRATIC	100,000	1,2000	120,00
14	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 7 LT - BORRACHA VEDATÓRIA - PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UNI	PRATIC	100,000	2,9300	293,00
16	BOTA BORRACHA Nº 37 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	150,000	25,8000	3.870,00
17	BOTA BORRACHA Nº 39 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	150,000	25,8000	3.870,00
18	BOTA BORRACHA Nº 40 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	100,000	25,8000	2.580,00
19	BOTA BORRACHA Nº 42 Bota de borracha em PVC, forrada; Material: PVC, cor banca; Peso: 1 kg	Pares	PEGA FORTE	100,000	25,8000	2.580,00
25	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL Colher Descartável Refeição. Quantidade por Pacote: 50 unidades em cada pacote. Colher Master Refeição: 17 cm Cor: Branco Material: Poliestireno Plástico Reforçado Descartável Produto Lacrado e não Tóxico.	UNI	PLASZAPEL	230,000	2,8700	660,10
26	CONDICIONADOR 200 ML. Sem corante e sem álcool, possui pH balanceado e pode ser usado diariamente. Contém extrato vegetal de Lavanda e extrato orgânico de Physalis, que relaxam e acalmam. Desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente os cabelos do bebê. Possui fragrâncias com notas florais de lavanda, que transmite uma sensação de carinho e proteção. Testado e aprovado por dermatologistas.	FRAS	PALMOLIVE	1.200,000	6,9900	8.388,00
28	COPO DESCATÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensões: Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	ECOCOPO	2.208,000	45,2900	100.000,32
29	CORANTE COMESTÍVEL Corantes orgânicos importados. Álcool etílico neutro Cores em Linha: Amarelo gema, Amarelo, Laranja, Vermelho, Vermelho Bordô, Marrom, Azul, Verde, Rosa, Caramelo, Preto, Azul Turquesa, Marfim, Pink, Roxo, Salmão, Verde Limão, Verde Mar, Verde Oliva e Violeta. Não Contém Glúten. Alérgicos: Não contém. Principais Aplicações: Os Corantes Líquidos Arcolor são produzidos a base de corantes orgânicos e por isso podem ser aplicados em todo e qualquer alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo. São mais indicados para bases de textura mais firme, tipo glacês, leves, massas de bolo, cremes, etc.	UNI	ARCOLOR	100,000	6,8500	685,00
30	Corda para varal com 10 m Corda de Fibra; Em Nylon; Cor Branca; Número 3; Rolo Com 10 Metros; Tipo para varal;	UNI	SUPRA	200,000	1,4800	296,00
31	Cotonetes caixa c/ 75 unidades Hastes flexíveis de prolipropileno, COTONETES com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosa. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem cx ou tubo com 75 unidades.	CX	TOPZ	245,000	1,2500	306,25
32	Creme Dental Pasta Dental; Em Gel; Uso Infantil Com Baixa Abrasividade; Pesando 50gr; Tutti-frutti ou Morango; Composto de Fluor; Lauril Sulfato de Sodio, Sacarina Sodica, Sorbitol, Polietilenoglicol, Silica; Fluoreto de Sodio, Composicao Aromatica, Corantes e Agua; Embalado Em Caixa Papel Cartao Plastificada;	UNI	DENTILKIDS	600,000	1,8900	1.134,00
35	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT Removedor. Usabilidade: Granite. Rejunte; Indicado Para: Cerâmica. Revestimento. Conteúdo Da Embalagem: 5 Litros	GL	BRILMAX	1.012,000	13,6500	13.813,80
37	EMBALAGEM DE DE PIPOCA - SACO DE PAPEL BRANCO PARA LANCHES. IDEAL PARA PIPOCA. MATERIAL HIGIENIZADO, PROPRIO PARA RECEBER ALIMENTO. TAMANHO 7 X 13,5 CM COM 500 UNIDADES.	PCT	PIPOQUEIRO	1.200,000	8,8000	10.560,00
39	ESCOVA PARA MAMADEIRA Produzido com material plástico, essa escova é perfeita para a limpeza de bicos e mamadeiras. As cerdas super flexíveis, permitem que até os cantos mais difíceis sejam limpos. Acompanha uma escovinha pequena que vem acoplado ao cabo para a limpeza do bico, as cerdas de nylon, permitem uma limpeza suave e delicada. O cabo tem textura suave e é super fácil de manusear. Tam.: 6x35x10cm	UNI	CATUAI	100,000	3,8000	380,00
40	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Produto multiuso em formato anatômico. Ideal para limpezas pesadas como em jeans. Dimensões: 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Informações Adicionais Fabricante: Bettanin Industrial S/A Embalagem: Pacote c/ 12 unidades Dimensões da Embalagem: 24,5x23x7cm (CxLxA) - medidas aproximadas Peso da Embalagem: 1,145kg.	UNI	SUPRA	210,000	1,8600	390,60
41	ESPONJA METALICA 3M. DESCRIÇÃO: A ESPONJA METÁLICA SCOTCH BRITE É FEITA DE AÇO INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO, É IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PESADA. A ESPONJA METÁLICA REMOVE AS SUJEIRAS, PORDURAS IMPREGNADAS E INCRUSTADAS, DE FORMA MAIS RÁPIDA E SEM ESFORÇO. EMBALAGEM UNITÁRIA	UNID	LUSTRO	350,000	1,0400	364,00
42	ESPONJA PARA VASO SANITÁRIO Resistentes e ergonômicas. Escova sanitária com suporte - muito resistente e durável - conta com suporte simples.Dimensões: 12cm x 34,5cm x 12cm	UNI	LOCATELI	106,000	3,8000	402,80
46	FARDO PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 FOLHA DUPLA. COM LEVE 16 E PAGUE 15 ROLOS. COMPACTO. FOLHA DUPLA É UM PAPEL HIGIÊNICO ROLO BRANCO PICOTADO E GOFRADO, DE FOLHA SIMPLES COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA. RECOMENDAÇÕES DE USO CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.	UNID	PERSONAL	1.673,000	12,0000	20.076,00
47	Filtro de papel para café n. 103 c/ 40 und 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Perímetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação;	UNI	JANDAIA	100,000	2,2800	228,00
48	Fósforo com 10 caixinhas de 40 palitos - Fósforos Forno, fogão, churrasqueira, lareira e aquecedor. Características: - Contém: 10 caixas com 40 fósforos cada, - Embalagem reciclável, - Madeira 100% reflorestada; - Marca: Paraná; - Peso aprox: 150gr	MÇ	FIATLUX	2.512,000	1,9900	4.998,88
51	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG Ultrasseca e mais absorvente, Pacote XG 22 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do xixi com a pele do bebê. De 11 a 15 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e encaixam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BOM BEBE	600,000	8,3000	4.980,00
53	INSETICIDA AEROSOL 300 ML Frasco aerosol com 300ml de inseticida. DESCRIÇÃO: Multi Inseticida SBP Inseticida é eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula à base de água, protege sua família. INGREDIENTES ATIVOS. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	UNI	PRO INST	648,000	4,4700	2.896,56
54	Limpa vidro com 500 ml Tensoativo aniônico Fluoralo, Lauril Éter Sulfato de Sódio, nonil Fenol Etoxiladoálcool, éter Glicólico, Perfume, e água; Com Validade Até 3 Anos, Cor Incolor, Acondicionado Em Frasco plástico, Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNI	ALPES	274,000	2,2000	602,80
56	Limpador multi-uso limpeza pesada 500 ml Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Vidros, Cerâmicas, Acrílicos, Ladrilhos, Pisos, Louças de Banheiro, Metais, Inox, Plásticos e Superfícies Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Óleo, Poeira, Gordura da Cozinha, Gordura corporal, Graxa, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira. Benefícios: Limpeza para pisos. Fragrância: Floral Campestre. Conteúdo: 500 ML. Lauramina Oxida, Lauril Éter Sulfato de sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Opacificante, conservante, Fragrância e Água.	UNI	ALPES	3.112,000	2,0800	6.472,96
57	Lustra móveis com 200 ml Limpeza e brilho sem engordurar. Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da limpeza dos móveis. Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	UNI	POLI MAX	212,000	1,8300	387,96
59	LUVAS DE LIMPEZA G Luvas de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho G	UNI	SUPERMAX	424,000	1,1900	504,56
60	LUVA DE LIMPEZA M Luvas de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. Vantagens e Benefícios: Maior conforto e destreza em função de sua espessura. Seu forro em algodão flocado garante conforto para atividades de longo período. Tamanho M	UNI	SUPERMAX	400,000	1,1900	476,00
62	PÁ DE LIXO PLASTICA 24 X 16,5 X 7, COM CABO LONGO MADEIRA REVESTIDA (80CM)	UNID	SUPRA	215,000	2,9900	642,85
63	Palitos de dente com 200 und De Madeira; No Formato Roliço e Pontiagudo; para Petisco; medindo 65x2,0mm, Embalagem Paliteiro de Papelão;	CX	THEOTO	574,000	0,7900	453,46
65	PAPEL ALUMINIO COM 45 CM E 7,5 METROS Ideal para forno, geladeira e freezer. Produto não perecível. Conservar em local seco e arejado. Validade Indeterminada. Medidas Aproximadas da Embalagem: Comprimento: 45cm Largura: 4,5cm Altura: 4,5cm. Peso: 126kg	Rolo	BOMPACK	112,000	2,9900	334,88
67	PAPEL TOALHA PARA COZINHA Papel Toalha Folha Dupla para Cozinha 22x20cm PT 2 R	PCT	DONNA	560,000	2,4500	1.372,00
69	PEDRA PERFUMADA PARA VASO SANITÁRIO Pedra Sanitária 35g. Jasmin, Floral, Lavanda e Eucalipto. Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	UNI	JASMIM	1.695,000	0,6900	1.169,55
70	PENTE PARA CABELO Pente de madeira dentes largos. Natureza de Madeira Pente De Madeira pente do cabelo barba pente De Madeira pente de Bambu.	UNI	SANTA CLAR.	150,000	0,8000	120,00
72	Pilha alcalina palito AAA Tipo Alcalina, Na Voltagem de 1,5v, Impedância Interna Nominal 250 M-ohm Em 1 Khz; No Tamanho Palito (aaa), Normas: Nedafansi 24 A, Iec Lr03; Embalado Em Cartela Com 2 Unidades; Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;	UNI	PANASSONIC	700,000	3,0800	2.156,00
73	PORTA FILTRO DE CAFÉ Nº 103 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. DIMENSÕES DA EMBALAGEM:ALTURA: 14LARGURA 15,5COMPRIMENTO: 14. PESO: 0,085 EMBALAGEM	UNI	ITAMARATY	100,000	2,1200	212,00
74	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM C/ 10 Produto em plástico polietileno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 15cm. Conteúdo: - 10 unidades.	UNI	CRITALCOPC	545,000	0,6900	376,05
75	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10 Produto em plástico polietileno; - Pigmento atóxico. Tamanho Aproximado: - Diâmetro: 21cm. Conteúdo: - 10 unidades. Prato Plástico Branco 21cm com 10	UNI	CRISTALCOP	545,000	0,8800	479,60
77	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML Perfuma e elimina odores; Fácil aplicação; Dura por até 1 hora Características: Dimensões do Produto (AxLxP):23,7x6,7x6,7, Peso do Produto (Kg): 0,36. Material: Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes.	UNI	GLADE	574,000	4,9900	2.864,26
78	QUEROSENE 800 ML BAIXO TEOR Baixo teor de enxofre e odor pouco pronunciado. É utilizado como desengordurante de peças metálicas, solvente de limpeza e na fabricação de pesticidas, cupinicidas, graxas e ceras.	UNID	ILHA	548,000	6,3900	3.501,72
81	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO COM 30 CM X 7.5 METROS, COM LARGURA DE 30CM; COM ESPESSURA DE 11 MICRAS; O DIÂMETRO DO TUBETE NÃO PODE SER SUPERIOR A 45 MM; MEDINDO COMPRIMENTO DE 7,5 M; NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR: CÓDIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO, DIMENSÕES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT 14761 2001 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	UNI	LA VALLE	200,000	1,6500	330,00
83	SABÃO EM PÓ COM 2 KG Sabão em pó com 2kg Tipo: pó. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Dimensões do produto: Largura: 8,00 cm; Altura: 24,00 cm; Profundidade: 16,00 cm; Peso: 2,00 kg	UNI	ARIEL	2.984,000	7,8000	23.275,20
84	SABONETE INFANTIL 80 GR Barras de 80g; Hipoalérgico; Base vegetal; Dermatologicamente testado Composição: Sodium Tallowate, Sodium Palm Kernelate, Aqua, Glycerin, Parfum (Alpha-Isomethyl Ionone, Benzyl Cinnamate, Cinnamyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hydroxycitronellal), Titanium Dioxide, Tetrasodium EDTA, Etidronic Acid	UNI	DOVE BABY	3.000,000	0,9900	2.970,00
86	SACO DE LIXO 60 LITROS SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO. Boca: aprox. 74cm; Comprimento: aprox. 85cm; Unidades: rolo com 100 sacos na embalagem;	RL	MI BOM	2.124,000	6,8700	14.591,88
91	SACO PARA FREEZER 5 KG - ROLO COM 50 UNIDADES. MEDIDA 28 CM X 40 METROS - 5 KG - EMBALAGEM 5CM X 5 CM X 28 CM	RL	GIOPACK	512,000	2,2900	1.172,48
92	SACO TRANSPARENTE 100 LTS com 100 unidades Saco de Lixo 100L 90x90x0,008. Dimensões: Altura: 8,00 Centímetros; Largura: 20,00 Centímetros; Profundidade: 45,00 Centímetros; Peso: 2,25 Kilogramas	UNI	SEGPLAST	1.875,000	29,7000	55.687,50
94	SAPONACEO COM DETERGENTE 300GR Saponáceo com detergente Sapólio Cremoso Cloro 300g; Indicado para: azulejos, granitos, lajotas e cubas; Conteúdo: 300g	FRAS	SANY	648,000	1,9800	1.283,04
95	SHAMPOO INFANTIL 400 ML Embalagem de 400ml. Fórmula suave e pH neutro. Não irrita os olhos e pode ser usado diariamente. Contém Queratina e agentes hidratantes que auxiliam na hidratação dos fios proporcionando cabelos com mais vitalidade e suavidade. Dermatologicamente testado.	FRAS	ACQUA KIDS	1.500,000	5,8900	8.835,00
96	TALCO 200 GR Talco Infantil. Amido de Milho possui fórmula natural que contém apenas amido de milho e óxido de zinco. Sua formulação é segura para uso desde o 1o dia de vida do bebê.	FRAS	TRALALA	300,000	5,8900	1.767,00
97	Touca descartavel Equipamento de Proteção Individual. Tamanho 45 x 52cm; Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Hipoalergênicos; Possuem elástico revestido; Produto Descartável. Embalagem com 100 unidades.	CX	ANA DONA	805,000	3,9900	3.211,95
100	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo Descartável para Água 180 ml. Branco 2.500 unidades. Produzido em poliestireno, peso exigido pela ABNT. Caixa composta com 2.500 unidades embaladas em pacotes com 100 unidades cada. Ideal para: Água, refrigerantes e Etc. Dimensões: Altura: 43,00 Centímetros; Largura: 34,00 Centímetros; Profundidade: 34,00 Centímetros; Peso: 4,80 Kilogramas	CX	CRYSTALCOP	736,000	45,2900	33.333,44
101	FARDO PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 FOLHA DUPLA. COM LEVE 16 E PAGUE 15 ROLOS. COMPACTO. FOLHA DUPLA É UM PAPEL HIGIÊNICO ROLO BRANCO PICOTADO E GOFRADO, DE FOLHA SIMPLES COM 30 METROS DE ALTA QUALIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO REUTILIZÁVEL. MATERIAL 100% FIBRA CELULOSICA. RECOMENDAÇÕES DE USO CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.	UNID	PERSONAL	557,000	12,0000	6.684,00
102	SACO TRANSPARENTE 100 LTS com 100 unidades. Saco de Lixo 100L 90x90x0,008. Dimensões: Altura: 8,00 Centímetros; Largura: 20,00 Centímetros; Profundidade: 45,00 Centímetros; Peso: 2,25 Kilogramas	UNI	SEGPLAST	625,000	29,7000	18.562,50

Fornecedor: 9076 - TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AVENTAL PLASTICO - AVENTAL PVC FORRADO MODELO ACOUGUEIRO - COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO - CONFECCIONADO EM PVC - FORRO EM POLIESTER - TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO - MEDIDA 1,20 M X 60 CM - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNI	Nove 54	200,000	6,4000	1.280,00
11	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS De Polipropileno; Com Capacidade para 20 litros, Sem Tampa, com Alca de Metal	UNID	Arqplast	158,000	6,5500	1.034,90
21	CERA INCOLOR 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Informação Adicional: Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco.	UNID	Rubi	1.320,000	3,9000	5.148,00
22	CERA VERMELHA 750 ML Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água. Informação Adicional: Ideal para pisos laváveis, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, cascolac e sinteco.	UNID	Rubi	1.500,000	3,9000	5.850,00
24	COADOR DE PANO COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, 15 CM DE DIAMETRO, E 22 CM DE PROFUNDIDADE. FLANELA 100% ALGODÃO. CABO ISOLADO 15 CM DE DIAMETRO 22 CM DE PROFUNDIDADE. TAMANHO EXTRA GRANDE.	UNID	Princesa	306,000	2,4500	749,70
44	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Esponja Dupla Face 75x110mm. Descrição do produto: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano	UNI	Bettanin	2.100,000	0,5300	1.113,00
64	Pano de chão embalagem com 03 unidades FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP: 1 x 21 x 15,5 cm.	PCT	SM	1.082,000	2,5000	2.705,00
76	PRENDEDOR DE PLASTICO COM 12 UNIDADES Medidas do Produto: Comprimento 5,00 cm, Largura 0,8 mm, Altura 1,04 mm. Informações Técnicas: Prendedor De Roupa Plastico Tamanho Tradicional Mola Reforçada.	DZ	Both	390,000	0,9900	386,10
79	Rodinho com espuma com cabo Rodo para cera base madeira com esponja de alta qualidade, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Características: Rodo Espuma Grampeado 30 cm; Fácil aplicação e pronto uso. Acompanha cabo de madeira tradicional Com cabo de 120 cm. Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como pisos, laminados e assoalhos encerados.	UNI	Localeli	617,000	4,0000	2.468,00

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL 46 GRAUS 1 LT Alcool etilico hidratado, desnaturante e agua potavel. Aspecto - Liquido limpido, incolor, volatil. Odor -Caracteristico de Alcool. Sabor - Fortemente amargo. Teor alcoolico (pp) *INPM - 46,2 - 47,5; Teor alcoolico (v/v) *GL- 54,0 - 55,5; pH do produto (puro) - 6,5 - 8,5;e Densidade (g/ml 20ºC) - 0,910 - 0,913.	LT	BARBAREX	5.532,000	2,5700	14.140,14
4	ALCOOL GEL (GALÃO 5 LITROS) - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, BRUTALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA, ASPECTO - GEL INCOLOR, LIMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. SABOR - AMARGO, REPUGNANTE, ODOR - CARACTERISTICO DE ALCOOL, FORMA FARMACEUTICA - GEL ALCOOLICO, APRESENTAÇÃO - GEL COLODIAL; TEOR ALCOÓLICO (PIP) *INPM - 69,5 - 5,3; TEOR ALCOOLICO (V/V) * GL 76,9 - 81,4; PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5; DENSIDADE GI/ML(20ºC) - 0,895; VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - > 80000CP.	GL	CNA	2.358,000	34,8600	82.270,62
20	Brinho Aluminio 500 ml Composição Basica Tensoativo aniônico, sulfônico; conservante; abrasivos, corante e veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco plastico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão reforçado; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRAS	ALPES	2.548,000	1,5200	3.872,96
33	DESINFETANTE COM 2 LITROS Desinfetar os ambientes, combate bambim e mau odor do banheiro, da cozinha e de fumaça/cigarro. Seu uso elimina 99,99%* dos germes, bactérias e fungos do local de uso. Disponível na versão de 2 L. Microrganismos testados: Trichophyton mentagrophytes, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli e Vibrio cholerae eguwe.	FRAS	BIOKRIS	4.072,000	2,6900	10.953,68
34	DETERGENTE 500 ML A concentração de ativos, com alto poder de limpeza em sua composição, garante a completa remoção das sujidades, sem danificar a delicada pele das mãos, pois a formula é testada dermatologicamente. Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear 90%, Cloreto de Sódio, Hidroxido de Sódio, Lauril Eter Sulfato de Sódio 27%, Mistura MIT/CMIT 1:3 - Metil Isotiazolinona / Meticloro Isotiazolinona, água. Contém Tensoativo Biodegradável.	Unit	BIOKRIS	4.632,000	1,0300	4.724,64
36	EMBALAGRIM DE CACHORRO QUENTE. SACO PLÁSTICO PP HOT-DOG 22 CMX 12 CM - 500 UNIDADES. CARACTERISTICAS DO PRODUTO SACO PLASTICO ISTOSCOP HOT DOG	PCT	TERMOPEL	900,000	10,0000	9.000,00
38	ESCOVA DENTAL INFANTIL Higienização na boca das crianças e garante uma limpeza completa, pois possui cerdas macias que limpam os dentes mantendo a boca saudável, com hálito refrescante e suave. Possui cabo anatômico e ergonômico, cabeça com cantos arredondados e cerdas de nylon flexível que facilita a escovação. Peso (kg): 0.2640. Medidas aproximadas do produto: (A) 3,50 cm X (L)20,50 cm X (C) 23,50 cm X (P) 252 gramas.	Unit	DENTAL K	2.000,000	1,0200	2.040,00
43	Esponja para banho Composição em espuma de poliuretano, fibra sintética.	Unit	EVOLMAX	800,000	1,4900	1.192,00
45	FARDO DE LÂ DE AÇO - LÃ DE AÇO I - FARDO COM 14 PACOTES COM DE UNIDADES CADA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 30 X 30 X 10 CM PESO DO PRODUTO 0,3 KG	Fardo	QLUSTRO	862,000	13,0000	11.206,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G Ultrasseca e mais absorvente. Piacote G 26 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 9a 13 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY WILY	600,000	7,6600	4.596,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M Ultrasseca e mais absorvente. Piacote 44 Unidades oferece proteção por até 12 horas, com exclusivo sistema de 4 camadas com gel que evita o contato do coco e do xixi com a pele do bebê. De 06 a 10 kg. O sistema utilizado nas fitas elásticas possui flexibilidade e esticam de acordo com o corpo do bebê, se ajustando conforme sua necessidade.	PCT	BABY WILY	600,000	7,6600	4.596,00
52	GUARDA NAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES - TAMANHO 24 X 22 CM - TIPO LISO - CORRUGANCA - COM GARANTIA DE MAXIMA ABSORÇÃO E EXTREMA MACIEZ - APRESENTA UM VASTO LEQUE DE UTILIDADES - PODENDO SER USANDO NAS MAIS VARIEDADE S ATIVIDADES DO DIA A DIA. DISPONIVEL NAS VERSÕES PEQUENINA 24 X 22 CM.	PCT	MAXPLUS	1.050,000	0,7800	819,00
55	Limpador multiuso 500 ml Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Laminados, Pisos e Superfícies Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Batom, Base facial, Risco de Lápis, Mofo de tomada, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Caldo de sorvete, Marca de napoli, Marca de dedos e Gordura corporal. Benefício: Limpeza prática do dia-a-dia Fragrâncias: Floral Conteúdo: 500 ML Lauramina oxido, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.	FRAS	BIOKRIS	3.112,000	1,5000	4.668,00
58	LUVA DESCARTÁVEL É transparente, sem pó biodesenvolvel, Não estéril, Fabricada em PVC. Indicada para procedimentos não cirúrgicos. Caixa com 100 unidades.	CX	TALGE	824,000	12,7900	10.538,96
61	MASCARA HIGIÊNICA Máscara Cirúrgica Tripla Descartável com Elástico com 50un. Máscara cirurgica em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Caixinha contra defeitos de fabricação ou materiais. Com elástico; - Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; - Tiras super resistentes do 60 cm de comprimento; - Clips nasal de 14 cm de comprimento; - Solda por ultrassom; - Cor branca; - Produto com validade.	CX	TALGE	305,000	13,4800	4.111,40
66	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - COM 64 ROLOS. PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COM 64 ROLOS DE 30 M CADA, É FABRICADO COM ALTA TECNOLOGIA, A PARTIR DE FIBRAS ESPECIAIS QUE GARANTEM MACIEZ E RESISTENCIA SUBCUTIVEIS. O PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA É UM	Fardo	DELICATE	1.000,000	55,5000	55.500,00
80	RODINHO DE PUXAR AGUA Rodo de Alumínio com Cabo 50cm, alta eficiência na secagem de superfícies. Material leve e não prejudica a postura quando vai puxar a água.	Unit	LACATELI	587,000	24,0000	14.088,00
82	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES Sabão em Barra Glicerinado com 5 Pedras de 200g Cada, com puríssimos métimos primos, oferece firmeza, rendimento e alta durabilidade, glicerinado. Testado por dermatologistas, pode ser usado das mais diversas maneiras e ainda garante a preservação do meio ambiente por ser 100% biodegradável	PCT	BARRANOVA	2.074,000	3,6000	7.466,40
85	SACO DE LIXO 100 LTS Características do Produto: Saco para lixo super reforçado. Cor preto. Capacidade Nominal 100 litros / 20,0 Kg. Embalagem com 15 unidades. Micras 1,2.	Rolo	PLASTPEROL	2.064,000	2,5700	5.304,48
87	SACO DE LIXO DE 15 LITROS Sacos 39 x 58 cm super resistente com funcho reforçado do em formato ecônomico, embalagens praticas picotadas entre os Sacos. Com 20 unidades Sacos cada.	Rolo	PLASTPEROL	2.330,000	1,4200	3.308,60
88	SACO DE LIXO 30 LTS Sacos plásticos de cor preta, Características: Medida: 59 x 62CM; Saco de 4 Micras, Rolo com Sacos picotados; Pacote com 40 unidades; Cor: Preto	Rolo	PLASTPEROL	2.378,000	2,8800	6.848,64
89	SACO DE LIXO 50 Litros, rolo de 50 unidade. Super resistente e não possui furos. Capacidade: 50 litros / 10 kg. Dimensões: 63 cm x 80.	RL	PLASTPEROL	2.330,000	6,0000	13.980,00
98	VASSOURA CAIPIRA COM CABO Tipo Caipira; Propriedades Mínima: capa Em Palha, Com Cerdas de Palha; Tipo 3 Fios e Amarração Com Arame; Cabo de Madeira Medindo 120cm.	Unit	BELMIRO	3.518,000	6,9800	24.555,64
99	VASSOURA NYLON COM CABO Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Por serem plumadas, permitem a melhor condução da sujeira ao varrer, sem danificar o piso. Dimensões 31,5cm x 9cm x 6,5cm	Unit	PLURI	2.518,000	3,9900	9.971,28
103	ÁLCOOL GEL (GALÃO 5 LITROS) - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, BRUTALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA, ASPECTO - GEL INCOLOR, LIMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. SABOR - AMARGO, REPUGNANTE, ODOR - CARACTERISTICO DE ALCOOL, FORMA FARMACEUTICA - GEL ALCOOLICO, APRESENTAÇÃO - GEL COLODIAL; TEOR ALCOÓLICO (PIP) *INPM - 69,5 - 5,3; TEOR ALCOOLICO (V/V) * GL 76,9 - 81,4; PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5; DENSIDADE GI/ML(20ºC) - 0,895; VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - > 80000CP.	GL	CNA	786,000	34,8600	27.403,54

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento do relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, tida de preços de fabricantes, notas fiscais da aquisição, do transporte, encargos e outros, aluviões à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, atrelhando todos os elementos materiais para fins de fixação de preço mínimo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo

2.2.5. No recenhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes.

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torne-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a aprovisentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade da manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observado as seguintes condições.

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalências entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, observada o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio do instrumental contratual ou emissão da nota de empenho ou dispensa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 665/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins do controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração

5.1.2.1. O órgão gerenciador somente quo os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporárias de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não ocorrer a reabilitação.

5.1.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, sera de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estabelecido no artigo 87 do artigo sequente, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

5.1.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

5.1.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

5.1.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DE SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácias após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI — CNPJ: 10.867.309/0001-26 _____

MARIA C. GONCALVES MARATTE — CNPJ: 29.544.108/0001-27 _____

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 — CNPJ: 29.166.524/0001-01 _____

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA — CNPJ: 31.062.949/0001-40 _____

SANIGRAN LTDA — CNPJ: 15.153.524/0001-80 _____

TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PRO — CNPJ: 02.845.505/0001-05 _____

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/23
Processo Nº: 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº 86690-000, neste ato/de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.936. Infra/di, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2020, Processo Licitatório nº. 22/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	6, 17, 18, 34, 53, 56, 65
6799	EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2, 3, 4, 9, 10, 22, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 44, 54, 55, 62, 66, 72, 74, 80, 86, 87, 88, 89
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	1, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 91, 92
8439	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	5, 26, 41, 76, 83, 84, 85, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. _____ (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.309/0001-26	VALENTIN VERRI BORTOLO	025.528.529-98
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	35.502.181/0001-39	LARISSA SCANDELAI	039.049.689-64
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	29.166.524/0001-01	PATRICIA JULIANA GONÇALVES	043.169.149-52
QUITANDA ALGO MAIS LTDA	08.511.741/0001-49	FERNANDO ROBERTO CANIATO DIAS	066.369.279-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na(o) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatório, suas anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AMIDO DE MILHO COM 500 GR Produto Amidaceo Extraido do Milho; Com Aspecto, Cor, cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 15%; Par Peso; Isento de Insetos, Impurezas, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Validade mínima de 10 Meses Na Data De Entrega; Embalagem Primaria Saco de Papel Impermeável Devidamente Lacrado, Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a resolução Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato De Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. NÃO CONTÉM GLUTEN. Informação Nutricional: valor energético 65 a 70 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; gorduras totais da 0 grama; fibra alimentar de 0 grama e sódio de 0 mg.	PCT	DO-ZE	1.800,000	1,8700	3.366,00
17	Caldo de carne com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. PODE CONTER SOJA.	CX	APTI	1.200,000	0,8600	1.032,00
18	Caldo de galinha com 6 unidades Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, cúrcuma, salsa, cebola, alho, carne de galinha, pimenta branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA.	CX	APTI	1.200,000	0,8600	1.032,00
34	FARINHA DE AVEIA 400 GR Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 100 a 120 kcal; carboidratos de 22 gramas, açúcares 10 gramas, proteínas 3 a 3,8 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas de 0,1 a 0,9 gramas; gordura trans de 0 grama; fibra alimentar de 0 a 0,6 gramas; sódio de 30 a 35 mg, cálcio de 70 a 80 mg; ferro de a 3 mg, zinco de 1 a 1,5 mg, vitamina C de 17 a 22 mg, vitamina B1 de 0 a 0,23 mg; vitamina B6 0 a 0,30 mg e ácido pantatênico de 0,95 a 1,2 mg.	CX	QUACKER	550,000	5,1000	2.805,00
53	GOIABADA 1 KG Ingredientes: goiaba e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação Nutricional: porção de 40 gramas: valor energético 130 a 155 kcal; carboidratos de 20 a 30 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais: de 0 gramas, gorduras saturadas: 0 gramas, gorduras trans: 0 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 2 gramas e sódio de 0 mg	UND	SÓ FRUTA	1.100,000	5,4000	5.940,00
56	Leite em pó com 400g Leite em Pó Com Teor de Materia Gorda Mínimo de 26%; Integral; Enviasdo Em Recipientes Hermeticos Lacrados,validade Mínima de 10 Meses Na Data Do Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterecoes Posteriores, Produto Sujeito a Verificacao No Ato De Entrega Aos Proced adm. Determinados Pela Mapa e Anvisa; Informação Nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 10 a 13 gramas, proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6,5 a 7 gramas; gorduras saturadas: 4,5 a 5 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 300 mg e sódio de 110 a 115 mg.	Lata	ITAMBÉ	800,000	10,2000	8.160,00
65	MARGARINA COU SAL 500 GRAMAS Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Hidrogenerizados. Leite Desnatado Reconstituido. Água. Sal. Vitamina A (15 600 UI/Kg); Estabilizantes Mono e Diglicerideos de Ácidos Graxos e Lecetina de Soja. Conservadores Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aroma Idêntico ao Natural de Manteiga, Acidulante Ácido Cítrico. Corante Sintético Idêntico ao Natural Betacaroteno. Antioxidante TBHQ e Corantes Naturais Urucum e Curcuma. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 10g: 71 a 75kcal; 8,0 a 8,3 gorduras totais; 0g de gorduras trans. 2,0 a 2,1 gordura saturadas e 60 a 62g de sódio.	UNI	PRIMÊ	3.000,000	1,9900	5.970,00

Fornecedor: 8439 - QUITANDA ALGO MAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMENDOIM CRU COM 500 GR Cru; Com Pele, Constituido de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico, Incolor, Transparente e Atoxico, e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/97(anpa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno o 90 kcal; carboidratos: de 1 a 3 gramas; proteínas: de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,7 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg.	UNI	DMILLE	1.500,000	4,6900	6.135,00
26	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100 GR Puro, Desidratado, Processo Tecnológico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% Inp; Isento de Impurezas, sujidades e Ranço. Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega Embalagem Apropriada. Não contém Glúten e Lactose. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 70 a 72 kcal; carboidratos de 2 a 2,4 gramas; proteínas: 0 gramas; gorduras totais de 7 a 7,2 gramas, gorduras saturadas: de 6,5 a 6,7 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 1,4 a 1,7 gramas; cálcio: 0 gramas; ferro: o gramas e sódio de 0 mg.	PCT	DMILLE	1.200,000	2,2400	2.688,00
41	FERMENTO BIOLÓGICO ENVELOPE 10 GR Fermento Biológico Seco (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoesterato de sorbitana. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade de 12 meses. Informação Nutricional: porção de 10 gramas: valor energético 30 a 37 kcal, carboidratos de 4 a 5 gramas, proteínas: 4 a 4,8 gramas; gorduras totais de 0,2 a 0,6 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas e fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas.	PCT	ATALAIA	1.000,000	0,9000	900,00
76	OVOS TIPO GRANDE - OVOS BRANCO DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVO OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICAS E ORGANICOS ETC.ASI), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACONDICIONADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM CAIXAS CONTENDO 60 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO DE GALINHA TIPO GRANDE/CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTIRA TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO. COMERCIARIO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	TSUZUKI	3.200,000	3,7000	11.840,00
83	POLVILHO AZEDO COM 500G - FECULA DE MANDIOCA AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E S

(Continuação da página anterior)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 10.867.300/0001-26

EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 35.502.181/0001-39

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03503485800 CNPJ: 29.108.520/0001-01

QUITANDA ALGO MAIS LTDA CNPJ: 08.511.741/0001-49

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 13/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7298	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA	04.891.162/0001-18	JOSE VALDISIR GAZZOLA	557.606.199-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7298 - CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHAMENTO) EM TRATAMENTO NO MUNICIPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)	UNID		600,000	73,8000	44.280,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, EM ÁREA DE ISOLAMENTO, PARA ACOMODAR PACIENTES TRANSPLANTADOS, PÓS CIRÚRGICOS OU TERMINAIS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHANTES) EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).	UNID		600,000	102,0000	61.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Abril de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI LTDA CNPJ: 04.891.162/0001-18

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/12
Processo Nº.: 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2020

No dia 11 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8817	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3, 5, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 25, 30, 33, 34, 36, 41, 44, 47, 51, 52, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 68, 71, 72, 80, 83, 85, 87, 94, 95, 103, 110, 111, 113, 114, 115, 118, 120, 123, 125, 128, 132, 134, 135, 136
3051	L. F. CORREA - GRAFICA	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 53, 56, 57, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 88, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 112, 116, 117, 119, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131, 133
1251	V AMBROZIO INFORMATICA ME	18, 49, 50, 55, 89, 90, 91, 107, 108, 126

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	26.924.834/0001-87	DEVANIR MOREIRA JUNIOR	053.070.659-81
L. F. CORREA - GRAFICA	04.400.137/0001-94	APARECIDO CLAUDENIR CORREA	458.931.289-15
V AMBROZIO INFORMATICA ME	01.578.641/0001-90	VALDIR AMBROZIO	793.828.359-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1251 - V AMBROZIO INFORMATICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BLOCOS MEMORANDO SUF 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	BL	METODO	250,000	11,2500	2.812,50
49	FICHA "B" ACOMPANHAMENTO DIABETICO F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2600	1.300,00
50	FICHA "B" HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS F/V SUF 75 G IMP - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2800	1.400,00
55	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO SULFITE 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	METODO	6.000,000	0,2900	1.740,00
89	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - SULFITE 90 G - MEDIDA 21 X 29,7 CM - IMP 01 COR	UNI	METODO	5.000,000	0,2900	1.450,00
90	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) SULFITE 90 G - MEDIDA 31 X 29,7 - IMP 01 COR	UNI	METODO	5.000,000	0,2600	1.300,00
91	HISTORICO DO USUÁRIO (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - SULFITE 90 G - IMP 01 COR - MEDIDA 21 X 29,7 CM	UNI	METODO	5.000,000	0,2500	1.250,00
107	BLOCO MAPA DIÁRIO E RELATÓRIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE DE 1ª CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMATICA 50 X 2 VIAS 20 X 30 CM SULFITE 90 G	UNI	METODO	50,000	28,2500	1.412,50
108	BLOCOS MAPA DIARIO E RELATÓRIO MENSAL COLETIVA ODONTOLOGICA 50 X 1 VIA 20 X 30 CM - SULF 90 G	UND	METODO	100,000	26,0000	2.600,00
126	FICHA CADASTRO DA FAMILIA/SAUDE BUCAL F/V SUF 180G IMP 01 COR - 20X30 CM	UNI	METODO	3.000,000	0,5500	1.650,00

Fornecedor: 3051 - L. F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APOSTILA CURSO PROERD - CAPA COUCHE 150 GR 26 PAGINAS POR MIOLO, PAPEL DO MIOLO COUCHE 115 G FOSCA - CROMIA 04 CORESA TODAS AS PAGINAS E TAMANHO DAS PAGINAS 20X28CM	UNI	G.T.	300,000	22,8000	6.840,00
2	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO - IMP 01 COR PAPEL CARBONO - MEDIDA 15 X 21 CM - 50 X 02 VIAS.	BL	G.T.	2.000,000	18,6000	37.200,00
4	BLOCOS CONTROLE CANCER DE MAMA E COLO UTERINO F/V IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM C/ 100 FLS, PAPEL SULFITE 75 GRAMA	UNI	G.T.	50,000	22,2000	1.110,00
6	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES PAPEL SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE C/ 50 FLS	UNI	G.T.	300,000	12,8000	3.840,00
7	BLOCOS DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - PAPEL CARBONO ESPECIAL (AUTO COPIATIVO) EM 02 VIAS - C/ 50 JOGOS IMP. 02 CORES VERMELHO E VERDE, MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	50,000	26,1000	1.305,00
8	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA 50 X 2 VIAS CARBONADO 44151 - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 14 CM	BL	G.T.	400,000	13,3000	5.320,00
9	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA PAPEL JORNAL - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 10 X 14 CM - 100 X 1	BL	G.T.	400,000	10,9000	4.360,00
10	BLOCOS DE CONTROLE DE COMBUSTIVEL PAPEL CARBONO - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MED 14 X 20 CM 50 X02 VIAS	BL	G.T.	500,000	12,0000	6.000,00
11	BLOCOS DE DADOS VARIAVEIS SUF 75 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM C/ 100 FLS	UNI	G.T.	50,000	27,1000	1.355,00
13	BLOCOS DE EXAMES DE HEMOGRAMAS PAPEL SUF 56 G - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 14 X 20 CM - C/ 100 FLS	BL	G.T.	1.000,000	13,6000	13.600,00
16	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE ÁGUA - IMP 01 COR MEDIDA 8 X 20 CM SULFITE 75 G - C/ 100 FLS	BL	G.T.	500,000	9,4000	4.700,00
20	BLOCOS DE PROPOSTA DE COMPRA DE MATERIAL - PAPEL SULFITE 56 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	BL	G.T.	200,000	24,9000	4.980,00
22	BLOCOS DE RECIBO - PAPEL SULFITE 75 G - IMPRESSÃO 01 COR MEDIDA 20 X 14 CM - C/ 50 FLS	BL	G.T.	50,000	19,0000	950,00
23	BLOCOS DE RECIBO DE INSEMINAÇÃO - CARBONADO - 50 X 2 VIAS - 14 X 20 CM, 02 CORES VERMELHO E VERDE	BL	G.T.	50,000	19,0000	950,00
24	BLOCOS DE REQUISIÇÃO C/ 02 VIAS PAPEL CARBONO 50 X 2 VIAS MEDIDA 14 X 10 CM - IMP 01 COR	BL	G.T.	1.000,000	9,1000	9.100,00
26	BLOCOS DE REQUISIÇÃO MATERIAIS 50 X 2 VIAS PAPEL CARBONADO 14 X 20 CM - IMP 01 COR	BL	G.T.	1.000,000	13,0000	13.000,00
27	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - 26 X 36 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	UNI	G.T.	10.000,000	4,5000	45.000,00
28	ENVELOPES SACO BRANCO TIMBRADO - MEDIDA 18,5 X 24,5 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAR MUNICIPAIS	UND	G.T.	5.000,000	1,0800	5.400,00
29	ENVELOPE OFICIO BRANCO TIMBRADO - 12 X 23 CM - IMP 01 COR - SULFITE 90 G -	UNI	G.T.	100,000	2,3000	230,00
31	CARIMBOS AUTOENTINTADO - AUTOMATICO COLOP 30	UNI	G.T.	100,000	77,0000	7.700,00

Fornecedor: 3051 - L. F. CORREA - GRAFICA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	CARTAZES INFORMATIVOS DIVERSAS TEMAS – PAPEL COUCHE 150G – IMPRESSÃO CROMIA - 30 X 45 CM	UNI	G.T.	3.000,000	3,6000	10.800,00
35	CARTEIRAS PROGRAMA CONTROLE DE DIABETES/HIPERTENSÃO PAPEL SULFITE 180 G - 14 X 20 CM IMPRESSÃO CROMIA	UNI	G.T.	5.000,000	0,8500	4.250,00
37	CERTIFICADO DE PERTICIPAÇÃO NO CURSO DO PROERD - COUCHE 250 G - IMP CROMIA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	300,000	3,3000	990,00
38	CERTIFICADOS DIVERSOS TEMAS – MEDIDA 20X30CM – IMPRESSÃO CROMIA - COUCHE 250 G	UNI	G.T.	1.000,000	3,3000	3.300,00
39	CONVITES PARA REUNIÕES DIVERSOS TEMAS PAPEL COUCHE 150 G - 14 X 20 CM - IMP CROMIA	UNI	G.T.	5.000,000	1,2000	6.000,00
40	CRACHAS P/ CONFERÊNCIAS - IMP 02 CORES PAPEL TRIPLES 250G M - 250 G MEDIDA 7 X 9 CM	UNI	G.T.	2.000,000	0,9000	1.800,00
42	ENVELOPE SACO TIMBRADO 34 X 24 CM IMP CROMIA PAPEL SUF 90 - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G.T.	5.000,000	1,2300	6.150,00
43	ENVELOPES COMERCIAL P/ MESTRE DE LOTE IMP. 02 CORES MEDIDA 114X116CM SULFITE 120G	UNI	G.T.	14.000,000	4,0000	56.000,00
45	ENVELOPES SACO TIMBRADO MEDIDA 18 X 24 CM IMP CROMIA - PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G.T.	10.000,000	1,1700	11.700,00
46	ENVELOPES SACO TIMBRADO MEDIDA 26 X 36 CM IMP CROMIA PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNI	G.T.	10.000,000	1,2700	12.700,00
48	FICHA "A" SISTEMA DE INFORMAÇÃO BASICA F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/50 X 1	UNI	G.T.	5.000,000	0,2300	1.150,00
53	FICHA DE CONTROLE CRUZADO PAPEL SUF 180G F/V IMP 01 COR MEDIDA 8 X 11 CM	UNI	G.T.	10.000,000	0,4300	4.300,00
56	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PESQUISA ENTOMOLÓGICA SULFITE 75G IMP. 01 COR F/V 20X30CM	UNI	G.T.	6.000,000	0,2400	1.440,00
57	FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS F/V PAPEL SULFITE 180G IMP 01 COR MEDIDA 22X33CM	UNI	G.T.	1.000,000	0,7800	780,00
63	FICHA DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR DIABETES/HIPERTENSÃO PAPEL SULFITE 180 G - 01 CORES MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	5.000,000	0,6100	3.050,00
64	FICHA DE SAÚDE MENTAL F/V PAPEL SULFITE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	5.000,000	0,5000	2.500,00
65	FICHA HIPERTENSÃO ARTERIAL F/V IMP 01 CORES PAPEL SULFITE 180 G 15 X 20 CM	UNI	G.T.	5.000,000	0,6000	3.000,00
67	FOLDERS PARA DIVERSOS TEMAS DE SAÚDE - PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE E VERSOS - MEDIDA 20X30CM	UNI	G.T.	15.000,000	0,6700	10.050,00
69	FOLHAS DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ECONOMICO - PAPEL SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM - IMP 01 COR	UNI	G.T.	2.000,000	0,3700	740,00
70	FOLHAS DE ELABORAÇÃO PLURIANUAL – SUF 75G – IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	G.T.	2.000,000	0,3700	740,00
73	FOLHAS DE MAPA DIÁRIO DE CONSULTA SUF 90 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	10.000,000	0,2700	2.700,00
74	FOLHAS DE PAPEL CARTOLINA CORTADO E PERFURADAS NA MEDIDA 23 X 15 CM	UNI	G.T.	2.000,000	0,2900	580,00
75	FOLHAS DE PAPEL JORNAL CORTADA PERFURADAS NO TAMANHO A-4 210X297MM	UNI	G.T.	15.000,000	0,1700	2.550,00
76	FOLHAS DE PAPEL JORNAL SEM IMPRESSÃO CORTADO E PERFURADO MEDIDA 24 X 15 CM	UNI	G.T.	10.000,000	0,1300	1.300,00
77	FOLHAS DE PAPEL OFICIO TIMBRADO MEDIDA A-4 21,5X29,7 CM SULFITE 90 GM - IMP CROMIA	UNI	G.T.	50.000,000	0,3300	16.500,00
78	FOLHAS DE RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS - PAPEL SULFITE 90 G - MED 21 X 29,7 CM - IMP CROMIA	UNI	G.T.	20.000,000	0,3500	7.000,00
79	FORMULARIO DE FATURA DE TAXAS DIVERSAS/NOTIFICAÇÕES - PAPEL SUF 90G - MEDIDA 22 X 13,5 CM IMPRESSÃO CROMIA	UNI	G.T.	6.000,000	0,1900	1.140,00
81	PASTAS PARA CONFERÊNCIAS PAPEL SUF 180G IMP 02 CORES PAPEL TRIPLEX 250 G MEDIDA 31 X 46 CM	UNI	G.T.	1.500,000	3,4000	5.100,00
82	PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL - PAPEL TRIPLEX 280 G PLASTIFICADAS - MEDIDA 32 X 48 CM C/ ABAS INTERNAS E PERFURADAS COM ASTE BORBOLETA	UNI	G.T.	4.000,000	3,6000	14.400,00
84	ROTULOS ADESIVOS DE MODO DE USO DE MEDICMENTOS - IMP 01 COR MEDIDA 7 X 4 CM	UNI	G.T.	6.000,000	0,2200	1.320,00
86	BLOCOS PRODUÇÃO DIÁRIA PSF SULFITE 75 G - C/100 FOLHAS - MEDIDA 20 X30 CM IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE	UNI	G.T.	200,000	21,9000	4.380,00
88	FOLDERS DIVERSOS PARA O CAPS - IMP CROMIA - MEDIDA 20 X 30 CM - PAPEL COUCHE 115 G	UNI	G.T.	10.000,000	0,7500	7.500,00
92	RAAS (REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE, FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS) PAPEL TAMANHO A4, IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE, SULFITE 90 GRAMAS	UNI	G.T.	5.000,000	0,3000	1.500,00
93	PASTA PARA DOCUMENTAÇÃO DPTO LICITAÇÃO MEDIDA 33 X 52 CM - IMP CROMIA - PAPEL TRIPLEX 400 G - CORTE E 8 VINCOS	UNI	G.T.	1.500,000	3,9500	5.925,00
96	FICHA CADASTRO CONTRIBUINTE 14 X 20 CM - DEPARTAMENTO DE AGUA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - FRENTE E VERSO	UNI	G.T.	6.000,000	0,7500	4.500,00
97	BLOCOS RELATORIO FISCALIZAÇÃO 50 X 3 VIAS 20 X 30 CM - PAPEL AUTOCOPIATIVO - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	BL	G.T.	100,000	23,0500	2.305,00
98	INFORMATIVO DIGA NÃO AS DROGAS 20X30 CM PAPEL COUCHE 150 G F/VERSO CAPS SEMANA NACIONAL ANTI DROGAS	UNI	G.T.	3.000,000	0,5500	1.650,00
99	INFORMATIVO CAMPANHA NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 20X30 CM 4 PAGINAS COUCHE 150G CROMIA	UNI	G.T.	3.000,000	0,8500	2.550,00
100	INFORMATIVO AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLECENTE 20 X 30 CM COUCHE 150 G	UNI	G.T.	3.000,000	0,5000	1.500,00
101	AGENDA DA FAMILIA CADASTRO UNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS 21X31 CM PAPEL CARTÃO 180 G F/ VERSO CROMIA	UNI	G.T.	3.000,000	0,5100	1.530,00
102	FICHA DE EMPRESTIMO DE LIVRO P/ BIBLIOTECA - 15 X 8 CM PAPEL CARTÃO 180 G - 01 COR	UNI	G.T.	3.000,000	0,5800	1.740,00
104	BLOCOS HISTORICO DO USUARIO - CAPS 50 X 2 VIAS - CARBONADO - 21 X 31 CM - IMP 01 COR	BL	G.T.	50,000	28,0000	1.400,00
105	FICHA DE AÇÕES REALIZADAS 21X31 CM SULFITE 75G CAPS/CRAS REG DAS AÇÕES	UNI	G.T.	3.000,000	0,6700	2.010,00
106	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMATICO - COLOP 40	UNI	G.T.	50,000	97,0000	4.850,00
109	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO INFORMADO 20 X 30 CM SULF 90 G 50 X 1 VIA	UNI	G.T.	100,000	26,1000	2.610,00
112	CARTÃO FREQUENCIA A FARMÁCIA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 10 X 8 CM	UNI	G.T.	30.000,000	0,4100	12.300,00
116	FOLHAS EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO - HIPERTENSÃO - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	G.T.	3.000,000	0,2900	870,00
117	FOLHAS EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO - SAPUDE MENTAL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X30 CM	UNI	G.T.	3.000,000	0,2800	840,00
119	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS 50 X 2 VIAS - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X30 CM	BL	G.T.	500,000	26,9000	13.450,00
121	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL - SULFITE 75G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	BL	G.T.	500,000	21,1000	10.550,00
122	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	BL	G.T.	500,000	25,9000	12.950,00
124	BLOCOS DE FICHA DE FISIOTERAPIA - 2 VIAS DIFERENTES - F/V - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - 100 FOLHAS	BL	G.T.	100,000	25,0000	2.500,00
127	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU 192 - REGISTRO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB - FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS.	BL	G.T.	100,000	25,1000	2.510,00
129	SAMU - DIARIO DE BORDO FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL SULFITE 90 G), BLOCO COM 01VIAS 50 FOLHAS	BL	G.T.	200,000	25,3500	5.070,00
130	SAMU REQUERIMENTO FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL SULFITE 90 G), BLOCO COM 01VIAS 50 FOLHAS	BL	G.T.	100,000	25,0000	2.500,00
131	BANER EM LONA VINIL 44O GR C/ IMPRESSÃO- 1440 DPI 100 X 70	UND	G.T.	200,000	107,0000	21.400,00
133	BANER EM LONA VIIL 440 GR C/ IMPRESSÃO - 1440 DPI - MEDIDA 150 X 100	UND	G.T.	200,000	142,0000	28.400,00

Fornecedor: 8817 - D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BLOCOS DE AGENDAMENTO SUF 56 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 15X20CM BLOCO COM 100 FOLHAS	UNI	GRAFICA JR	500,000	13,1500	6.575,00
5	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE 75 G IMP. 02 CORES MEDIDA 15 X 20 CM	UNI	GRAFICA JR	1.000,000	12,9000	12.900,00
12	BLOCOS DE EXAME DE URINA - SILFITE 56 G - IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 14 X 20 CM - C/ 100 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	13,9500	13.950,00
14	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO - F/V SULFITE 75 G - MEDIDA 20 X 30 CM - 50X 1	BL	GRAFICA JR	1.000,000	20,9000	20.900,00
15	BLOCOS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO F/V SULFITE 75 G IMP 02 CORES VERMELHO E VERDE MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	UNI	GRAFICA JR	1.000,000	22,3000	22.300,00
17	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B.B-1 e B-2 PAPEL SUPERBONDE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 11 X 22 CM - 50 X 01 VIA	BL	GRAFICA JR	300,000	24,2000	7.260,00
19	BLOCOS DE PRODUÇÃO DIÁRIA PSF - IMP 01 COR PAPEL SULFITE 75G - MEDIDA 20 X 30 CM - C/100 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	26,3500	26.350,00
21	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL - CARBONO IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS MEDIDA 15 X 20 CM	BL	GRAFICA JR	2.000,000	17,5000	35.000,00
25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES - SULFITE 56 G IMP. 01 COR MEDIDA - 14 X 20 CM - C/50 FLS	BL	GRAFICA JR	1.000,000	10,3000	10.300,00
30	CARIMBOS AUTOENTINTADO AUTOMATICO COLOP 20	UNI	GRAFICA JR	300,000	68,5000	20.550,00
33	CARTEIRA ATESTADO VACINAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUF 180 G - 11 X 20 CM - IMP 01 COR	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,8100	4.050,00
34	CARTEIRAS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO F/V SULFITE 180 G - IMP 01 COR - 11 X 20 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,8100	8.100,00
36	CARTÕES DE FREQUÊNCIA À FARMÁCIA F/V SUF 180G MEDIDA 17X7CM IMP 01 COR	UNI	GRAFICA JR	20.000,000	0,4900	9.800,00
41	ENVELOPE SACO OURO - MEDIDA 18,5X24,5CM, PAPEL OURO 90G- S/IMPRESSAO	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,8800	4.400,00
44	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO P/ RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS MEDIDA 114 X 229 CM IMPRESSÃO 02 CROMIA PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL E VISOR	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,8800	8.800,00
47	ETIQUETAS ADESIVAS P/ VACINAÇÃO IMP 01 COR MEDIDA 3X2 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,1800	1.800,00
51	FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,2600	2.600,00
52	FICHA DE ASSISTÊNCIA PRIMARIA A SAÚDE F/V SUF 75 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X30 CM	UNI	GRAFICA JR	6.000,000	0,3000	1.800,00
54	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO DE PROGRAMAS SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	5.000,000	0,5500	2.750,00
58	FICHA DE SEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÃO - SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,3200	3.200,00
59	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO P/ POSTOS DE SAÚDE SULFITE 180G IMP 02 CORES MEDIDA 20X14CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6500	1.950,00
60	FICHA DE VACINAÇÃO/CONTROLE DE PESO/IDADE MASCULINO/ FEMININO F/V PAPEL SULFITE 180G IMPRESSAO 02 CORES MEDIDA 20X35CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6000	1.800,00
61	FICHA DE VISITA PROGRAMA DA DENGUE PAPEL ADESCIO FOSCO IMP 01 CORES MEDIDA 15X10CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,6400	6.400,00
62	FICHA ODONTOLÓGICA SIMPLIFICADA F/V SUF 180G IMP 01 CORES MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6200	1.860,00
66	FOLDER'S SOBRE DIVERSOS TEMAS DE ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 115 G - IMPRESSÃO CROMIA F/V MEDIDA 20 X30 CM	UNI	GRAFICA JR	15.000,000	0,6100	9.150,00
68	FOLDERS SOBRE CONSELHO TUTELAR PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSAO CROMIA - MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6500	1.950,00
71	FOLHAS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO PSF PAPEL SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,3100	3.100,00
72	FOLHAS DE MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO A ENFERMARIA PAPEL SUF 90 G - IMP 01 COR - MEDIDA 30 X 46 CM	UNI	GRAFICA JR	12.000,000	0,2700	3.240,00
80	PASTAS BALANCETE P/ CONTABILIDADE - PAPEL CARTOLINA 240 G - IMP CROMIA - MEDIDA 46 X 31 CM	UNI	GRAFICA JR	2.000,000	3,6400	7.280,00
83	PASTAS PARA DOCUMENTOS PAPEL CARTOLINA 180 G - SEM IMPRESSÃO - DOBRADA - MEDIDA 31 X 46 CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	2,6800	8.040,00
85	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO P/ POSTOS DE SAÚDE SULFITE 180 G TAMANHO A4 IMPRESSO 02 CORES VERMELHO E VERDE	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,4800	1.440,00
87	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - SULFITE 75 G - C/ 50 FOLHAS - MEDIDA 14 X 20 CM IMPRESSO 02CORES VERMELHO E VERDE	UNI	GRAFICA JR	200,000	22,7000	4.540,00
94	CAPA E CONTRA CAPA CARTOLINA 240 G - MEDIDA 32 X 46 CM - IMP CROMIA - PERFURADA P/ TESOURARIA	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	3,5500	10.650,00
95	CAPA P/ PROTOCOLO SULFITE 180 G 32X46 CM IMPRESSÃO 1 COR F/ VERSO	UNI	GRAFICA JR	2.000,000	3,4000	6.800,00
103	PANFLETOS SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E AIDS 15 X 20 CM PAPEL COUCHE 90 G - IMP CROMIA	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,5600	5.600,00
110	BLOCO SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO/ TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO/ CISAMUSEP 21 X 31 CM SULF 75G 50 X 1 VIA	UNI	GRAFICA JR	200,000	26,0000	5.200,00
111	FOLDERS DIVERSOS TEMAS CRAS / CREAS 21 X 31 CM EM PAPEL COUCHE 150 G CROMIA FRENTE / VERSO	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	1,6000	16.000,00
113	CARTÃO VIGILÂNCIA EPIDERMIOLÓGICA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 11 X 15 CM	UNI	GRAFICA JR	10.000,000	0,4400	4.400,00
114	CARTÃO DE SAÚDE DE USO OBRIGATÓRIO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 8 X 10 CM	UNI	GRAFICA JR	30.000,000	0,4400	13.200,00
115	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - 20 X 30 CM	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,2900	870,00
118	BLOCOS PROTOCOLO IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VUNERAVEL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UNI	GRAFICA JR	100,000	26,0900	2.609,00
120	BLOCOS FICHA DE PROCEDIMENTOS SAÚDE - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X30 CM - C/ 100 FLS	BL	GRAFICA JR	500,000	26,0000	13.000,00
123	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE VIAGEM - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM	BL	GRAFICA JR	500,000	14,1300	7.065,00
125	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPIOS DA 15ª REGIÃO - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X 30 CM - C/DOBRA	UNI	GRAFICA JR	3.000,000	0,6400	1.920,00
128	SAMU CHECK LIST FOLHA TAMANHO A4, 02 CORES VERMELHO E VERDE, PAPEL AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), BLOCO COM 02 VIAS 50 FOLHAS	BL	GRAFICA JR	200,000	21,8400	4.368,00
132	BANER EM LONA VINIL 440 GR C/ IMPRESSÃO - 1440 DPI - MEDIDA 120 X 90	UND	GRAFICA JR	200,000	132,5000	26.500,00
134	LONA VINIL 440 GR P/ FAIXAS - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	M²	GRAFICA JR	400,000	125,0000	50.000,00
135	ADESIVO VINIL BRANCO 0,10 MM - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	M²	GRAFICA JR	300,000	125,0000	37.500,00
136	ADESIVO AUTOMOTIVO - DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO	M²	GRAFICA JR	380,000	200,0000	76.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,11 de Março de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME CNPJ: 26.924.834/0001-87

L. F. CORREA - GRAFICA CNPJ: 04.400.137/0001-94

V AMBROZIO INFORMATICA ME CNPJ: 01.578.641/0001-90

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 18
Processo Nº.: 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pela(o) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 397.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2020, Processo Licitatório nº. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERES REMANUFATURADOS COM TROCA DE PARA USO EM IMPRESSORAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8796	JONATHAN BOTTAN ARRUDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72
2628	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JONATHAN BOTTAN ARRUDA 07418952912	22.429.936/0001-04	JONATHAN BOTTAN ARRUDA	074.185.529-12
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.	01.027.088/0001-06	MARCIO KODI UEDA	795.031.269-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERES REMANUFATURADOS COM TROCA DE PARA USO EM IMPRESSORAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatório, seus anexos, propostas da preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARTUCHO DE TINTA PRETO CC641WB (60) 25 ML REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	52,0000	2.600,00
2	CARTUCHO DE TINTA COLOR CC664WB (60) 15 ML REMANUFATORADO COM TROCA	UNID	TECTONER /	40,000	69,0000	2.760,00
3	CARTUCHO DE TINTA C9351AL PRETO (21) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	51,0000	1.530,00
4	CARTUCHO DE TINTA C9352AL COLOR (22) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	49,0000	1.470,00
5	CARTUCHO DE TINTA C9372AL PRETO (27) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	43,0000	430,00
6	CARTUCHO DE TINTA C9372AL COLOR (28) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	50,0000	500,00
7	CARTUCHO DE TINTA C1823WB PRETO (122) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
8	CARTUCHO DE TINTA CH564WB COLOR (122) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	49,0000	2.450,00
9	CARTUCHO DE TINTA CC661WL (60) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	53,0000	1.060,00
10	CARTUCHO DE TINTA C9362WL (92) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	54,0000	1.080,00
11	CARTUCHO DE TINTA C9338WL (74) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	44,0000	880,00
12	CARTUCHO DE TINTA C9338WL (75) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	45,0000	900,00
13	CARTUCHO DE TINTA CN656AB (56) PRETO - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	44,0000	880,00
14	CARTUCHO DE TINTA CN657AB (57) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	49,0000	980,00
15	CARTUCHO DE TINTA CC656AB PRETO (901) - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
16	CARTUCHO DE TINTA CC656AB COLOR (901) - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	48,0000	1.440,00
17	CARTUCHO DE TINTA CZ105AB (662) PRETO - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	47,0000	2.350,00
18	CARTUCHO DE TINTA CZ106AB (662) COLOR - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	51,0000	2.550,00
19	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB (670) PRETO - 10 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
20	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) CIANO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
21	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB (670) MAGENTA 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
22	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB (670) AMARELO 8 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	39,0000	780,00
23	CARTUCHO DE TINTA CH561WN PRETO (651) - 20 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	48,0000	960,00
24	CARTUCHO DE TINTA CH562WN COLOR (651) - 12 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	51,0000	1.020,00
25	CARTUCHO DE TINTA PG40 - 25 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	99,0000	990,00
26	CARTUCHO DE TINTA PG41 - 15 ML - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	10,000	109,0000	1.090,00
27	TONER CE285A - 130 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	650,000	74,0000	48.100,00
28	TONER CB540A - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	200,000	65,0000	13.000,00
29	TONER CB436A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	50,000	67,0000	3.350,00
30	TONER CE278A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	300,000	69,0000	20.700,00
31	TONER CE505A - 180 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	150,000	98,0000	14.700,00
32	TONER CB435A - 120 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	68,0000	6.800,00
33	TONER CE255A - 300 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	124,0000	12.400,00
34	TONER CF115 - 150 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	20,000	80,0000	1.600,00
35	TONER CE390A - 450 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	70,000	160,0000	11.200,00
36	TONER CE400A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	177,0000	8.850,00
37	TONER CE401A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	189,0000	9.450,00
38	TONER CE402A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	178,0000	8.900,00
39	TONER CE403A 150G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	188,0000	9.400,00
40	TONER MLT-D1045 - 100 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	101,0000	3.030,00
41	TONER MLT-D104 100G RAMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	90,0000	1.800,00
42	TONER PRETO MLT-D2850 - 160 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	25,000	115,0000	2.875,00
43	TONER TN650 - 250 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	105,0000	3.150,00
44	TONER TN750 - 200 GRS - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	100,000	93,0000	9.300,00
45	FOTOCONDUTOR DR 650 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	96,0000	2.880,00
46	FOTOCONDUTOR DR 750 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	105,0000	5.250,00
47	TONER CF283A - 110G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	250,000	77,0000	19.250,00

Fornecedor: 2628 - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	TONER LEXMARK 604H - MX310 - 10KG - REMANUFATURADO COM TROCA	UNI	TECTONER /	30,000	272,0000	8.160,00
49	TONER CF280A - 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	100,000	96,0000	9.600,00
50	CARTUCHO DE TINTA CZ122BA PRETO (711) 38 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	15,000	55,0000	825,00
51	CARTUCHO DE TINTA CZ133A CIANO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	15,000	55,0000	825,00
52	CARTUCHO DE TINTA CZ133A MAGENTA (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	15,000	85,0000	1.275,00
53	CARTUCHO DE TINTA CZ132A AMARELO (711) 29 ML - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNI	TECTONER /	15,000	85,0000	1.275,00
54	TONER CF214 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	180,0000	9.000,00
55	TONER CF411 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	145,0000	7.250,00
56	TONER CF412 90G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	145,0000	7.250,00
57	TONER CF413 90G - REMANUFTURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	50,000	148,0000	7.400,00
58	TONER CF500 55G REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	165,0000	3.300,00
59	TONER CF501 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	165,0000	3.300,00
60	TONER CF502 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	167,0000	3.340,00
61	TONER CF503 55G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	167,0000	3.340,00
62	TONER PRETO MLT-D111 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	20,000	96,0000	1.920,00
63	TONER CF217 100G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	150,000	111,0000	16.650,00
64	FOTOCONDUTOR CF219 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	40,000	119,0000	4.760,00
65	TONER D204 180G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	100,000	134,0000	13.400,00
66	FOTOCONDUTOR R204 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	119,0000	3.570,00
67	TONER R4550 200G - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	30,000	120,0000	3.600,00
68	FOTOCONDUTOR DR850 - REMANUFATURADO COM TROCA.	UNID	TECTONER /	15,000	110,0000	1.650,00
69	REFIL EPSON T644120 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UNID	EPSON / 6641	20,000	70,0000	1.400,00
70	REFIL EPSON T644220 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON / 6642	20,000	70,0000	1.400,00
71	REFIL EPSON T644320 70ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON / 6643	20,000	70,0000	1.400,00
72	REFIL EPSON T644420 70ML - ORIGINAL DO FRABICANTE DA IMPRESSORA.	UNID	EPSON / 6644	20,000	70,0000	1.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, do transporte, encargos e outros, ateniores a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena do indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço mísimo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes.

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade da manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições.

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ao lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computados neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfatórios os demais requisitos desta Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata do registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar as pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência da contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, data devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referências da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou a quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações desta edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso

(Continuação da página anterior)

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo do Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	CNPJ: 07.654.231/0001-68	
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.	CNPJ: 08.574.064/0001-08	
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	CNPJ: 10.430.444/0001-10	
HERNANDES & CIA LTDA	CNPJ: 20.769.806/0001-84	
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.262.306/0001-03	
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.962.596/0001-56	
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	CNPJ: 17.353.206/0001-97	
MUNDI BOLSAS EIRELI	CNPJ: 30.131.373/0001-62	
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 27.236.708/0001-00	
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	CNPJ: 18.737.246/0001-06	
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	
V AMBROZIO INFORMATICA ME	CNPJ: 01.578.641/0001-60	
V M SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA	CNPJ: 13.386.434/0001-13	
W.N. AVIAMENTOS EIRELI	CNPJ: 23.836.103/0001-91	

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

Na dia 16 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado o(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2020, Processo Licitatório nº. 101/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores.

Código	Nome da Empresa	Itens
6125	CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	16.528.279/0001-76		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na alto convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferências em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6125 - CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	200,000	117,0000	23.400,00
2	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTE VISÃO BIFOCAL.	UNID	Armação Rom	140,000	214,0000	29.960,00
3	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE GRAU FORTE.	UNID	Armação Rom	110,000	170,0000	18.700,00
4	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES ALTO ÍNDICE NORMAL.	UNID	Armação Rom	110,000	190,0000	20.900,00
5	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - ESFÉRICO OU CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAIS.	UNID	Armação Rom	110,000	280,0000	30.800,00
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE OU METAL - TAMANHO ADULTO E INFANTIL - TIPO HASTE COM AGULHA - TIPO ARO REDONDO - CILINDRICO - TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA - CORES VARIADAS - COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.	UNID	Armação Rom	110,000	130,0000	14.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, abaixo a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o procedera diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos do fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata do registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta do preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro dos preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, data devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo do Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,16 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CLAUDECIR BORIN BASSO 45021953915	CNPJ: 16.528.279/0001-76	

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/7
Processo Nº.: 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

Na dia 2 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado o(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade do Colorado/PR, representado pelo

(Continuação da página anterior)

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução do preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições.

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio do instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Recebar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações as suas obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento de registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, data devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na penalência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou da prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar da licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração do até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,25 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Agretens Comercial Agricola Eireli	CNPJ: 25.304.439/0001-39
AMBIENTALY INDUSTRIAL E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMIC	CNPJ: 73.709.959/0002-09
BRASIL CLEAN QUIMICA LTDA	CNPJ: 24.874.277/0001-01
ESSENCIAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 14.052.239/0001-10
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCINE	CNPJ: 17.992.586/0001-56

Fornecedor: 10770 - ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANALISE LABORATORIAIS DE PORTABILIDADE DE AGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05:2017 - AGUA PARA CONSUMO HUMANO ANEXO 10 DO ANEXO XX - ALUMINIO, AMONIA (COMO NH3),CLORETO, COR APARENTE, 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENOS, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO, ODOR, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, SODIO, SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTES (COMO LAS), TURBIDEZ, ZINCO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - INORGÂNICOS - ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, CianetO, COBRE, CROMO, FLUORETO, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO, URÂNIO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - ORGÂNICAS - ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO(A)PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS+TRANS), DICLOROMETANO, TRICLORETO BENZENOS, TRICLOROETENO, DI(2-ETILHEXIL)FTALATO, PENTACLOROFENOL, ESTIRENO ANEXO 7 DO ANEXO XX - AGROTÓXICOS - 2,4 D+2,3,5 T, ALACLOR, ALDICARBE+ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFOS + CLORPIRIFOS-OXON, DDT+DDD+DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (A & E SAIS), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO(GAMA HCH), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLICA, PENDIMENTALINA, PERMETRINA, PROFENOFÓS, SIMAZIN, TERBUCINAZOL, TERBUFÓS, TRIFLURALINA. ANEXO 7 DO ANEXO XX - DESINFETANTES - ACIDOS HALOACETICOS TOTAL, BROMATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, CLORITO, CLORAMINAS TOTAL, 2,4,6 TRICLOROFENOL, TRIHALOMETANOS TOTAL. ANEXO 8 DO ANEXO XX- CIANOTOXINAS - MICROCISTINA, SAXITOXINAS. ANEXO 1 DO ANEXO XX - CONTAGEM TOTAL DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS, PESQUISAS DE COLIFORMES TOTAIS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI. GFREQUENCIA DA COLETA: SEMESTRAL	SV	ACQUA BOOF	32,600	1.650,0000	52.800,00

Fornecedor: 10770 - ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ANALISE LABORATORIAIS DE PORTABILIDADE DE AGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05:2017 - AGUA PARA CONSUMO HUMANO ANEXO 10 DO ANEXO XX - ALUMINIO, AMONIA (COMO NH3),CLORETO, COR APARENTE, 1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ETILBENZENO, TOLUENO, XILENOS, DUREZA TOTAL, FERRO, GOSTO, ODOR, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, SODIO, SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTES (COMO LAS), TURBIDEZ, ZINCO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - INORGÂNICOS - ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, CianetO, COBRE, CROMO, FLUORETO, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO, URÂNIO. ANEXO 7 DO ANEXO XX - ORGÂNICAS - ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO(A)PIRENO, CLORETO DE VINILA, 1,2 DICLOROETANO, 1,1 DICLOROETENO, 1,2 DICLOROETENO (CIS+TRANS), DICLOROMETANO, TRICLORETO BENZENOS, TRICLOROETENO, DI(2-ETILHEXIL)FTALATO, PENTACLOROFENOL, ESTIRENO ANEXO 7 DO ANEXO XX - AGROTÓXICOS - 2,4 D+2,3,5 T, ALACLOR, ALDICARBE+ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + DIELDRIN, ATRAZINA, CARBENDAZIM + BENOMIL, CARBOFURANO, CLORDANO, CLORPIRIFOS + CLORPIRIFOS-OXON, DDT+DDD+DDE, DIURON, ENDOSSULFAN (A & E SAIS), ENDRIN, GLIFOSATO + AMPA, LINDANO(GAMA HCH), MANCOZEBE, METAMIDOFÓS, METOLACLORO, MOLINATO, PARATIONA METÍLICA, PENDIMENTALINA, PERMETRINA, PROFENOFÓS, SIMAZIN, TERBUCINAZOL, TERBUFÓS, TRIFLURALINA. ANEXO 7 DO ANEXO XX - DESINFETANTES - ACIDOS HALOACETICOS TOTAL, BROMATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, CLORITO, CLORAMINAS TOTAL, 2,4,6 TRICLOROFENOL, TRIHALOMETANOS TOTAL. ANEXO 8 DO ANEXO XX- CIANOTOXINAS - MICROCISTINA, SAXITOXINAS. ANEXO 1 DO ANEXO XX - CONTAGEM TOTAL DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS, PESQUISAS DE COLIFORMES TOTAIS, PESQUISA DE ESCHERICHIA COLI. GFREQUENCIA DA COLETA: SEMESTRAL	SV	ACQUA BOOF	10,000	1.450,0000	14.500,00

Fornecedor: 10772 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANALISE BACTERIOLOGICA DE AGUA: COLIFORMES TOTAIS/E. COLI - FREQUENCIA DA COLETA: QUINZENAL	SV	Terranalises Tr	1.035,600	19,0000	19.665,00
3	ANALISE ALCALINIDADE, DUREZA TOTAL, PH, CONDUTIVIDADE, DUREZA (CÁLCIO E MAGNESIO), OXIGENIO DISSOLVIDO, CIANETO, CORES, CLORETOS, AMONIA, NITRATO FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL	SV	Terranalises Tr	2,000	114,9900	229,98
4	ANALISE PH, ACIDEZ, CARBONIO, MATÉRIA ORGÂNICA, FREQUENCIA DA COLETA: ANUAL	SV	Terranalises Tr	2,000	95,0000	190,00
5	ANALISE TEMPERATURA, COLORO, DQO, DBO5, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, NITROGÊNIO AMONIACAL, FOSFORO TOTAL, ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS MINERAIS, ÓLEOS VEGETAIS, SUBSTÂNCIAS ANIMAIS FREQUENCIA DA COLETA: TRIMESTRAL	SV	Terranalises Tr	16,000	250,0000	4.000,00
6	ANALISE ALUMINIO, AMONIACO, ARSENICO, BÁRIO, BORO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERR, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIDDÊNIO, NIQUEL, NITRATO (EXPRESSÃO EM PRATA, SELÊNIO, ZINCO, BROMETO, CLORETO DE VINILA, CRESOIS, ESTIRENO, ETILBENZENO, FENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, XILENOS. FREQUENCIA DA COLETA : ANUAL	SV	Terranalises Tr	4,000	1.150,0000	4.600,00

Fornecedor: 10773 - LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ANALISE BACTERIOLOGICA DE AGUA: COLIFORMES TOTAIS/E. COLI - FREQUENCIA DA COLETA: QUINZENAL	SV	Sanepo	345,000	53,9900	19.316,55

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, atuando à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço mínimo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou deformular a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições.

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

[illegible]

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que foram declarados vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6578	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	
10537	Agrofort Comercial Agrícola Eireli	
9768	ACUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS	
7557	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	181
10580	AMAZONIA INDUSTRIAL EIRELI	
10650	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	62, 63, 78, 88, 170, 215, 221
9734	AVANTIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
10589	BASSEL SOLUÇÕES LTDA	
10592	BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
10545	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	
10647	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3, 110, 144
10591	CIRURGICA PARMA LTDA	
10413	DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	25
1108	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	154
10595	E [illegible] COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	
9541	F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	15, 20, 41, 46, 57, 58, 67, 83, 84, 99, 97, 126, 127, 130, 132, 140, 160, 164, 182, 191, 193, 231, 240
10591	FACIO & FACIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	
10542	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
10584	HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	
10581	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	
8181	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	185
10651	M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	101, 102
10583	MM CAPITELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODON	
9717	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED	48, 53, 136, 159
10588	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	
331	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL	
4262	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL	
10532	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	230, 231, 235
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	11, 69, 70, 71, 120, 122
8171	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	40, 237
4507	MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	8, 44, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 130, 165, 176, 193
10590	MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	
10646	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31, 90, 211, 226
10586	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
10587	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA	
9540	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10
10585	PAULA GONCALVES DA SILVA 09627190369	
9462	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que foram declarados vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	9, 12, 13, 20, 26, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 54, 56, 58, 60, 64, 66, 72, 76, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 102, 104, 105, 106, 124, 125, 131, 134, 137, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 153, 158, 162, 163, 168, 177, 178, 182, 184, 186, 187, 188, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 214, 225, 230, 241, 243, 244
9473	RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	99, 100, 110
10649	S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	16, 17, 18, 19, 21, 121, 123, 103
10043	SAMTEC LTDA & CIA LTDA	
10593	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	
10596	SILOF INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	
10582	STOR DO BRASIL EIRELI	
9755	V.L. FUZETI - COMERCIAL	25, 108, 170, 196, 239
10648	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	1, 2, 4, 5, 7, 8, 14, 23, 31, 43, 62, 64, 77, 108, 147, 171, 174, 191, 202
10590	VEREZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	
10589	VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIA	
10653	VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	222

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação [illegible]

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	13.240.906/0001-25		
Agrofort Comercial Agrícola Eireli	25.001.108/0001-30		
ACUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAME	29.137.047/0001-70		
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		
AMAZONIA INDUSTRIAL EIRELI	29.054.166/0001-97		
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.068.320/0001-32		
AVANTIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08.895.258/0001-02		
BASSEL SOLUCOES LTDA	21.513.558/0001-02		
BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.931.155/0001-20		
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.210/0001-54		
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.036.908/0001-00		
CIRURGICA PARMA LTDA	10.336.534/0001-29		
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	34.440.014/0001-48		
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.556.711/0001-51		
[illegible] COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	10.844.028/0001-80		
F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	32.036.395/0001-00		
FACIO & FACIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	31.133.285/0001-06		
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.091.050/0001-58		
HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L	20.060.126/0001-20		
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24.658.613/0001-80		
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	21.971.041/0001-03		
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10.207.766/0001-99		
MM CAPITELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E OD	08.665.284/0001-70		
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	30.881.804/0001-08		
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	10.474.350/0001-84		
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORR	07.393.753/0001-30		
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORR	07.393.753/0001-36		
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.952.588/0001-58		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação [illegible]

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	24.194.530/0001-01		
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELA	23.121.029/0001-63		
MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	02.114.172/0001-72		
MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	05.029.095/0001-76		
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.735.117/0001-03		
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.050/0001-72		
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSP	28.470.340/0001-03		
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	32.721.121/0001-32		
PAULA GONCALVES DA SILVA 09627190369	20.795.089/0001-03		
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54		
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	07.344.756/0001-05		
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	25.907.566/0001-00		
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	20.585.154/0001-72		
SAMTEC LTDA & CIA LTDA	02.475.189/0001-31		
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E	13.015.398/0001-80		
SILOF INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	34.686.134/0001-20		
STOR DO BRASIL EIRELI	15.980.035/0001-02		
V.L. FUZETI - COMERCIAL	05.623.001/0001-35		
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	32.535.445/0001-04		
VEREZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EI	15.220.567/0001-85		
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA D	01.330.893/0001-41		
VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	32.124.865/0001-72		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de consolidar o Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de materiais, medicamentos, materiais médico hospitalares e insumos para atender as unidades de saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preço e demais documentos e cotação de preços, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o de Menor Preço Por Item, tendo na Ata de Processo Licitatório [illegible], independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1108 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
154	BR0423302; LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, [illegible]	UND	[illegible]	50.000,000	1,5000	75.000,00

Fornecedor: 4507 - MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BR0397502; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, CAIXA 100 UN	CX	DESCARPACK	5.000,000	6,3000	31.650,00
44	BR0429067; CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO REDONDO, OPACIDADE OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, UNIDADE	UND	CIEX	10.000,000	0,0300	300,00
49	BR0437803; FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 100 MM, COR COM COR, ROLO 4,50 M	RL	MISSNER	3.500,000	4,6000	16.100,00
50	BR0322445; ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UND	CRALPLAST	10.000,000	0,9800	9.800,00
51	BR0322446; ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UND	CRALPLAST	12.000,000	0,8600	10.320,00
52	BR0398430; ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UND	CRALPLAST	10.000,000	0,8000	8.000,00
59	BR0281670; FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,4 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, UNIDADE	UND	PROCARE	5.000,000	1,0900	5.450,00
61	BR0319425; FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, UNIDADE	UND	PROCARE	5.000,000	1,1500	5.750,00
130	BR0436630; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UND	SR	10.000,000	1,6800	16.800,00
165	BR0437192; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA S, UNIDADE	UND	SOLIDOR	10.000,000	0,7800	7.800,00
176	BR0427335; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃO, UNIDADE	UND	SAFETY CON	5.000,000	0,7800	3.900,00
193	BR0437165; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, T/ UNIDADE	UND	SOLIDOR	50.000,000	0,1700	8.500,00

Fornecedor: 7557 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	BR0442982 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES C/ IND. UNIDADE	UND	Hospflex/HDS	15.000,000	27,0000	405.000,00

Fornecedor: 8171 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	BR0372626; COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNI	DESCARBOX	500,000	3,0000	1.500,00
237	BR0269971; COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, PACOTE 500,00 UN	PCT	JN TEXTIL	3.750,000	14,0400	52.650,00

Fornecedor: 8181 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
185	BR0442491; DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO ELÉTRICA, MATERIAL AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE ILTAP, UNIDADE	UND	LIDER P200C	6,000	770,0000	4.620,00

Fornecedor: 9148 - MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BR0269940 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL FRASCO 500,00 ML	FRAS	BARBAREX	2.000,000	3,7900	7.580,00
69	BR0355131; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃO, UNIDADE	UND	MODERATE	40.000,000	0,8850	35.400,00
70	BR0425283; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITA ADES. UNIDADE	UND	BABYWILY	10.000,000	0,3400	3.400,00
71	BR0356190 FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL, UNIDADE	UND	BABYWILY	10.000,000	0,3600	3.600,00
120	BR0352701; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 105 CM, ALTURA 75 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, PACOTE 100,00 UN	PCT	PLASTPEROL	1.500,000	21,7300	32.595,00
122	BR0269929; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA, PACOTE COM UNIDADES	UND	PLASTPEROL	1.500,000	12,7300	19.095,00

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	BR0437670; ELETRODO, TIPO TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DESCARTÁVEL, TIPO USO PEDIÁTRICO, UNIDADE	UND	INSTRAMED	30,000	1.774,8000	53.244,00

Fornecedor: 9473 - RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	BR0437671; ELETRODO, TIPO TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DESCARTÁVEL, TIPO USO ADULTO, UNIDADE	UND	INSTRAMED	30,000	1.567,3200	47.019,60
110	BR0279980 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, [illegible]	UND	ABC	50,000	54,1000	2.705,00

Fornecedor: 9540 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BR0269941; ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 1000,00 ML	FRAS	[illegible]	5.000,000	3,6500	18.250,00

Fornecedor: 9541 - F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0269970; COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS [illegible], PACOTE 500,00 UN	PCT	BIOMA	11.250,000	12,5000	140.625,00
20	BR0271349; BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO ACÁCIA, GLICERINA, [illegible] TAMANHO 10,16 CM X 9,14 M UNIDADE	UND	CASEX	1.000,000	15,0000	15.000,00
41	BR0410562; COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC, TIPO SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, [illegible] VÁLVULA ANTI REFLUXO, [illegible] UNIDADE	UND	ADVANTIVE	5.000,000	2,3000	11.500,00
46	BR0358112; EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, [illegible] ROLETE, [illegible] UNIDADE	UND	LAMEDID	40.000,000	0,8000	32.000,00
57	BR0305900; FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES, [illegible] AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO [illegible] UNIDADE	UND	SHALON	5.000,000	3,7100	18.550,00
66	BR0427335; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO, UNIDADE	UND	SAFE YOUTH	40.000,000	0,8950	35.800,00
67	BR0427336; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO, UNIDADE	UND	SAFE YOUTH	40.000,000	1,0400	41.600,00
83	BR0071611; LANTERNA CLÍNICA, [illegible] ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO LITERATURA MÉDICA	UND	BIOLAND	60,000	9,0000	540,00
84	BR0302121; LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, UNIDADE	UND	LINE BRASIL	2.000,000	8,0000	16.000,00
86	BR0437540; FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO, COM [illegible] ADESIVO, DIMENSÕES CERCA DE 25 MM, [illegible] COR COM COR, ROLO 10,00 M	ROL	MISSNER	10.000,000	1,6000	16.000,00
97	BR0406104; ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO EM POLICARBONATO [illegible] LENTE ANTIEMBAÇANTE, [illegible] LATERAL, ESTERILIZÁVEL A FRIO, UNIDADE	UND	POLITEC	1.000,000	3,1500	3.150,00
126	BR0436629; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER SLIP, [illegible] GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE	UND	SR	40.000,000	0,1200	4.800,00
127	BR0270400; SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, [illegible] 1 ML, [illegible] ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	UND	SR	60.000,000	0,1100	6.600,00
130	BR0438831; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE [illegible] CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, [illegible] UNIDADE	UND	[illegible]	60.000,000	0,4000	24.000,00
132	BR0438832; SONDA TRATO URINÁRIO, [illegible]	UND	[illegible]	40.000,000	0,3100	12.400,00
140	BR0438833; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, [illegible]	UND	[illegible]	60.000,000	0,4200	25.200,00
160	BR0368791; TAMPA CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, [illegible]	UND	PHARMATEX	50.000,000	1,0000	50.000,00
164	BR0437172; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL [illegible]	UND	DESCARPACK	10.000,000	0,6700	6.700,00
182	BR0424462; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, [illegible] ROLO 100,00 M	UND	HOSPFLEX	1.000,000	21,9000	21.900,00
191	BR0436052; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, [illegible]	FRAS	DERMAX	1.000,000	2,4500	2.450,00
193	BR0437163; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, [illegible]	UND	SOLIDOR	50.000,000	0,1800	9.000,00
231	BR0438489; [illegible]	UND	SOLIDOR	1.000,000	0,5000	500,00
240	BR0424567; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, [illegible] ROLO 100,00 M	UND	HOSPFLEX	250,000	35,3000	10.075,00

Fornecedor: 9717 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	BR0402177; ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, [illegible] UNIDADE	UND	PREMIUM	50,000	61,0000	3.050,00
53	BR0392349; INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, [illegible] UNIDADE	UND	[illegible]	2.000,000	2,9000	5.800,00
136	BR0438137; SONDA GASTROINTESTINAL, [illegible] UNIDADE	UND	[illegible]	2.000,000	10,0000	20.000,00
159	BR0396150; TALA DE IMOBILIZAÇÃO, [illegible] 142 CM, UNIDADE	UND	[illegible]	1.000,000	5,2100	5.210,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0439560; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, [illegible] CAIXA 100,00 UN	CX	SR	5.000,000	4,2000	21.000,00
12	BR0326317; ALGODÃO HIDRÓFILO, [illegible]	Rolo	NATHY	1.000,000	9,0000	9.000,00
13	BR0390174; FRASCO, TIPO ALMOTOLIA, [illegible]	FRAS	[illegible]	1.000,000	2,0000	2.000,00
20	BR0418014; ATADURA, TIPO CREPOM, [illegible]	Rolo	CYSNE	500,000	1,2000	600,00
29	BR0423327; CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL [illegible]	UND	FOYOMED	30,000	2,8000	84,00
32	BR0423328; CÂNULA OROFARÍNGEA [illegible]	UND	FOYOMED	30,000	2,7000	81,00
33	BR0423329; CÂNULA OROFARÍNGEA [illegible] TIPO GUEDEL [illegible]	UND	FOYOMED	30,000	2,7000	81,00
35	BR0423330; CÂNULA OROFARÍNGEA [illegible]	UND	FOYOMED	30,000	2,8000	84,00
36	BR0381430; CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO [illegible]	UND	MARK MED	5.000,000	0,7800	3.900,00
37	BR0381400; COLAR CERVICAL, [illegible]	UND	R. SCAFF	30,000	12,9000	387,00
38	BR0382000; COLAR CERVICAL, [illegible]	UND	R. SCAFF	30,000	14,9000	447,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	BR0371292; COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, [illegible]	UND	DESCARBOX	5.000,000	2,8700	14.350,00
45	[illegible]	UND	C.S.	50,000	67,7000	3.385,00
54	[illegible]	UND	ADVANTIVE	200,000	16,5000	3.300,00
56	[illegible]	UND	ADVANTIVE	50,000	18,0000	900,00
58	BR0308068; FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO, [illegible]	UND	SHALON	5.000,000	2,7900	13.950,00
59	[illegible] FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, [illegible] UNIDADE	UND	SHALON	5.000,000	1,1500	5.750,00
60	[illegible] FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETO, [illegible] UNIDADE	UND	SHALON	5.000,000	0,2800	1.400,00
65	BR0270021; FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, [illegible]	UND	CIEX	5.000,000	2,5000	12.500,00
66	[illegible]	UND	DAILYBLES	10.000,000	0,2900	2.900,00
72	BR0272053; COMPRESSA GAZE, [illegible]	RL	AMERICA	100,000	38,5000	3.850,00
76	BR0270023; HASTE FLEXÍVEL, [illegible]	CX	THEOTO	100,000	1,1300	113,00
80	BR0270023; LÂMINA BISTURI, [illegible]	UND	ADVANTIVE	200,000	21,5000	4.300,00
81	BR0270040; LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, [illegible]	UND	ADVANTIVE	200,000	25,0000	5.000,00
85	BR0269984; LUVA CIRÚRGICA, [illegible]	PAR	SANRO	15.000,000	1,0900	16.350,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	BR0270030; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, [illegible]	PAR	SANRO	15.000,000	1,1300	16.950,00
87	BR0269988; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, [illegible]	PAR	SANRO	15.000,000	1,1100	16.650,00
88	BR0269985; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, [illegible]	PAR	SANRO	15.000,000	1,1000	16.500,00
90	BR0407732; MANTA TÉRMICA, MATERIAL POLIÉSTER, [illegible]	UND	[illegible]	1.100,000	7,5000	8.250,00
102	BR0394424; ÓCULOS PROTEÇÃO, [illegible]	[illegible]	[illegible]	100,000	47,0000	4.700,00
104	BR0277518; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, [illegible]	LT	VIC PHARMA	1.000,000	3,7000	3.700,00
105	BR0270091; PINÇA CIRÚRGICA, [illegible]	UND	WELLION	15,000	27,8000	417,00
106	[illegible] PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, [illegible] UNIDADE	UND	QUINELATO	50,000	28,6500	1.432,50
124	BR0410489; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, [illegible]	UND	SR	20.000,000	0,1700	3.400,00
125	BR0411002; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, [illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
128	BR0410412; SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, [illegible]	UND	SR	80.000,000	0,1800	14.400,00
131	BR0277017; SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, [illegible]	UND	SOLIDOR	1.500,000	3,2700	4.905,00
134	BR0277020; SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, [illegible]	UND	SOLIDOR	1.500,000	3,8900	5.835,00
138	BR0277021; SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, [illegible]	UND	SOLIDOR	1.500,000	3,5700	5.355,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	BR0437637; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, CONTENDO 0 CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, [illegible] UNIDADE	UND	MARK MED	20.000,000	0,3800	7.600,00
141	[illegible] SONDA TRATO URINÁRIO, [illegible]	UND	MARK MED	10.000,000	0,5000	5.000,00
142	BR0438086; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, [illegible]	UND	MARK MED	10.000,000	0,5500	5.500,00
143	[illegible] SONDA TRATO URINÁRIO, [illegible]	UND	MARK MED	10.000,000	0,5500	5.500,00
146	[illegible] TERMÔMETRO, [illegible]	UND	INCOTERM	50,000	115,7000	5.785,00
148	[illegible]	UND	DOMAX	1.000,000	10,8000	10.800,00
149	[illegible]	FRAS	[illegible]	500,000	2,2000	1.100,00
153	BR0439555; MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO [illegible]	UND	G-TECH	1.000,000	45,0000	45.000,00
158	BR0269985; LANCETA, [illegible]	UND	G-TECH	100.000,000	0,0500	5.000,00
161	[illegible]	FRAS	[illegible]	1.500,000	15,0000	22.500,00
162	BR0437165; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL [illegible]	UND	SOLIDOR	10.000,000	0,7500	7.500,00
163	[illegible] CATETER PERIFÉRICO, [illegible]	UND	SOLIDOR	10.000,000	0,7000	7.000,00
168	[illegible] ESTETOSCÓPIO, [illegible]	UND	[illegible]	10,000	139,0000	1.390,00
171	BR0413022; COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, [illegible]	UND	AMERICA	5.000,000	1,0200	5.100,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
177	[illegible]	UND	[illegible]	200,000	0,5800	116,00
178	[illegible]	UND	[illegible]	10.000,000	0,5000	5.000,00
182	BR0437164; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, [illegible]	UND	SOLIDOR	50.000,000	0,2100	10.500,00
184	[illegible] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, [illegible]	UND	SOLIDOR	50.000,000	0,2100	10.500,00
186	[illegible] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, [illegible]	UND	SOLIDOR	50.000,000	0,1700	8.500,00
187	[illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	4,5000	45.000,00
188	[illegible] GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,1000	21.000,00
189	[illegible] GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,3500	23.500,00
200	[illegible] GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	3,5500	35.500,00
201	[illegible] RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	1.000,000	2,9400	2.940,00
202	[illegible] SOLUÇÃO [illegible]	FRAS	FRESENIUS	30.000,000	1,2000	36.000,00
204	[illegible] CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	50.000,000	1,5000	75.125,00
205	[illegible] CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,8500	28.500,00
206	[illegible] CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	30.000,000	2,5700	77.100,00
207	[illegible] CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	30.000,000	4,0000	120.000,00
208	[illegible] GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	4,8500	48.500,00
209	[illegible] GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,3500	23.500,00
210	[illegible] GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,3500	23.500,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	BR0412083; TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, [illegible]	UND	[illegible]	500,000	52,0000	26.000,00
225	BR0274507 VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA [illegible] AMPOLA 2,00 ML	AMP	HYPOFARMA	10.000,000	0,9500	9.500,00
230	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	UND	MEDICURE	25,000	129,0000	3.225,00
241	BR0263230; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA [illegible]	BOLS	FRESENIUS	12.500,000	1,9500	24.375,00
242	BR0263230; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	2,5600	25.600,00
243	BR0263230; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA [illegible]	BOLS	FRESENIUS	12.500,000	2,2500	28.125,00
244	BR0263230; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, BOLSA [illegible]	BOLS	FRESENIUS	10.000,000	4,0000	40.000,00

Fornecedor: 9755 - V.L. FUZETI - COMERCIAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	[illegible] BISTURI ELÉTRICO, [illegible]	UND	TRANSMAI	2,000	5.100,0000	10.200,00
108	BR0403308; AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL [illegible] UNIDADE	UND	DIGITALE 21	10,000	5.500,0000	55.000,00
170	[illegible] AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL [illegible] UNIDADE	UND	DIGITALE 50	15,000	4.210,0000	63.150,00
196	[illegible] BALANÇA, [illegible] UNIDADE	UND	BALMAK ELP	6,000	560,0000	3.360,00
239	BR0414380; AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO [illegible] UNIDADE	UND	DIGITALE 50	5,000	4.210,0000	21.050,00

Fornecedor: 10413 - DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	[illegible] MÁSCARA CIRÚRGICA, [illegible] USO DESCARTÁVEL, CAIXA 100,00 UN	CX	[illegible]	1.000,000	7,0000	7.000,00

Fornecedor: 10532 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
231	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
235	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE [illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4.750,00

Fornecedor: 10532 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
230	[illegible]	UND	[illegible]	200,000	26,2000	5.240,00

Fornecedor: 10646 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	BR0403642; BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM [illegible]	UND	METALIC MED	50,000	275,0000	13.750,00
90	[illegible] CARRO MACA, [illegible]	UND	METALIC MED	10,000	684,5000	6.845,00
211	[illegible] SUPORTE PARA SORO, [illegible] UNIDADE	UND	METALIC MED	50,000	139,3400	7.067,00
226	[illegible]	UND	METALIC MED	20,000	472,1500	9.443,00

Fornecedor: 10647 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0270693 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICO, AMPOLA 10,00 ML	AMP	SAMTEC	20.000,000	0,1800	3.600,00
110	[illegible]	UND	METALGOLD	8,000	700,0000	5.600,00
144	BR0436601; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, [illegible]	UND	[illegible]	100,000	11,0000	1.100,00

Fornecedor: 10648 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	[illegible] ABAIXADOR DE LÍNGUA, [illegible] TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50CM, ESPESSURA 2MM, PACOTE 100 UN	PC	[illegible]	1.000,000	2,6500	2.650,00
2	BR0001728; ÁGUA DEIONIZADA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, [illegible]	GALA	[illegible]	1.000,000	5,5000	5.500,00
4	[illegible] AGULHA HIPODÉRMICA, [illegible] UNIDADE	UND	SR	5.000,000	0,9000	4.500,00
5	BR0397510; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO [illegible] UNIDADE	UND	SR	5.000,000	0,8000	4.000,00
7	[illegible] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO [illegible] UNIDADE	UND	SR	5.000,000	0,9000	4.500,00
8	BR0439799; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO [illegible] UNIDADE	UND	SR	5.000,000	0,1400	840,00
14	[illegible] FRASCO, [illegible]	UND	[illegible]	1.000,000	2,9000	2.900,00
23	[illegible]	[illegible]	[illegible]	20,000	21,0000	420,00
31	[illegible] CÂNULA OROFARÍNGEA, [illegible]	UND	FOYOMED	30,000	2,0000	60,00
43	[illegible]	UND	FORTINOX	50,000	33,3000	1.665,00
62	[illegible]	UND	[illegible]	250,000	1,6000	400,00
64	[illegible]	GL	MULTIGEL	20,000	16,0000	320,00
77	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2.000,000	2,8000	5.600,00
108	[illegible]	UND	SR	40.000,000	0,4000	16.000,00
147	[illegible]	UND	BIOSANT	200,000	2,2000	440,00
171	[illegible]	UND	FORTINOX	200,000	43,6700	8.734,00
174	[illegible] CÂNULA OROFARÍNGEA, [illegible]	UND	FOYOMED	100,000	3,0000	300,00
191	[illegible]	UND	BB RESGATE	10,000	270,0000	2.700,00
202	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.000,000	7,0000	7.000,00

Fornecedor: 10649 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	[illegible] ATADURA, [illegible] ROLO 1,80 M	Rolo	[illegible]	5.000,000	0,3100	1.550,00
17	[illegible] ROLO 1,80 M	RL	[illegible]	5.000,000	0,3400	1.700,00
18	[illegible] ROLO 1,80 M	Rolo	[illegible]	5.000,000	0,4500	2.250,00

Fornecedor: 10649 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BR0444071; ATADURA, TIPO CREPOM, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, [illegible]	UND	[illegible]	5.000,000	0,6300	3.150,00
21	BR0444614; ATADURA, TIPO GESSADA, [illegible] ROLO 2,00 M	Rolo	[illegible]	500,000	1,2000	600,00
121	BR0443597; SACO PLÁSTICO LIXO, [illegible]	UND	[illegible]	5.000,000	0,1200	600,00
123	[illegible]	UND	RAVA	200,000	17,0900	3.398,00
103	[illegible]	UND	ESTERILCAR	700,000	57,5000	40.125,00

Fornecedor: 10650 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	[illegible]	UND	WELLLEAD	20,000	70,0000	1.400,00
63	[illegible]	UND	WELLLEAD	20,000	51,0000	1.020,00
78	[illegible]	UND	MIKATOS	8,000	3.200,0000	25.600,00
88	[illegible]	UND	MIKATOS MED	40,000	240,0000	9.600,00
170	[illegible] CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SUPORTE SORO E [illegible]	UND	RENASCER F	6,000	2.610,0000	15.660,00
215	BR0433637 DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE [illegible]	UND	[illegible]	10,000	470,0000	4.700,00
221	[illegible] MEMÓRIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UND	NCANT 01	100,000	130,3400	13.034,00

Fornecedor: 10651 - M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	[illegible] BOBINA, COMPATIBILIDADE COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, [illegible]	bobin	[illegible]	150,000	7,5000	1.125,00
102	[illegible] BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO, UNIDADE	UND	[illegible]	150,000	20,0000	3.000,00

Fornecedor: 10653 - VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	[illegible] SABONETE LÍQUIDO, [illegible] COMPOSIÇÃO ALGAS MARINHAS E ALOE VERA, FRASCO 500,00 ML	FRAS	[illegible]	500,000	4,9000	2.450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. [illegible]

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. [illegible]

2.2.5. [illegible]

2.2.6. Findo o processo de negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. [illegible]

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) [illegible]

c) [illegible]

2.4. [illegible] no alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) [illegible]

b) [illegible]

b1) [illegible]

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. [illegible]

2.4.2. [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata [illegible]

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. [illegible]

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal [illegible]

4.2. [illegible]

4.3. [illegible]

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para anexação ao respectivo processo do registro.

4.6. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. [illegible]

5.1.2. [illegible]

5.1.2.1. [illegible]

5.1.3. [illegible]

5.1.4. [illegible]

5.1.5. [illegible]

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. [illegible]

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. [illegible]

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e tabuladas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo-geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, com [illegible] nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. [illegible]

7.5. [illegible]

7.5.1. [illegible]

7.5.2. [illegible]

7.5.3. [illegible]

7.5.4. [illegible]

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item de licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. [illegible]

7.8.1. [illegible]

7.8.2. [illegible]

7.9. [illegible]

7.10. [illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. [illegible]

8.2. [illegible]

8.3. [illegible]

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. [illegible]

11.1.1. [illegible]

a) multa de [illegible] por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o decimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. [illegible]

11.1.3.2. [illegible]

11.1.3.3. [illegible]

11.1.3.4. [illegible]

11.2. [illegible]

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado 4 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 13.240.906/0001-25	
Agrofort Comercial Agrícola Eireli	CNPJ: [illegible]	
ACUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT	CNPJ: [illegible]	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: [illegible]	
AMAZONIA INDUSTRIAL EIRELI	CNPJ: [illegible]	
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: [illegible]	
AVANTIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: [illegible]	
BASSEL SOLUCOES LTDA	CNPJ: 21.513.558/0001-02	
BIOTECH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 17.931.155/0001-20	
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 29.426.210/0001-54	
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	CNPJ: 24.036.908/0001-00	
CIRURGICA PARMA LTDA	CNPJ: 10.336.534/0001-29	
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA	CNPJ: 34.440.014/0001-48	
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 10.556.711/0001-51	
[illegible] INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	CNPJ: 10.844.028/0001-80	
F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	CNPJ: 32.036.395/0001-00	
FACIO & FACIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	CNPJ: 31.133.285/0001-06	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: [illegible]	
HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	CNPJ: [illegible]	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 4 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	CNPJ: 24.658.613/0001-80	
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 21.971.041/0001-03	
M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	CNPJ: 10.207.766/0001-99	
MM CAPITELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E OD	CNPJ: 08.665.284/0001-70	
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	CNPJ: 30.881.804/0001-08	
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	CNPJ: 10.474.350/0001-84	
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL	CNPJ: 07.393.753/0001-36	
MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL	CNPJ: 07.393.753/0001-36	
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.952.588/0001-58	
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800	CNPJ: 24.194.530/0001-01	
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT	CNPJ: 23.121.029/0001-63	
MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.	CNPJ: 02.114.172/0001-72	
MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	CNPJ: 05.029.095/0001-76	
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 05.735.117/0001-03	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.050/0001-72	
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPIT	CNPJ: 28.470.340/0001-03	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 32.721.121/0001-32	
PAULA GONCALVES DA SILVA 09627190369	CNPJ: 20.795.089/0001-03	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54	
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	CNPJ: 07.344.756/0001-05	
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI	CNPJ: 25.907.566/0001-00	
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	CNPJ: 20.585.154/0001-72	
SAMTEC LTDA & CIA LTDA	CNPJ: 02.475.189/0001-31	
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EI	CNPJ: 13.015.398/0001-80	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado 4 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

SILOF INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 34.686.134/0001-20	
STOR DO BRASIL EIRELI	CNPJ: 15.980.035/0001-02	
V.L. FUZETI - COMERCIAL	CNPJ: 05.623.001/0001-35	
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	CNPJ: 32.535.445/0001-04	
VEREZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	CNPJ: 15.220.567/0001-85	
VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIA	CNPJ: 01.330.893/0001-41	
VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	CNPJ: 32.124.865/0001-72	

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, na cidade de Colorado/PR, neste ato representada pelo PREFEITO o Sr(a). MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, [illegible] ... e as empresas [illegible] ... observadas as condições do Edital que rege o Pregão [illegible] ... objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA FORA DE HORA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS E MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA OS REFERIDOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

[illegible]

Código	Nome da Empresa	Itens
1362	J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, ... [illegible] ..., 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778
10080	MMA MOTO PEÇAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação [illegible] ...

Empresa	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA	79.123.097/0001-80		
MMA MOTO PEÇAS LTDA	04.175.074/0001-53		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços [illegible] ... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA FORA DE HORA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS E MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA OS REFERIDOS [illegible] ... Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário ao fornecedor [illegible] ... de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este Instrumento, independente de transcrição, até o prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	[illegible]	UNID	MEGAPLUS	20,000	10,6000	212,00
2	VELA DE IGNIÇÃO FS 220 (CÓD. 0000 400 7000)	UNID	NGK FS 220	45,000	[illegible]	[illegible]
3	TAMPA DE PARTIDA DA FS 220	UNID	STIHL FS 220	7,000	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	UNID	[illegible]	50,000	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	UNID	ARGON FS 220	20,000	10,7000	214,00
6	[illegible]	UNID	ARGON FS 220	15,000	14,7000	220,50
7	CARRETEL DE FIO DE NYLON FS 220	UNID	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2T	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	UNID	STIHL FS 220	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	UNID	STIHL FS 220	20,000	32,9400	658,80
11	CILINDRO COMPLETO FS 220 (CÓD 4119 020 1204)	UNID	STIHL FS 220	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12–27	[illegible]					

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	EMBREAGEM DA FS 220	UNID	STIHL FS 220	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	[illegible]	UNID	STIHL FS 220	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	[illegible]	UNID	RAGMANTIS	35,000	176,4000	6.174,00
31	[illegible]	UNID	RAGMANTIS	100,000	2,4500	245,00
32	[illegible]	UNID	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPARO EM ROÇADEIRA E MOTOSSERRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	24,3000	24,30
35	SUPORTE DO FAROL CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	101,9000	101,90
36	SUPORTE DO FAROLETE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
37–38	[illegible]					
39	FAROL COMPLETO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	240,0000	240,00
40	CABO DE EMBREAGEM CG 250 TWISTER	UNID	CONTROLFLEX	1,000	31,5000	31,50
41	CABO DO ACELERADOR CG 250 TWISTER	UNID	CONTROLFLEX	1,000	[illegible]	[illegible]
42–43	[illegible]					
44	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	174,0000	174,00
45	COLUNA DE DIREÇÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
46	ESPELHO RETROVISOR DIREITO CG 250 TWISTER	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
47	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO CG 250 TWISTER	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
48	GUIDÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	70,3000	70,30
49	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	31,3000	31,30
50	JOGO DE CILINDRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
51	MANETE DA EMBREAGEM CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
52	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
53	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	220,9000	220,90
54	MANOPLA DIREITA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	18,0000	18,00
55	MANOPLA ESQUERDA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
56–58	[illegible]					
59	SUPORTE DO PARALAMA DIANTEIRO (PLACA DIREITA) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
60	ARRUELA SUPORTE DO PAINEL CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
61	BORRACHA DE VEDAÇÃO DO PAINEL CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
62	BUCHA DO PAINEL CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
63	[illegible]	UNID	CONTROLFLEX	1,000	31,5000	31,50
64	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	31,5000	31,50
65	PARAFUSO CARCAÇA INFERIOR CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
66–67	[illegible]					
68	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	27,0000	27,00
69	VELOCÍMETRO COMPLETO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
70	CILINDRO EXTERNO DIREITO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
71–72	[illegible]					
73	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	210,4000	210,40
74	EIXO DA RODA DIANTEIRA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
75–76	[illegible]					
77	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	600,0000	600,00
78	GARFO DIANTEIRO ESQUERDO COMPLETO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	112,7000	112,70
80	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
81	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
82	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	30,7000	30,70
83	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	73,0000	73,00
84	PARAFUSO SUPORTE DA PINÇA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
85	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
86	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
87	[illegible]	UNID	PIRELLI CBX	1,000	248,0000	248,00
88	PORCA EIXO DA RODA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
89	PORCA SUPORTE DA PINÇA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
90	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
91	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	15,3000	15,30
92	AMORTECEDOR TRASEIRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
93	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
94	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	36,0000	36,00
95	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	1,7000	1,70
96	CAPA DA CORRENTE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
97	COROA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
98	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
99	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	36,0000	36,00
100	EIXO DO GARFO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
101	ESPAÇADOR CENTRAL DO GARFO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
102	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
103	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	20,7000	20,70
104	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	20,1000	20,10
105	FLANGE DA COROA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
106–111	[illegible]					
112	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	1.217,5000	1.217,50
113	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
114	RETENTOR BUCHA DO GARFO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
115	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
116	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	243,3000	243,30
117	BOBINA DE IGNIÇÃO CG 250 TWISTER	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
118	BOMBA DE ÓLEO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
119	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
120	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
121	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	20,5000	20,50
122	CAPA DA CORRENTE [illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
123	CARCAÇA DO MOTOR (DIREITA) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
124	CARCAÇA DO MOTOR ESQUERDA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
125	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	410,4000	410,40
126	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	507,5000	507,50
127	CORRENTE COMANDO [illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
128	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
129	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
130	[illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	670,1000	670,10

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131–132	[illegible]					
133	JUNTA CARCAÇA DO MOTOR CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
134–135	[illegible]					
136	JUNTA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
137	JUNTA DO CILINDRO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
138–140	[illegible]					
141	MOTOR DE PARTIDA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
142–145	[illegible]					
146	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
147	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
148	ROTOR EXTERNO DA BOMBA DE ÓLEO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
149	ROTOR INTERNO DA BOMBA DE ÓLEO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
150–151	[illegible]					
152	SUPORTE DO MOTOR ESQUERDO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
153	TAMPA DO CABEÇOTE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
154–155	[illegible]					
156	VELA DE IGNIÇÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
157	ARRUELA 8MM CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
158–159	[illegible]					
160	PARAFUSO 6 X 25 DO TUBO DE ESCAPE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
161–163	[illegible]					
164	SILENCIOSO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
165–167	[illegible]					
168	CALÇO DE AJUSTE (1,200) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
169–171	[illegible]					
172	CARCAÇA EMBREAGEM CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
173–174	[illegible]					
175	EIXO COMANDO DE VALVULAS ADMISSÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
176	EIXO COMANDO DE VALVULAS ESCAPE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
177	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
178	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,25) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
179	JOGO DE ANÉIS DO PISTÃO DO MOTOR (0,50) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180–183	[illegible]					
184	PISTÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	142,3000	142,30
185	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
186	PISTÃO (0,50) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
187–190	[illegible]					
191	ROLAMENTO [illegible] CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	2,000	43,2000	86,40
192	[illegible]	UNID	HONDA CBX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
193	TRAVA DA VÁLVULA CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
194	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
195	VÁLVULA DE ADMISSÃO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
196	VÁLVULA DE ESCAPE CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
197	VIRABREQUIM COMPLETO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
198	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	165,5000	165,50
199–206	[illegible]					
207	[illegible]	UNID	HONDA CBX	2,000	47,8000	95,60
208–212	[illegible]					
213	MANGUEIRA DO RADIADOR DE ÓLEO CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
214–216	[illegible]					
217	PARAFUSO INFERIOR DO RESSONADOR CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
218–219	[illegible]					
220	RESSONADOR CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	2,000	[illegible]	[illegible]
221	[illegible]	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
222	TAMPA FILTRO DE AR (DA CARCAÇA DO FILTRO) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
223	TAMPA FILTRO DE AR (ELEMENTO DO FILTRO) CG 250 TWISTER	UNID	HONDA CBX	1,000	[illegible]	[illegible]
224–229	[illegible]					

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
230–233	[illegible] CG 150 TITAN					
234	[illegible]	UNID	PHILLIPS CG	1,000	8,4000	8,40
235–251	[illegible] CG 150 TITAN					
252	COLUNA DE DIREÇÃO CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
253–261	[illegible] CG 150 TITAN					
262	[illegible]	UNID	COMETA CG	1,000	18,6000	18,60
263–301	[illegible] CG 150 TITAN					
302	ROLAMENTO CG 150 TITAN	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
303–346	[illegible] CG 150 TITAN					
347–400	[illegible] CG 150 TITAN					
401	[illegible]	UNID	HONDA CG	1,000	117,0000	117,00
402	BOBINA IGNIÇÃO CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
403–426	[illegible] CG 150 TITAN					
427	[illegible]	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
428	SENSOR (OXIGÊNIO) CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
429–442	[illegible] CG 150 TITAN					
443	PROTETOR DO SILENCIOSO CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
444–446	[illegible] CG 150 TITAN					
447	TRAVA DA VALVULA CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
448–460	[illegible] CG 150 TITAN					
461	MOLA EMBREAGEM CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
462–465	[illegible] CG 150 TITAN					
466	PISTÃO (0,50) CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
467–469	[illegible] CG 150 TITAN					
470	RETENTOR (HASTE DE VALVULAS) CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
471	[illegible]	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
472	ROLAMENTO VIRABREQUIM CG 150 TITAN	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
473–476	[illegible] CG 150 TITAN					
477	VIRABREQUIM COMPLETO CG 150 TITAN	UNID	HONDA CG	1,000	1.140,0000	1.140,00
478–483	[illegible] CG 150 TITAN					

Fornecedor: 1362 - J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
484–491	[illegible]					
492	CARCAÇA DO FAROL CG 125 FAN	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
493	[illegible]	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
494	FAROL COMPLETO CG 125 FAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
495–509	[illegible] CG 125 FAN					
510	ARRUELA (COLUNA DE DIREÇÃO) CG 125 FAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
511	CABO DE EMBREAGEM CG 125 FAN	UNID	CONTROLFLEX	1,000	[illegible]	[illegible]
512	CABO DO ACELERADOR CG 125 FAN	UNID	CONTROLFLEX	1,000	[illegible]	[illegible]
513	[illegible]	UNID	CONTROLFLEX	1,000	[illegible]	[illegible]
514	COLUNA DE DIREÇÃO CG 125 FAN	UNID	[illegible]	1,000	[illegible]	[illegible]
515–520	[illegible] CG 125 FAN					
521	JOGO DE CILINDROS CG 125 FAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
522–546	[illegible] CG 125 FAN					
547	VELOCÍMETRO COMPLETO CG 125 FAN	UNID	HONDA CG	1,000	[illegible]	[illegible]
548–587	[illegible] CG 125 FAN					
588–660	[illegible] CG 125 FAN					
661–688	[illegible] CG 125 FAN					
689–740	[illegible] CG 125 FAN					
741–775	[illegible] CG 125 FAN					
776	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA CG 125 FAN [illegible]	HORA	DIVERSOS	30,000	[illegible]	[illegible]
777	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA CG 150 TITAN [illegible]	HORA	DIVERSOS	30,000	[illegible]	[illegible]
778	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO MOTO HONDA TWISTER 250 [illegible]	HORA	DIVERSOS	30,000	[illegible]	[illegible]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, [illegible] ...

[illegible]

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. [illegible] ...

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses [illegible] ...

3.2. [illegible] ...

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, [illegible] ...

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. [illegible] ...

4.2. [illegible] ...

4.3. [illegible] ...

4.4. [illegible] ...

4.5. [illegible] ...

4.6. [illegible] ...

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

[illegible]

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

[illegible]

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

[illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

[illegible]

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

[illegible]

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

[illegible]

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

[illegible]

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

[illegible]

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

[illegible]

11.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

[illegible]

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

[illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

[illegible]

Colorado 25 de Agosto de 2020

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

J. C. LEOPOLDO & CIA LTDA — CNPJ: 79.123.097/0001-80

MMA MOTO PEÇAS LTDA — CNPJ: 04.175.074/0001-53

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/19
Processo Nº: 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2020

No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2020, Processo Licitatório nº. 134/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as UBS do município de Colorado Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10711	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	
10716	DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L	1, 2, 8, 9, 15, 16, 33, 34, 39, 41, 49, 52, 53, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 96, 100, 101, 106, 109, 110, 114, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 150, 151
10714	DENTAL UNIVERSO EIRELI	
10715	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	
10665	ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	
10642	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
1115	Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	
10661	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	
10628	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	
10719	JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	
9717	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED	82, 90, 121
10632	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	
9148	MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03583485900	
10712	MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	
9304	ODONTOSUL LTDA	4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 55, 56, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 85, 89, 91, 94, 95, 99, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 152
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
5978	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	
10648	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	40, 54, 98
10643	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	30.052.076/0001-74		. . -
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	08.849.206/0001-00		. . -
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52		. . -
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53		. . -
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUD	19.044.528/0001-50		. . -
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-56		. . -
Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	10.633.441/0001-84		. . -
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L	23.856.426/0001-28		. . -
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	32.282.308/0001-03		. . -
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	07.218.080/0001-03		. . -
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	30.881.804/0001-06		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	17.062.306/0001-66		. .
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03583485900	24.188.576/0001-01		.
MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	03.862.126/0001-07		. .
ODONTOSUL LTDA	04.071.211/0001-22		. .
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	07.344.756/0001-05		
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI	07.344.756/0001-05		. .
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	31.883.155/0001-22		
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	62.473.140/0001-34		. .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais odontológicos para atendimento as UBS do município de Colorado
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Menor Preço Por Item, inserto na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	anestésico articaína, possui uma rápida capacidade de ação e boa duração da ação anestésica. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada	CX	[illegible]	20,000	108,0000	2.160,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO, FRASCO DE 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRAS	[illegible]	80,000	5,1900	415,20
10	BROCA CARBIDE Nº 2	UNI	KAVO	100,000	3,5700	357,00
11	BROCA CARBIDE Nº 4	UNI	KAVO	100,000	3,5100	351,00
12	BROCA CARBIDE Nº 6	UNI	KAVO	100,000	3,5100	351,00
13	BROCA DE HASTE LONGA PARA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 0	UNI	KAVO	50,000	3,8500	192,50
14	BROCA DE HASTE LONGA PARA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UNI	KAVO	20,000	3,8500	77,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,000 E 1,600MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNI	MICRODONT	150,000	1,5000	225,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	100,000	1,3200	132,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	100,000	1,2500	125,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	100,000	1,3200	132,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	150,000	1,3500	202,50
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	100,000	1,2100	121,00
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
25	BROCA DIAMANTADA Nº 1046 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
26	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
27	BROCA DIAMANTADA Nº 1091 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
28	BROCA DIAMANTADA Nº 1092 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
29	BROCA DIAMANTADA Nº 1095 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	40,000	1,3500	54,00
30	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	100,000	1,3500	135,00
31	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	150,000	1,3500	202,50
32	BROCA ZEKRYA FG BROCA PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO: NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	UNI	MICRODONT	50,000	11,5000	575,00
36	CARBONO, COM 12 LÂMINAS	CX	LYSANDA	20,000	10,5000	210,00
37	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRATADO DE CÁLCIO - PASTA BASE [illegible]	CX	[illegible]	40,000	36,0000	1.440,00
38	CIMENTO ENDODÔNTICO [illegible]	UNI	[illegible]	10,000	14,0000	140,00
42	CONTRA ÂNGULO INTRA 2068 FCSN [illegible]	UNI	KAVO	2,000	350,0000	700,00
45	CUNHA DE MADEIRA [illegible]	CX	FAMAHNO	20,000	4,4000	88,00
47	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNI	[illegible]	20,000	9,5000	190,00
48	ESCOVA DE ROBSON [illegible]	UNI	MICRODONT	200,000	0,8500	170,00
50	ESPACADORES DIGITAL [illegible]	PCT	[illegible]	3,000	28,5000	85,50
51	Espelho clínico odontológico [illegible]	UNI	FAMAHNO	100,000	1,5000	150,00
55	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% COM 3 SERINGAS DE 2,5ML	PCT	MAQUIRA	50,000	3,3500	167,50
56	FRASCO DE ÓLEO DENTAL FRASCO DE 100 ML	UNID	KULZER	20,000	5,0000	100,00
60	[illegible]	UNI	[illegible]	5,000	8,5000	42,50
65	LAMINAS [illegible]	[illegible]	[illegible]	15,000	5,0000	75,00
71	LIMAS TIPO HEDSTROEM 15 A 40, 21 MM, FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	TDK	10,000	12,6000	126,00
72	LIMAS TIPO K-FILE 15 A 40, 25 MM, FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	TDK	10,000	13,5000	135,00
73	LIMAS TIPO KERR 15 A 40, 25 MM, FABRICADO EM AÇO INOX - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	TDK	10,000	12,6000	126,00
74	LÍQUIDO DE MILTON [illegible]	LT	TDK	15,000	17,0000	255,00
85	PAPEL CARBONO [illegible]	[illegible]	FAMAHNO	100,000	1,0000	100,00
89	PORTA AGULHA MATHIEU [illegible]	UNI	MARYAM	20,000	31,0000	620,00
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL [illegible]	SR	ZHOUSM	100,000	30,0000	3.000,00
94	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL [illegible]	SR	ZHOUSM	100,000	20,5000	2.050,00
95	REVELADOR ODONTOLÓGICO DENTAL FRASCO DE 475 ML	FRAS	KULZER	20,000	10,0000	200,00
99	TAÇAS DE PROFILAXIA [illegible]	CX	PREVEN	25,000	1,1000	27,50
102	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL	CX	[illegible]	60,000	1,3500	81,00
103	TIRAS DE LIXA [illegible]	CX	[illegible]	50,000	6,0000	300,00
104	TIRAS [illegible]	UNI	[illegible]	20,000	4,1500	83,00
107	Lâmina de bisturi nº 15 [illegible]	UND	ADVANTIVE	120,000	0,4500	54,00
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 [illegible]	UND	ADVANTIVE	150,000	0,4500	67,50

Fornecedor: 9304 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	BROCA DIAMANTADA Nº 3071 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES [illegible]	UNID	MICRODONT	220,000	1,3000	286,00
113	BROCA DIAMANTADA Nº 3098 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES [illegible] NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	MICRODONT	220,000	1,4000	308,00
115	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA [illegible]	UNID	AMERICANBE	200,000	13,0000	2.600,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA [illegible] ROSTO E PORTADORES DE ÓCULOS DE GRAU	UNID	DF	40,000	4,5000	180,00
117	BABADOR DENTAL [illegible] FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA [illegible]	PCT	[illegible]	400,000	6,0000	2.400,00
118	CABO DE BISTURI [illegible] INOXIDÁVEL TAMANHO 13 CM	UNID	[illegible]	10,000	7,0000	70,00
119	[illegible] COM CERTIFICADO ISO 9001	FRAS	[illegible]	100,000	16,0000	1.600,00
120	PORTA MATRIZ [illegible] EM AÇO INOX	UNID	MARYAN	40,000	17,0000	680,00
122	FÓRCEPS INFANTIL [illegible] EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	WILCOS	10,000	55,0000	550,00
126	CONTRA ÂNGULO [illegible]	UNID	KAVO	3,000	400,0000	1.200,00
130	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 [illegible] INORGÂNICA, ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO [illegible] SAÚDE	SR	ZHOUSM	100,000	24,1900	2.419,00
131	RESINA [illegible] FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA [illegible] NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SR	ZHOUSM	100,000	24,1900	2.419,00
133	SONDA [illegible] AUTOCLAVÁVEL [illegible]	UNID	PRATA	30,000	5,0000	150,00
134	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
135	BROCA DIAMANTADA Nº 1064 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,2500	62,50
136	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FG, BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
137	BROCA DIAMANTADA Nº 3074 FG BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,4000	70,00
138	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 FG HASTE LONGA BROCA DIAMANTADA [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,3500	67,50
139	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 FG HASTE LONGA BROCA DIAMANTADA [illegible]	UNI	MICRODONT	50,000	1,4000	70,00
140	SIND SMB [illegible] AUTOCLAVÁVEL	UNI	PRATA	15,000	6,3000	94,50
141	KIT [illegible] POLIMENTO DE RESINA [illegible]	KIT	MICRODONT	40,000	45,0000	1.800,00
142	BROCA CARBIDE FG [illegible] CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO	UNI	KAVO	10,000	3,7000	37,00
143	BROCA CARBIDE [illegible]	UNI	KAVO	10,000	6,3400	63,40
144	BROCA CARBIDE [illegible] CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO	UNI	KAVO	10,000	3,7000	37,00
145	BROCA CARBIDE [illegible] DE CORTE CRUZADO	UNI	KAVO	10,000	7,0000	70,00
147	ESPÁTULA DE RESINA [illegible] THOMPSON Nº 0	UNI	[illegible]	10,000	24,0000	240,00
148	ALAVANCA ADULTO DIREITA (R) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNI	[illegible]	10,000	24,0000	240,00
149	ALAVANCA ADULTO ESQUERDA (L) EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNI	[illegible]	10,000	24,0000	240,00
152	VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E CÁPSULA PRÉ DOSIFICADAS [illegible]	UNI	[illegible]	2,000	620,0000	1.240,00

Fornecedor: 9717 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A3 [illegible] DE ALUMÍNIO [illegible] PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	KIT	MAQUIRA MA	10,000	19,4000	2.310,00
90	PORTA AMÁLGAMA, DEPLIN (PLÁSTICO). APRESENTAR REGISTRO [illegible] NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	UNI	MAQUIRA MA	10,000	10,6700	211,70
121	AMÁLGAMA [illegible] EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	POT	COLTENE/CO	200,000	28,8600	5.772,00

Fornecedor: 10648 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	COMPRESSAS DE GAZE [illegible] PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	ANDREONI	1.000,000	14,2100	14.210,00
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM POR 30 METROS	UNI	MASTIHERX	150,000	6,5100	1.165,00
98	ROLOS DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	[illegible]	1.500,000	1,9400	2.850,00

Fornecedor: 10716 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO DENTAL [illegible] FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA [illegible] APRESENTAR REGISTRO JUNTO A ANVISA	UNI	[illegible]	200,000	19,5000	3.900,00
2	AGULHA GENGIVAL [illegible] CURTA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO [illegible]	CX	[illegible]	200,000	24,0000	4.800,00
8	Escova de [illegible]	CX	MAQUIRA MA	10,000	17,0000	170,00
9	BOLINHA DE [illegible]	[illegible]	HARBO MEDI	100,000	30,0000	3.000,00
15	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNI	KAVO KAVO	10,000	8,0000	80,00
16	BROCA DE HASTE LONGA, TIPO CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNI	KAVO KAVO	50,000	4,0000	200,00
33	BROCAS GATES GLIDDEN Nº 1	UNI	MICRODONT	10,000	6,0000	60,00
34	CAIXA [illegible] COM 100 UNIDADES	CX	[illegible]	2,000	120,0000	240,00

Fornecedor: 10716 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	[illegible] MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	[illegible]	150,000	14,5000	2.175,00
41	CONES DE GUTA PERCHA [illegible] 120 UNIDADES	CX	[illegible]	10,000	16,5000	165,00
49	ESCOVA [illegible]	UNI	[illegible]	1.000,000	0,5400	540,00
52	Fio dental c/ 500 metros [illegible]	RL	[illegible]	50,000	7,5000	375,00
53	FIO PARA SUTURA SEDA 4.0 MULTIFILAMENTO TRANÇADO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL [illegible]	CX	[illegible]	25,000	27,0000	675,00
57	FIXADOR [illegible] SAÚDE	FRAS	[illegible]	50,000	21,3000	1.065,00
58	FORMOCRESOL [illegible]	FRAS	MAQUIRA MA	20,000	3,5000	70,00
61	HEMOSTÁTICO [illegible]	CX	[illegible]	20,000	100,0000	2.000,00
63	IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRO KIT FORRAÇÃO KIT PÓ + LÍQ [illegible]	KIT	SSWHITE SS	100,000	55,1500	5.515,00
64	IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRO [illegible]	KIT	SSWHITE SS	50,000	58,0000	2.900,00
67	LENÇOL DE BORRACHA [illegible]	CX	MADEITEX MA	20,000	15,3000	306,00
68	LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO EM CÁPSULA CONTENDO [illegible]	POTE	SDI SDI	30,000	75,0000	2.250,00
69	LIMALHA DE PRATA [illegible]	POTE	SDI SDI	30,000	100,0000	3.000,00
70	LIMAS TIPO HEDSTROEM 15 A 40, 21MM, FABRICADO EM AÇO INOX. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	[illegible]	10,000	13,0000	130,00
75	ANTISSÉPTICO BUCAL [illegible]	FRAS	[illegible]	15,000	44,0000	660,00
83	MICRO PINCEL PARA VERNIZ DESCARTÁVEL MICRO BRUSH [illegible]	CX	[illegible]	400,000	7,5000	3.000,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO [illegible]	FRAS	MAQUIRA MA	20,000	12,0000	240,00
86	ÓXIDO DE ZINCO [illegible]	CX	MAQUIRA MA	25,000	3,2000	80,00
87	PASTA LYSANDA 100 GR [illegible]	CX	[illegible]	20,000	25,0000	500,00
88	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO [illegible]	TUB	MAQUIRA MA	100,000	8,0000	800,00
92	PINÇA CLÍNICA Nº 317 [illegible]	UNI	[illegible]	20,000	15,0000	300,00
93	RESINA [illegible]	SR	3M ESPE	200,000	31,3500	6.270,00
96	RESINA [illegible]	SR	3M ESPE	200,000	31,3500	6.270,00
100	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA [illegible]	UND	[illegible]	1.500,000	4,4000	6.600,00
101	[illegible]	CX	[illegible]	50,000	0,9300	46,50
106	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL	CX	MAQUIRA MA	50,000	1,8000	90,00
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) FRASCO COM 10 GRAMAS	FRAS	MAQUIRA MA	30,000	3,5800	107,40
110	[illegible]	FRAS	[illegible]	10,000	31,6500	316,50
114	SOLUÇÃO [illegible] FRASCO 10 ML	FRAS	MAQUIRA MA	30,000	18,9500	570,50
123	BROCA [illegible]	UNID	[illegible]	220,000	5,0000	1.100,00
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03 PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	[illegible]	10,000	50,0000	500,00
125	FÓRCEPS [illegible] PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	GOLGRAN GO	10,000	50,0000	500,00
128	FÓRCEPS [illegible] PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	GOLGRAN GO	10,000	50,0000	500,00
129	SERINGA CARPULE DENTAL PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNI	[illegible]	10,000	47,0000	470,00
132	AGULHA GENGIVAL [illegible]	CX	INJEX INJEX	50,000	27,0000	1.350,00
150	[illegible]	FRAS	MAQUIRA MA	10,000	[illegible]	240,00
151	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNI	[illegible]	10,000	55,0000	550,00
152	FÓRCEPS [illegible] EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNI	GOLGRAN GO	10,000	50,0000	500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. [illegible]

2.2.3. [illegible]

2.2.4. [illegible]

2.2.5. [illegible]

2.2.6. [illegible]

2.3. [illegible]

a) [illegible]

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. [illegible]

a) [illegible]

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar do envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. [illegible]

3.3. [illegible]

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. [illegible]

4.3. [illegible]

4.4. [illegible]

4.5. [illegible]

4.6. [illegible]

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 035/2008;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. [illegible]

5.1.4. [illegible]

5.1.5. [illegible]

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. [illegible]

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. [illegible]

5.2.2. [illegible]

5.2.3. [illegible]

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. [illegible]

5.3.2. [illegible]

5.3.3. [illegible]

5.3.4. [illegible]

5.3.5. [illegible]

5.3.6. [illegible]

5.3.7. [illegible]

5.3.8. [illegible]

5.3.9. [illegible]

5.3.10. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dele devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. [illegible]

7.5. [illegible]

7.5.1. [illegible]

7.5.2. [illegible]

7.5.3. [illegible]

7.5.4. [illegible]

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de sua entrega, conforme manual do fabricante, salvo outro estabelecido, sendo o de garantia natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. [illegible]

8.2. [illegible]

8.3. [illegible]

8.4. [illegible]

8.5. [illegible]

8.6. [illegible]

8.7. [illegible]

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 12 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. [illegible]

11.1.1. [illegible]

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. [illegible]

a) [illegible]

b) [illegible]

11.1.3. [illegible]

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de pena dada de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. [illegible]

11.1.3.4. [illegible]

11.2. [illegible]

11.3. [illegible]

11.4. [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,23 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ	Assinatura
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PA	CNPJ: 30.052.076/0001-74	______
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	CNPJ: 08.849.206/0001-00	______
DENTAL UNIVERSO EIRELI	CNPJ: 26.395.502/0001-52	______
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	CNPJ: 13.547.970/0001-53	______
ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	CNPJ: 19.044.528/0001-50	______
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 25.034.906/0001-56	______
Fusão Comércio de Produtos odontologicos Ltda	CNPJ: 10.633.441/0001-84	______
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 23.856.426/0001-28	______
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-03	______
JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA	CNPJ: 07.218.080/0001-03	______
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E M	CNPJ: 30.881.804/0001-06	______
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE	CNPJ: 17.062.306/0001-66	______
MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03583485900	CNPJ: 24.188.576/0001-01	______
MENDES PEREIRA E RAMOS MENDES LTDA	CNPJ: 03.862.126/0001-07	______
ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.071.211/0001-22	______
PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 07.344.756/0001-05	______
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIR	CNPJ: 07.344.756/0001-05	______
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	CNPJ: 31.883.155/0001-22	______
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	CNPJ: 62.473.140/0001-34	______

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/5
Processo Nº.: 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020

No dia 31 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2020, Processo Licitatório nº. 133/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10691	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	
10692	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	30
9724	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4, 5, 6, 8, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 29, 36, 37, 38, 43, 45, 48, 49
5978	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.553/0001-01		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	30.547.487/0001-98		. . -
PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIR	07.344.756/0001-05		. .
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EI	07.344.756/0001-05		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Menor Preço Por Item, inserto na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0268438 CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG COMPRIMIDO	COM	EMS	3.600,000	3,5600	12.816,00
5	BR0268898 CELECOXIBE, DOSAGEM 200 MG CÁPSULA	CAP	EUROFARMA	3.600,000	1,2300	4.428,00
6	BR0268560 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2U/G, USO POMADA BISNAGA 30,00 G	UNI	ABBOTT	120,000	14,3200	1.718,40
8	BR0271169 LISINOPRIL, DOSAGEM 20 MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	10.000,000	0,5300	5.300,00
15	BR0273464 MOMETASONA FUROATO, CONCENTRAÇÃO:0,1%, APRESENTAÇÃO CREME BISNAGA 20,00 G	BISN	GERMED	120,000	9,3500	1.122,00
17	BR0273565 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,50 ML	UNID	EUROFARMA	600,000	2,0700	1.242,00

Fornecedor: 9724 - PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BR0273589 TERBINAFINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG COMPRIMIDO	UNID	EMS	600,000	1,8800	1.128,00
20	BR0273700 NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM 2,5 MG COMPRIMIDO	COM	NOVA QUÍMIC	1.200,000	2,2500	2.700,00
21	BR0273801 ORLISTATE, DOSAGEM: 120 MG CÁPSULA	UNID	GERMED	1.200,000	1,7400	2.088,00
22	BR0273840 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20 MG COMPRIMIDO	UNI	UNIÃO QUÍMI	7.200,000	0,7400	5.328,00
25	BR0275578 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTÉTIC	7.200,000	0,6700	4.824,00
29	BR0285488 EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	UNI	EMS	7.200,000	0,6600	4.752,00
36	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG COMPRIMIDO	UNI	EUROFARMA	3.600,000	0,3600	1.296,00
37	BR0351444 RABEPRAZOL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO ENTÉRICA COMPRIMIDO	COM	SANDOZ	3.600,000	5,7800	20.808,00
38	BR0351479 ETODOLACO, CONCENTRAÇÃO: 400 MG COMPRIMIDO	COM	GERMED	3.600,000	1,0200	3.672,00
43	BR0390702 NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG COMPRIMIDO	COM	BIOLAB	3.600,000	1,4300	5.148,00
45	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG COMPRIMIDO	UNID	EMS	7.200,000	2,1800	15.696,00
48	BR0433171 PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG COMPRIMIDO	COM	EUROFARMA	3.600,000	2,2800	8.208,00
49	BR0292006 TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COM	EMS	3.600,000	0,6500	2.340,00

Fornecedor: 10692 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	BR0303388 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 875MG + 125MG COMPRIMIDO	COM	TEUTO	3.600,000	2,0800	7.488,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução do preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar do envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão iguais aos registrados na ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para inclusão no respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 035/2008;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Divulgar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixado na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo traduzido § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções penais e faculdades nas suas alterações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente pactuado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto do registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dele devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado no pedido dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fica(m) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de sua entrega, conforme manual do fabricante, salvo outro estabelecido, sendo o de garantia natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação do respectivo Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(es), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 12 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito da irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,31 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.553/0001-01 ______

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI CNPJ: 30.547.487/0001-98 ______

Empresas Participantes:

PRÓ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREI CNPJ: 07.344.756/0001-05 ______

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIR CNPJ: 07.344.756/0001-05 ______

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.935.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, Processo Licitatório nº. 102/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) Contratação de empresa para [illegible] públicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9125	KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVIÇOS ELETRICOS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVIÇOS ELETRICOS	30.425.647/0001-26	[illegible] SANTOS	[illegible]-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa para [illegible] públicos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9125 - KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVICOS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPAROS E MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PREDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originariamente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante da ata de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fica(rão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 17 de Julho de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:
KEVEN HUDISON DE SOUZA SANTOS - SERVIÇOS ELETRICOS CNPJ: 30.425.647/0001-26 ____________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Página: 1/5
Processo Nº.: 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2020

No dia 8 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.935.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020, Processo Licitatório nº. 154/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO, LIMPEZA, OUTORGA E RETIRADA DE BOMBA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7651	C P SUZUKI ME	
10651	JESSICA STRACK SALES PEPLOW	
10082	MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI M	
10650	ROLED COMERCIAL EIRELI	
5182	VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C P SUZUKI ME	22.129.469/0001-68		. . -
JESSICA STRACK SALES PEPLOW	29.087.136/0001-62		. . -
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	23.076.030/0001-62		. . -
ROLED COMERCIAL EIRELI	20.413.075/0001-88		. . -
VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA	09.006.550/0001-07		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO, LIMPEZA, OUTORGA E RETIRADA DE BOMBA DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5182 - VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTO BOMBA 19 ESTÁGIO VAZÃO DE 10 M3 L/H, COM 97 MCA, 6CV, TRIF. 220V	JGS	LEAO 4R8P6	2,000	3.900,0000	7.800,00
2	MOTO BOMBA 11 ESTAGIO VAZÃO DE 10 M3 L/H, COM 139 MCA, 11CV, TRIF. 220V	JGS	LEAO R20A-1	2,000	6.600,0000	13.200,00
3	MOTO BOMBA 7 ESTÁGIO VAZÃO DE 20 M3 L/H, COM 82 MCA, 15CV TRIF. 220V	JGS	LEAO H28 07	2,000	6.500,0000	13.000,00
4	MOTO BOMBA 9 ESTÁGIO VAZÃO DE 45 M3 L/H, COM 101 MCA, 22,5 CV, TRIF. 220 V	JGS	LEAO S40-09	2,000	11.000,0000	22.000,00
5	MOTO BOMBA 11 ESTÁGIO VAZÃO DE 50 M3 L/H, COM 107 MCA, 27,5 CV, TRIF. 220V	JGS	LEAO S40-11	2,000	14.600,0000	29.200,00
6	MOTO BOMBA 10 ESTÁGIO VAZÃO DE 70 M3 L/H, COM 103 MCA, 35 CV, TRIFÁSICO 220 V.	CJT	LEAO S65 10	1,000	16.700,0000	16.700,00
7	CABO CONDUTOR P.P 3X4	Mt	CORDEIRO 3	200,000	6,9000	1.380,00
8	CABO CONDUTOR P.P 3X6	Metro	CORDEIRO 3	200,000	12,6000	2.520,00
9	CABO CONDUTOR P.P 3X10	Metro	CORDEIRO 3	200,000	21,0000	4.200,00
10	CABO CONDUTOR P.P 3X16	Metro	CORDEIRO 3	200,000	26,0000	5.200,00
11	CABO CONDUTOR P.P 3X25	Mt	CORDEIRO 3	200,000	40,0000	8.000,00
12	BARRA CANO EDUTOR DE 1 1/2"	UNI	EMAR DN 40	40,000	60,0000	2.400,00
13	BARRA CANO EDUTOR DE 2"	UNI	EMAR DN 50	40,000	75,0000	3.000,00
14	BARRA CANO EDUTOR DE 2 1/2"	UNI	EMAR DN 65	50,000	127,0000	6.350,00
15	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2" CLASSE MEDIA PAREDE DE 3,75 MM	UNI	TUPER 2.1/2"	20,000	430,0000	8.600,00
16	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 3" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,00 MM	UNI	TUPER 3"	35,000	550,0000	19.250,00
17	BARRA TUBO GALVANIZADO DE 4" CLASSE MEDIA PAREDE DE 4,50 MM	UNI	TUPER 4"	20,000	720,0000	14.400,00
18	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 01 até 15 CV	VERB	VIEIRA SANTI	15,000	800,0000	12.000,00
19	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 16 até 30 CV	VERB	VIEIRA SANTI	15,000	1.700,0000	25.500,00
20	SERVIÇO DE GUINCHO P/ BOMBA 31 até 50 CV	VERB	VIEIRA SANTI	5,000	1.800,0000	9.000,00
21	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	VERB	VIEIRA SANTI	5,000	4.000,0000	20.000,00
22	OUTORGA DE DIREITO COMPLETA	VERB	VIEIRA SANTI	6,000	1.900,0000	11.400,00
23	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 1CV ATE 5 CV	VERB	VIEIRA SANTI	5,000	1.700,0000	8.500,00
24	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 6 CV ATE 10 CV	VERB	VIEIRA SANTI	5,000	2.500,0000	12.500,00
25	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 11 CV ATÉ 15 CV.	VERB	VIEIRA SANTI	3,000	800,0000	2.400,00
26	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 16 CV ATÉ 20 CV.	VERB	VIEIRA SANTI	3,000	3.700,0000	11.100,00
27	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 21 CV ATÉ 25 CV.	VERB	VIEIRA SANTI	2,000	2.600,0000	5.200,00
28	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 26 CV ATÉ 30 CV.	VERB	VIEIRA SANTI	2,000	2.200,0000	4.400,00
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTO BOMBA DE 31 CV ATÉ 35 CV	VERB	VIEIRA SANTI	1,000	4.300,0000	4.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originariamente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante da ata de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fica(rão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 8 de Outubro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

C P SUZUKI ME	CNPJ: 22.129.469/0001-68	____________
JESSICA STRACK SALES PEPLOW	CNPJ: 29.087.136/0001-62	____________
MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI M	CNPJ: 23.076.030/0001-62	____________
ROLED COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 20.413.075/0001-88	____________
VIEIRA SANTOS PERFURACAO LTDA	CNPJ: 09.006.550/0001-07	____________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Página: 1/4
Processo Nº.: 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.935.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 155/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) AQUISIÇÃO DE BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO E ANTIESPUMANTE INSUMO PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9126	A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	2
6422	ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	24.096.750/0001-96		. . -
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	14.052.239/0001-10		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO E ANTIESPUMANTE INSUMO PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6422 - ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BIOCOMPOSTO PARA OXIDAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E CONTROLE DE ODORES, PARA USO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO MICROBIOLÓGICA/PRINCÍPIO ATIVO COM COMBINAÇÃO DE ESPOROS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONCENTRADO DE ESPOROS, COM EXCIPIENTE DE FARELO DE TRIGO E CLORETO DE SÓDIO. CONDIÇÕES FÍSICAS APARÊNCIA: PÓ GRANULAR SOLTO SOLUBILIDADE A 25ºC: PARCIALMENTE SOLÚVEL. PH DE SOLUÇÃO A 1%: 6,0 A 7,2. PONTO DE FULGOR: APROXIMADAMENTE 110ºC. DENSIDADE: APROXIMADAMENTE 0,75 G/CM³. UMIDADE: MENOR QUE 12%. REGISTROS E COMPROVAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA - REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO IBAMA. CONTENDO CLARAMENTE AS INDICAÇÕES DE USO EXIGIDAS PELO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO. - O PRODUTO DEVE ATENDER AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 463/2014, CONAMA 357/2005 E CONAMA 430/2011 E ANVISA RDC Nº 175/2006. - LAUDO LABORATORIAL RECENTE (90 DIAS) CONTENDO: FORMA DO PRODUTO (SÓLIDA, GEL OU LÍQUIDA), CONCENTRAÇÃO DE MICROORGANISMOS EM UNIDADE FORMADORAS DE COLÔNIA POR GRAMA DE PRODUTO, A CONTAGEM DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS TOTAIS COMPROVANDO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 150.000.000 DE UFC POR GRAMA DE PRODUTO (1,5 X 10⁸ UFC/G) COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO DE 120 DIAS DA DATA DO CERTAME. APRESENTAÇÃO A COMPOSIÇÃO QUALITATIVA DO PRINCÍPIO ATIVO ATRAVÉS DE MICROORGANISMOS VIÁVEIS AERÓBIOS E ANAERÓBIOS FACULTATIVOS DO GÊNERO BACILLUS SP, BEM COMO DEMAIS SUBSTRATOS. - CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO EM NOME DO LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELO LAUDO, ATENDENDO A NBR ISO/IEC 17025/2005. - DECLARAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONFORMIDADE SPL. - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EXPEDIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE JÁ UTILIZARAM OU ESTÃO UTILIZANDO ESTE PRODUTO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETEE, EM DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO. NESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR A EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO NA REDUÇÃO DE ODORES, COMO TAMBÉM A MELHORA DE CARGA ORGÂNICA, OBTIDOS COM A APLICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	ENZILIMP SN	500,000	153,5000	76.750,00

Fornecedor: 9126 - A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIESPUMANTE AQUOSO PARA ELIMINAÇÃO DE ESPUMA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MISTURA DE ALCOÓIS. DADOS TÉCNICOS ASPECTO A 20ºC= EMULSÃO LEITOSA. COR = BRANCA PH = 7,0 A 9,0 TEOR DE SÓLIDOS = 29,0 A 31,0 ESTOCAGEM O PRODUTO DEVE CONSERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS POR UM PERÍODO DE SEIS (6) MESES SE MANTIDAS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS FECHADAS EM LOCAL SECO E AREJADO EMBALAGEM TAMBORES DE POLIETILENO DE 50 OU 200 LITROS	LTR	ANTIFOAM AI	600,000	22,5000	13.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originariamente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante da ata de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fica(rão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 13 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

A. F. DOS SANTOS F. MALEZAN	CNPJ: 24.096.750/0001-96	____________
ESSENCIAL-SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ: 14.052.239/0001-10	____________

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Página: 1/5
Processo Nº.: 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020

No dia 26 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.935.149-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 34/2020, Processo Licitatório nº. 162/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a(o) Aquisição de materiais para indústria de construção civil hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2686	GOES, GOES & PASSOS LTDA	5, 6, 11, 12, 26, 28, 30, 34
5425	MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LTDA	14
10737	NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	
10066	POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT	3, 10, 21
7060	SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	1, 2, 4, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GOES, GOES & PASSOS LTDA	03.596.336/0001-85		. . -
MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA L	09.086.577/0001-71		. . -
NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIR	27.755.823/0001-83		. . -
POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMEN	31.510.584/0001-70		. . -
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	18.293.923/0001-44		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de materiais para indústria de construção civil hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto do registro será o do Maior desconto percentual Tabela/Catalog, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2686 - GOES, GOES & PASSOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,1000	15,10
6	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
11	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,0000	17,00
12	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
26	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,0000	15,00
28	INSUMOS CERAMICO E CONCRETO SENDO: LAJE PRE MOLDADA, TIJOLOS, LAJOTAS, TELHAS, POSTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	20,0000	20,00
30	BRITA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	16,0000	16,00
34	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,0000	17,00

Fornecedor: 5425 - MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	13,0000	13,00

Fornecedor: 7060 - SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	25,0000	25,00
2	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPCOFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	12,0000	12,00
4	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	16,0000	16,00
7	FERRAMENTAS MANUAIS ELETRICAS MANUAIS NÃO ELETRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	18,5000	18,50
8	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	15,1000	15,10
9	CAIXA DE AGUA DEPOLIETILENOE FIBRA DE VIDRO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	20,5000	20,50
13	AGREGADO GRAUDO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAPI PARANA	UNID	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
15	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M2	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
16	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	10,0000	10,00
17	INSUMOS PARA METAIS SANITARIOS, LOUÇAS E ACABAMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
18	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSORIOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	17,1000	17,10
19	INSUMOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
20	INSUMOS DE MATERIAL HIDRAULICO DE NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
22	INSUMOS DE AREIA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M3	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
23	TUBOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
24	FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS MANUAIS NÃO ELÉTRICAS DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,9000	21,90
25	FERRO E CHAPA DE AÇO E ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
27	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
29	INSUMOS CIMENTO E CAL DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
31	INSUMOS DE MADEIRA DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	21,0000	21,00
32	PISOS E REVESTIMENTOS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	M2	conforme tabel	1,000	19,0000	19,00
33	INSUMOS PARA PINTURA, TEXTURAS, TINTAS E SOLVENTES DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	conforme tabel	1,000	22,0100	22,01

Fornecedor: 10066 - POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	15,0000	15,00
10	LAMPADAS DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	20,5000	20,50
21	INSUMOS DE MATERIAL ELETRICO NÃO ESPECIFICADOS POSTERIORMENTE DE A – Z DA TABELA ATUALIZADA DO SINAP PARANA	UNI	CONFORME T	1,000	24,1000	24,10

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação do preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionados no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originariamente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante da ata de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) fica(rão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual do fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e da ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado, 26 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

GOES, GOES & PASSOS LTDA	CNPJ: 03.596.336/0001-85	____________
MADERNOP COMERCIO DE MADEIRAS NORTE DO PARANA LT	CNPJ: 09.086.577/0001-71	____________
NORTON LUIZ WEIGAND - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRE	CNPJ: 27.755.823/0001-83	____________
POSTEMIX INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENT	CNPJ: 31.510.584/0001-70	____________
SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTA ME	CNPJ: 18.293.923/0001-44	____________